

DOCUMENTO 01:
REQUERIMENTO.

FUNDAÇÃO GLÓRIA



EDITAL 166/2016/SEI-MC

PUBLICADO EM 15 DE ABRIL DE 2016

ES – ICONHA – 263E – C



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Proposta para execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: **FUNDAÇÃO GLÓRIA**

CNPJ: **11.658.310/0001-14**

Endereço da sede: **Av. Florentino Avidos, n.º 502, Sala 704, Vitória - ES**

Nome e CPF do Representante Legal: **FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI / CPF 102.434.687-09**

Endereço eletrônico (e-mail): **fran.hosken@gmail.com**

Sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço? (**NÃO**)

Não haverá sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço? (**HAVERÁ**)

No caso de instituição de educação superior:

Número de alunos matriculados na instituição: _____

DADOS DO EDITAL

Edital de seleção pública nº: **166/2016/SEI-MC** publicado em **15 de Abril de 2016**

Localidade: **Iconha/ES**

Canal: **263E (C)**

Objeto:

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.

Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

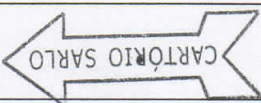
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

Nome do dirigente: Francimara Ferreira Hosquem Pires Furchieri		
Cargo: Presidente		Tít. Eleitor: 025326711465
RG: 1.718.785	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 102.434.687-09
Endereço: Rua Cel Schwab Filho, 42, apto: 804, Vitória - ES		
Bairro: Bento Ferreira		CEP: 29050-780
Assinatura: <i>Francimara F. H. P. Furchieri</i> 		



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI, e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 26 de abril de 2016. Cód.: 01311429-03 13:53:20

Alyne Aparecida Soares Ravaní Tajarro-Escritora
Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,50 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.IWF1605.24620, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

08/04/16.

Nome do dirigente: Giseli Oliveira Sandes Storche		
Cargo: Membro do Conselho Curador	Tít. Eleitor: 023744341406	
RG: 2.030.357	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 114.735.707-27
Endereço: Rua Sergipe, nº345, Nova Venécia - ES		
Bairro: Centro	CEP: 29830-000	
Assinatura: <i>Giseli Oliveira Sandes Storche</i>		



Nome do dirigente: Scheila Possemozer Lizardo Martins		
Cargo: Membro do Conselho Curador	Tít. Eleitor: 017740251481	
RG: 1.305.678	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 031.201.317-50
Endereço: Avenida Eugenio Pacheco de Queiroz, nº50, Apto nº 304, Vitória - ES		
Bairro: Jardim Camburi	CEP: 29092-170	
Assinatura: <i>Scheila Possemozer Lizardo Martins</i>		



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 399 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de SCHEILA POSSEMOZER LIZARDO MARTINS e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 08 de abril de 2016.
 Cód.: 01306422-1-1335119
 Alyne Anselmida Soares Cavani Lizardo-ES-venice
 Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
 Selo : 024661.F0X1603.4142Z.consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Município e Comarca de Nova Venécia - ES
 Bel. Waldemar Campo Dall'Orto
 Tabelião

Reconheço por semelhança a firma: GISELIA OLIVEIRA DE SOUZA. Em Teste da verdade. Nova Venécia-ES, 08 de abril de 2016
 Código: WNTDRD902 - 10:12:12

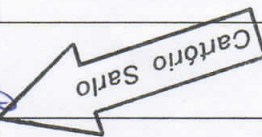
ALCY BOLDKINI - Selo Digital: 024182.BJI1609.01480
 Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,65 Total: R\$ 3,21
 Itio - CEP 27.430-000 - Nova Venécia - Espírito Santo - Tel.: (27) 3752-1337 - E-mail: cartorio3oficio@hotmail.com




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

08/04/16

Nome do dirigente: Danielle Simplicio Souto		
Cargo: Membro do Conselho Fiscal		Tít. Eleitor: 025936341449
RG: 1.939.663	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 112.057.077-86
Endereço: Rua Angelino Carareto, nº244, Apto 206, Vitória - ES		
Bairro: Morada de Camburi		CEP: 29062-505
Assinatura: <i>Danielle Simplicio Souto</i>		
		

Nome do dirigente: Raquel de Lana Torres Zaidan		
Cargo: Membro do Conselho Fiscal		Tít. Eleitor: 099225710396
RG: 1.675.242	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 584.281.861-20
Endereço: Avenida São Paulo nº1264, Apto 802, Vila Velha - ES		
Bairro: Praia da Costa		CEP: 29101-308
Assinatura: <i>Raquel de Lana Torres Zaidan</i> <i>Raquel de Lana Torres Zaidan</i>		
		

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIONATO
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilmer - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DANIELLE SIMPLICIO SOUTO. e out
 fé. Em Testo da verdade. Vitória-ES, 08 de abril de 2016. Cód.:
 01306721-07 - 16:24:08

Eliane Silva Valente-Escrevente
 Qtd 1 Emolumentos R\$: 4.63 Taxas R\$: 1.25 Total R\$: 5.88
 Cód.: 24661.FUX1603.43313. consulte autenticidade em: www.ties.ius.br



RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
 Cartório Dyonizio Ruy - Vila Velha - SEDE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

08/04/12

Nome do diligente: Danielle Simplicio Souto		
Cargo: Membro do Conselho Fiscal		Tr. Eleitor: 028938341449
RG: 1.938.683	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 112.057.077-88
Endereço: Rua Angelino Carreto, nº 244, Apto 208, Vitória - ES		
Bairro: Morada de Cambui		CEP: 29062-208
Assinatura: <i>Danielle Simplicio Souto</i>		

Nome do diligente: Raquel de Lana Torres Zaidan		
Cargo: Membro do Conselho Fiscal		Tr. Eleitor: 09225710398
RG: 1.875.242	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 584.281.861-20
Endereço: Avenida São Paulo nº 1284, Apto 802, Vila Velha - ES		
Bairro: Praia da Costa		CEP: 29101-308
Assinatura: <i>Raquel de Lana Torres Zaidan</i>		

CARTÓRIO DYONÍZIO RUY *Lucy de Oliveira Ruy* Tabelada

Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 1524 - Tel: (27) 3229-8803 - Telefax: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
 Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 1021 - Loja A - B - Tel: (27) 3289-2773 - Cel: (27) 9922-0714 - Cx. Itapicica - Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **RAQUEL DE LANA TORRES ZAIDAN**

Em Test. da verdade, Vila Velha-ES, 18 de abril de 2016, às 17h40min, LDR/THY6LP2

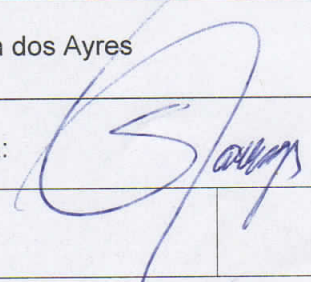
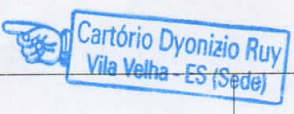
- Escrevente Autorizada
 IS1605 11157 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Encargos: R\$ 1,25 - Total: R\$ 5,88
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

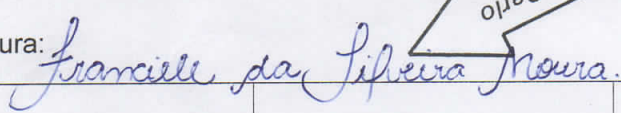




f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

09/04/16

Nome do dirigente: Sérgio Campos da Silva		
Cargo: Membro do Conselho Fiscal		Tít. Eleitor: 014278951422
RG: 1.008.573	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 009.593.027-27
Endereço: Rua Ipê, nº48, Vila Velha - ES		
Bairro: Ilha dos Ayres		CEP: 29106-670
Assinatura:		
		

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
Cartório Dyonizio Ruy - Vila Velha - SEDE

Nome do dirigente: Franciele da Silveira Moura		
Cargo: Diretor Executivo		Tít. Eleitor: 077027950477
RG: 7081196029	Órgão Emissor: SJS/II RS	CPF: 003.403.070-05
Endereço: Rua Cel Schwab Filho n °42, apto 802, Vitória – ES		
Bairro: Bento Ferreira		CEP: 29050-780
Assinatura:		
		

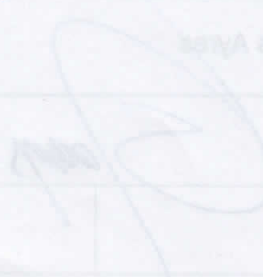
CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

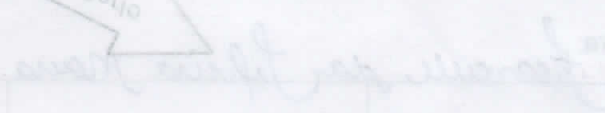
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FRANCIELE DA SILVEIRA MOURA, e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 08 de abril de 2016. Cód.: 01306717-05 - 16:14:24

Brunella Pompermayer Gusman
Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.FUX1603.43254, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Nome do dirigente: Sérgio Campos da Silva	
Cargo: Membro do Conselho Fiscal	Tit. Emissor: 01427881432
RG: 1.008.873	Orgão Emissor: SSP/ES
Endereço: Rua Ipa, nº 88, Vila Velha - ES	
Bairro: Ipa dos Azeites	CEP: 29108-820
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Francisco da Silveira Moura	
Cargo: Diretor Executivo	Tit. Emissor: 07702780471
RG: 708178693	Orgão Emissor: SJ/ST/RS
Endereço: Rua Cel. Balthazar Filho n.º 42, apto. 802, Vitória - ES	
Bairro: Santa Fátima	CEP: 29080-780
Assinatura: 	

CARTÓRIO DYONIZIO RUY *Lucy de Oliveira Ruy*

Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 1534 - Tel.: (27) 3229-3403 - Telefax: (27) 3229-0285 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
 Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 1031 - Loja A - 04 - Tel.: (27) 3289-3373 - Cel.: (27) 9962-0714 - Cid. Itapicica - Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **SÉRGIO CAMPOS DA SILVA**

Vila Velha - ES, 18 de abril de 2016, 17:41:18, MURS 9880M

o - Escrevente Autorizada
 NS1605.11158 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Autenticado eletronicamente, com conferência com original.
 Encargos: R\$ 1,25 Total: R\$ 3,00

Em Teste: Daniel Selo Di Fmolume



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

DOCUMENTO 02:
ESTATUTO SOCIAL

FUNDAÇÃO GLÓRIA



EDITAL 166/2016/SEI-MC

PUBLICADO EM 15 DE ABRIL DE 2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ - AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
AV. Nº. Sª. DOS NAVEG., 755, LJ.04 - ERS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **72 S1**

PROTOCOLADO Nº **0009275**

181ª

CARTÓRIO
SARLO
RUBRICA

ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO, DA "FUNDAÇÃO GLÓRIA", QUE FAZEM, NA FORMA ABAIXO:



S A I B A M, quantos esta pública Escritura de Instituição de Fundação, bastante virem que aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (**18/09/2009**), nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, em meu Ofício de Notas, sito à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 755, loja 04, Enseada do Suá, lavro esta escritura em que, perante mim comparecem, como **INSTITUIDORA: FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI**, brasileira, casada, radialista, portadora da Carteira de Identidade número 1718785 SSP e inscrita no CPF/MF sob número 102.434.687-09, residente e domiciliada a Rua Otto Ramos, nº 315, apartamento nº 304, Maruipe, Vitória, ES, sendo a Instituidora e os membros do Conselho, adiante qualificados, reconhecidas como as próprias pessoas de que trato por mim Tabelião, conforme se verifica pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, então pela **INSTITUIDORA**, me foi dito que, uma vez satisfeitas, como de fato o foi, todas as exigências legais, deseja instituir uma Fundação sob a denominação de "**FUNDAÇÃO GLÓRIA**", com sede e foro nesta Cidade de Vitória, Espírito Santo, à Rua Otto Ramos, nº 315, Bloco 1, aptº 304, Maruipe, CEP: 29.050-565, tendo como objetivo principal: "a utilização da permissão para radiodifusão sonora em frequência modulada à ela definida pelo Ministério das Comunicações para promover programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, musicais, de elevação espiritual, de auto-estima e cultural, colaborando ainda na divulgação de atividades ligadas aos governos federal, estadual e municipal, tudo sob a responsabilidade de seu departamento artístico, que explorará todas as modalidades de radiodifusão em som, em som e imagem", que, para o fim de instituir tal fundação de acordo com o que estabelece o artigo 62 do Código Civil Brasileiro, faz à mesma fundação a dotação de **R\$ 11.775,00** (onze mil e setecentos e setenta e cinco reais), que serão integralizados pelos seguintes bens 01 (uma) Torre Triangular em tubo Galvanizado Trelizada, medindo 30m de altura- Alto sustentável e estalada, Nota Fiscal n 000182 datada em 13/06/2008 da Fabrinort Industria de Construção Civil LTDA, no valor de R\$ 9.700,00, 1 (uma) caixa amplificadora no valor de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais), microfone s/fio TSI no valor de R\$ 420,00, uma mesa de 16 canais atack no valor de R\$ 914,00, Nota Fiscal nº 00406 da Distribuidora e Editora M & M LTDA totalizando o valor de R\$ 11.775,00 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais), que serão destinados ao funcionamento da rádio, devendo apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao Ministério Público do Estado do espírito Santo, 28ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória - Curadoria de Fundações, as Notas Fiscais dos bens doados, acima mencionados que compõem o patrimônio da **FUNDAÇÃO GLÓRIA**, bem como a comprovação do devido registro deste instrumento, conforme Homologação de Ata de Constituição e Aprovação do estatuto de Fundação, em data de 09 de julho de 2009, pela Promotora de Justiça, Drª Arlinda Maria Barros Monjardim do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - 28ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, Curadoria de Fundações.

Então pela **INSTITUIDORA** me foi dito e apresentado o **ESTATUTO**, aprovado em data de 12 de março de 2009, tendo como Presidente da Assembléia **SCHEILA POSSEMOZER LIZARDO** e como Secretario **SERGIO CAMPOS DA SILVA**,

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIÃO

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Witmil - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 1º da Lei 8933/94 Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:34

Edna Schaeffer Niero-Escritoriente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo : 029661.E451402.37937, consulte autenticidade em: www.ties.tus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO
RUBRICA

LIVRO 72 S1

PRE 0009276

170A

deliberando sobre os membros natos do Conselho Curador da Fundação, ficando escolhidos e empossados FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI, antes qualificada; **GISELE OLIVEIRA SANDES STORCHE**, brasileira, casada, produtora de audio, portadora da Carteira de Identidade número 2030357-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob número 114.735.707-27, residente e domiciliada a Rua Sergipe, nº 345, Centro, Nova Venécia, ES, de passagem por esta Capital e **SCHEILA POSSEMOZER LIZARDO**, brasileira, solteira, secretária, portadora da Carteira de Identidade número 1.305.678-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob número 031.201.317-50, residente e domiciliada a Rua Professor Geraldo Costa Alves, nº 616, Guaranhuns, Vila Velha, ES, para o Conselho Curador **DANIELLE SIMPLÍCIO SOUTO**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade número 1.939.663-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob número 112.057.077-86, residente e domiciliada a Rua Angelino Carareto, nº 244/206, Morada de Camburi, Vitória, ES; **RAQUEL LANA TORRES ZAIDAN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, contatos publicitarios, portadora da Carteira de Identidade número 1675242-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob número 584.281.861-20, residente e domiciliada a Cond. Mar Azul I, Bl. 13, Ed. Fabiana, Aptº 204, Itapoa, Vila Velha, ES e **SERGIO CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade número 1008573-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o número 009.593.027-27, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº 48 caixa 2, Ilha dos Aires, Vila Velha, ES, que a **FUNDAÇÃO GLÓRIA**, se regerá pelo seguinte Estatuto:-

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO GLÓRIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º - A Fundação Glória, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais cabíveis, instituída para as finalidades aqui definidas, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede na Rua Sete de setembro, 245, loja 11, Centro, Vitória/ES, CEP 29015000, Comarca onde tem seu foro Jurídico.

Parágrafo único - No texto deste estatuto e nos seus demais atos sociais, o termo "Fundação" se equivale como denominação da entidade.

Art. 2º - A Fundação tem por objetivo principal a utilização da permissão para radiodifusão sonora em frequência modulada à ela definida pelo Ministério das Comunicações para promover programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, musicais, de elevação espiritual, de auto-estima e cultural, colaborando ainda na divulgação de atividades ligadas aos governos federal, estadual e municipal, tudo sob a responsabilidade de seu departamento artístico, que explorará todas as modalidades de radiodifusão em som, em som e imagem.

Art. 3º - Para consecução de seu objetivo principal, a Fundação poderá:

I - produzir livros, jornal, revista, folder's, programas de televisão ou qualquer outro material impresso para utilização em conjunto com programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, musicais, de elevação espiritual, de

Carimbo vertical do Cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas de Rodrigo Sarlo, contendo informações de contato, data e hora de autenticação, e valores de emolumentos e taxas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N.º. S.ª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP.: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
S.ª. DOS NAVEG., 755, L.J 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP.: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP.: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3255-4572

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS



CARTÓRIO
SARLO

CARTÓRIO

RUBRICA

LIVRO **72 S1**

FOLHA **0009275**

171

auto-estima e cultural, tanto para rádio quanto para televisão;

II - colaborar com os governos federal, estadual e municipal com vistas ao desenvolvimento socioeconômico e cultural na área de sua abrangência;

III - promover e divulgar programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, musicais, de elevação espiritual, de auto-estima e cultural;

IV - firmar convênios e similares com órgãos públicos ou privados com a finalidade de executar seu objetivo principal;

V - promover e realizar projetos de intercâmbio com Instituições e órgãos voltados para o desenvolvimento socioeconômico e cultural no País e no exterior, visando a realização de seu objetivo principal;

VI - instituir bolsas de estudo, estágios, auxílio e assistência, que possam contribuir para a consecução de seus objetivos, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos legais;

VII - organizar ou apoiar financeiramente outras entidades que tenham fins sociais e educacionais bem como organizar e apoiar financeiramente a produção de CD'S, DVD'S, congresso, cursos, feiras, seminários e exposições que visem a difundir matérias ligadas a programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, shows musicais, de elevação espiritual, de auto-estima e cultural;

VIII - adotar nome fantasia para a emissora de frequência modulada;

IX - estabelecer contatos com emissoras de rádio e televisão, bem como com gráficas e editoras, com o propósito de produzir material didático e programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, musicais, de elevação espiritual, de auto-estima e cultural.

Art. 4º - Por ser auto-sustentável e sem mantenedora, a fundação, além dos recursos advindos do § 4º, manterá um departamento patrocínio e apoio cultural, que cuidará do serviço de veiculação de apoio cultural e patrocínio de parte de seu espaço radiofônico para veiculação de mensagens publicitárias de anunciantes em geral, com exceção e propagandas de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras que venham a ser objeto de regulamentação por parte dos governos federal, estadual e municipal, para que este apoio e patrocínio cultural venha constituir a garantia da receita necessária à consecução dos seus objetivos.

Art. 5º - Na consecução dos seus objetivos a Fundação não visará a obtenção de lucros de qualquer espécie, devendo aplicar todos seus serviços bem como destinar parte de seu superávit para assistir outros programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, musicais, de elevação espiritual, de auto-estima e cultural, seminários e congressos desenvolvidos por outras entidades sociais, culturais ou eclesiais.

Art. 6º - A Fundação poderá desenvolver atividades em todo o Estado do Espírito Santo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N.º S.ª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
AV. N.º S.ª DOS NAVEG., 755, L.J 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3235-4372



CARTÓRIO
SARLO

RUBRICA

LIVRO 72 S1

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

PRO 0009276

172A

Art. 7º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 8º - O patrimônio da Fundação é constituído por todos os bens indicados na escritura pública de instituição, assim como todos aqueles que vier a possuir a qualquer justo titulo, e ainda:

- I - por bens e direitos que venha a adquirir;
- II - por resultados positivos apurados contabilmente;
- III - por doações ou cessões de qualquer natureza.

Art. 9º. Alienação ou permuta de bens imóveis, bem como a constituição de qualquer gravame nos bens móveis da Fundação, dependerão da aprovação do conselho curador por unanimidade de seus membros, e aquiescência do Ministério Público.

Art. 10. Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados no desenvolvimento e na ampliação das atividades da Fundação Glória.

Art. 11. A Fundação deverá escriturar suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS

Art. 12. Constituem receitas da Fundação:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – recursos advindos de eventos promocionais;
- V – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII - captação de renuncias e incentivos fiscais;

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wiliani - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

8035/94

Autenticado: Certificado que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94
Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:34

Edna Schaeffer Nieto-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo : 024661.EAS1402.37940, consulte autenticidade em www.tjes.tjes.jus.br



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N.º. S.ª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
AV. N.º. DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO **72 S1**

PROTOCOLADO Nº **0009275**

FOLHA **173**

RUBRICA

- IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – resultado de comercialização de produtos;
- XI – resultados de prestação de serviços;
- XII – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII – direitos autorais;
- XIV – anuidades;
- XV – recursos estrangeiros.

Parágrafo único: Doações com gravame ou ônus reais apenas serão aceitas mediante aprovação prévia do Ministério Público.

Art. 13. O exercício social da Fundação coincide com o ano civil.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS

Art. 14. São consideradas como despesas todos os gastos autorizados pelo Conselho Curador, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, no limite de suas competências, previstos no Orçamento ou despesas urgentes não previstas no orçamento.

Art. 15. As despesas de viagem, de estadia e similares que os membros do Conselho Curador, Conselho de Programação e da Diretoria Executiva fizeram no papel de representantes da Fundação poderão ser ressarcidas, desde que haja suficiente recurso financeiro para esta finalidade e assim autorize o previamente o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

Art. 16. São Órgãos da Fundação:

- I - Conselho Curador;
- II – Conselho fiscal.

Art. 17. A Fundação não distribui lucros, dividendos, bonificações, vantagens ou qualquer outra forma de participação em seus resultados, bem como não remunera nenhum dos conselheiros, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 18. Em caso de vacância de um ou mais vagas no Conselho Curador, do

EM BRANCO

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilmir - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 174 da Lei 8935/94
Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:54

Edna Schaeffer Miero-Escrivente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo : 024661.E451402.37941, consulte autenticidade em: www.les.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
R. DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
R. COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

72 S1

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

PROT. Nº. **0009275**

174

RUBRICA

Conselho Fiscal ou do Conselho de Programação, os substitutos serão escolhidos pelos membros remanescentes, e exercerão suas funções até o término do mandato original.

§ 1 - Em caso de não haver interessados entre os membros instituidores em compor o Conselho Curador ou o número for insuficiente, os instituidores poderão indicar outras pessoas para a composição, com a anuência do Promotor de Justiça Curador de Fundações da Comarca de Vitória- ES.

§ 2 - Caso não seja possível a indicação pelos membros remanescentes compete Promotor de Justiça Curador de Fundações da Comarca de Vitória- ES a indicação.

SEÇÃO I

DO CONSELHO CURADOR

Art. 19. A Fundação será dirigida por um Conselho Curador formado por três (3) membros natos, indicados na ata de instituição, sendo composto da seguinte forma:

I – Presidente;

II – 2 (dois) membros.

Art. 20. O mandato do Presidente será de 4 (quatro), sendo possível a reeleição.

Parágrafo único: O Presidente será escolhido em reunião do Conselho Curador, sendo tal deliberação registrada em ata.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO CURADOR

Art. 21. São atribuições principais do Conselho Curador:

I - traçar as diretrizes fundamentais para a consecução dos fins da Fundação;

II - zelar pela integral realização das atividades da Fundação e pelo cumprimento do presente Estatuto;

III - aprovar o Regimento Interno da Fundação;

IV - aprovar eventuais alterações estatutárias e/ou regimentais de acordo com as disposições legais;

V - aprovar o balanço geral, os relatórios financeiros e de atividades da Fundação;

VI - aprovar a alienação, permuta e constituição de gravame em bens móveis e

CARTÓRIO SARLO

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos da Lei 8933/94 em Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:34

Edna Schaeffer Nieto-Escritora
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo = 024661.EAS1402.37942, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N.º. S.ª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
RUA S.ª DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



CARTÓRIO
SARLO
RUBRICA

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **72 S1**

PROTOCOLADO Nº **0009275**

175A

imóveis da Fundação;

VII - escolher, dar posse e nomear os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Programação;

VIII – convocar o Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre qualquer outro assunto de sua competência.

Art. 22. O Conselho Curador reunir-se-á:

I - ordinariamente a cada três meses;

II - extraordinariamente, por convocação do Diretor Executivo ou do Conselho Fiscal.

Art. 23. As reuniões serão convocadas e dirigidas pelo Presidente, devendo ser lavradas em livro de atas próprio.

Parágrafo único: As convocações serão realizadas com antecedência de 5 (cinco) e deverão conter data, horário, local e pauta da reunião por meio de correio eletrônico ou edital.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - escolher profissional para compor o Conselho de Programação;

I – representar judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente a Fundação;

II – presidir reuniões;

III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Diretor Executivo;

IV – definir planos de trabalho em conjunto com a Diretoria Executiva;

V- outras providências compatíveis com o cargo.

Art. 25. Compete aos demais membros:

I – substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimentos, o mais idoso dos membros;

II – auxiliar o Presidente a cumprir as diretrizes fundamentais.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O Conselho Fiscal é órgão de controle financeiro, contábil e patrimonial da

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilmit - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

EM BRANCO

Autenticidade: Certificado que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticado nos termos do art. 7.º da Lei 8933/94
Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:46:54

Edna Schaeffer Niero-Escrevente
Emlmentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selto : 024661.EAS1402.37943, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N. S. DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
RUA S. DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **72 S1**

PROTOCOLADO Nº **0000275**

PÁGINA **176**



CARTÓRIO
SARLO

RÚBRICA

Fundação.

Art. 27. O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros titulares, designados pelo Conselho Curador, com mandato de três anos, sendo permitida a recondução.

Art. 28. Na escolha dos membros do Conselho Fiscal, o Conselho Curador deve observar a experiência técnica e prática dos conselheiros, dando prioridade a formação em Ciências Contábeis, Economia, Direito, Administração, entre outros.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - examinar diretamente, ou mandar examinar por auditoria externa contratada às expensas da fundação os livros e documentos contábeis da mesma;
- II - dar parecer sobre o Balanço Geral e demais contas da Fundação;
- III - exercer as demais atribuições inerentes ao bom desempenho de seu mandato;
- IV - autorizar o ressarcimento de despesas;
- V - prestar contas ao Ministério Público.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Conselho Curador.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelos próprios conselheiros e poderá convocar o Conselho Fiscal extraordinariamente.

CAPITULO V

DOS ORGÃOS AUXILIARES

SEÇÃO II

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30. A Fundação será administrada em instância executiva por um Diretor Executivo, contratado de acordo com a legislação vigente.

Art. 31. O Diretor executivo não poderá estar investido em mandato público eletivo ou no exercício de qualquer função ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial.

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

8935/94
AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94 Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:54

Edna Schaeffer Nitero-Escritora
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo: 024661.EAS1402.37945, consulte autenticidade em:www.ijes.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N. S. DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
PR. DOS NAVEG., 755, L.J 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **72 S1**

PR. **0009276**

177ª

Art. 32. Compete ao Diretor Executivo:

- I - traçar as diretrizes fundamentais para a consecução dos objetivos da Fundação;
- II - zelar pela integral realização das atividades da Fundação e pelo cumprimento do presente Estatuto;
- III - propor o Regimento Interno da Fundação;
- IV - propor o orçamento da Fundação;
- V - propor eventuais alterações estatutárias e/ou regimentais de acordo com as disposições legais;
- VI - elaborar o balanço geral, os relatórios financeiros e de atividades da Fundação;
- VII - propor a alienação, permuta e constituição de gravame em bens móveis e imóveis da Fundação;
- VIII - criar superintendências, gerências;
- IX - expedir normativos e regulamentos internos para as superintendências, gerências e departamentos;
- X - deliberar sobre qualquer outro assunto de sua competência;
- XI - propor ao Conselho Curador a extinção da Fundação;
- XII - constituir procuradores para o exercício de um mandato específico;
- XIII - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Curador;
- XIV - firmar convênios, contratos e acordos;
- XV - elaborar o Regimento Interno da Fundação e submetê-lo a aprovação do Conselho Curador;
- XVI - exercer todos os atos normais da administração ordinária, ilimitada e plena, e as atividades inerentes ao bom exercício do seu cargo;
- XVII - elaborar relatório geral das atividades da Fundação no exercício social, para aprovação do Conselho Curador;
- XVIII - contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;
- XIX - deliberar sobre qualquer outro assunto pertinente ao seu cargo.

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICADO: Certificado que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 2º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:34

Edna Schaeffer Niero-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo : 0204661.EAS1402.3797, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. Nº. SIA DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3157-2600 - FAX 27 3157-2610
RUA DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

72 S1

0009275

178A

CARTÓRIO
SARLO

RUBRICA

Art. 33. A remuneração do Diretor Executivo será proposta pelo Conselho Curador de acordo com as práticas vigentes no mercado e a possibilidade de pagamento da Fundação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 34. O Conselho de Programação é o órgão responsável pela programação, avaliação e aprovação da grade de programação – programas, mensagens institucionais, vinhetas e quaisquer outras peças veiculadas pelos projetos da Fundação de radio, cabendo a ele zelar pela qualidade das mesmas, inclusive mediante intervenção na grade de programação, a fim de ajustá-la às reais finalidades estatutárias.

Art. 35. O Conselho de Programação será constituído por 03 (três) membros a saber:

I – Um componente do conselho curador, escolhido entre seus membros;

II – Diretor executivo;

III – Um profissional da área de comunicação, indicado pelo Conselho Curador.

Art. 36. O mandato dos membros do conselho de programação é 03 (três) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 37. O conselho de Programação reunir-se-á ordinariamente anualmente, ou será convocado pelo Conselho Curador, sempre que houver necessidade de planejar, rever ou modificar o conteúdo e a forma da programação Educativo – cultural de seus meios de comunicação.

VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. É vedado à Fundação conceder aval, fiança ou qualquer outra garantia que envolva responsabilidade para a mesma, salvo no que for autorizado pelo Conselho Curador, e desde que seja afeto aos seus fins institucionais.

Art. 39. Os membros do Conselho Curador, do Conselho fiscal e do Conselho de programação, bem como a Diretoria Executiva não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da Fundação.

Art. 40. A Fundação se extinguirá por deliberação unânime dos membros que compõem o Conselho Curador, ou nas hipóteses previstas em lei.

Art. 41. Em caso de extinção, o patrimônio da Fundação, respeitadas os créditos de terceiros, reverterá, para outra Fundação que tenha finalidades estatutárias que se

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

EM BRANCO

AVTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, da Lei 8935/94 Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:54

Edna Schaeffer Niero-Escrevente
Emulmentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo : 024661.EAS1402.37948, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



MATRIZ - AV. N.º S.ª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
S.ª DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

72 S1

PR 0009275

179A

RUBRICA

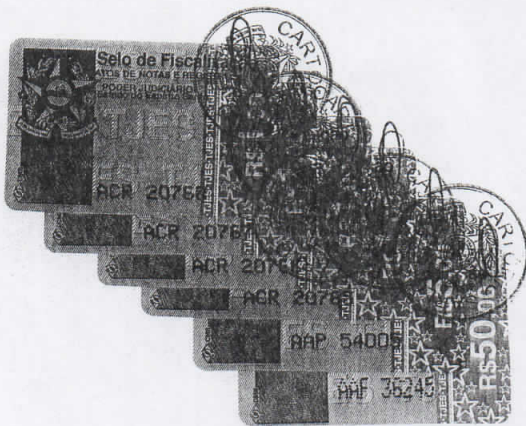
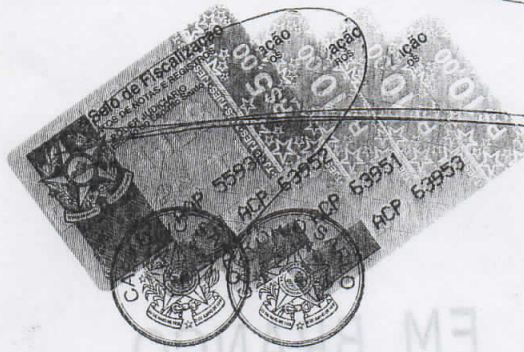
CARTÓRIO
SARLO

assemelhem com as previstas neste estatuto.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador da Fundação Glória. O presente instrumento está dispensado de apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do Artigo 277, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, Provimento 38/2005 de 02 de dezembro de 2005. Assim o disse(ram) e outorga(m), do que dou fé, e me pediu(ram), e lavrei este instrumento, que lhe(s) li, aceita(m) e assina(m), perante o Tabelião, que esta subscreve. Eu (ass). MOISÉS FERREIRA DE SOUZA, Assistente de Tabelionato II, a digitei e subscrevi, assino em público e raso. Eu (RODRIGO SARLO ANTONIO) TABELIÃO DE NOTAS, a fiz lavrar, subscrevo e assino em público e raso dou fé. Ass. FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI - GISELE OLIVEIRA SANDES STORCHE - SCHEILA POSSEMOZER LIZARDO - SERGIO CAMPOS DA SILVA - RAQUEL LANA TORRES ZAIDAN DE OLIVEIRA - DANIELLE SIMPLÍCIO SOUTO. ~~E de como nada houvesse mais a certificar, na forma referida, extrai a presente CERTIDÃO que sendo a expressão da verdade o que nela vem narrando dou fé, expedida aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (23/09/2009). Eu (RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO DE NOTAS), a fiz digitar, dou fé e assino em público e em raso. mfs.~~

Em Test^o () verdade.

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO DE NOTAS.



CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Witani - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º IV da Lei 8935/94 em Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:54

Edna Schaeffer Niero-Escrivente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo: 0294661.E651402.37949, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.653/0001-77

Oficial **Rodrigo Sarlo Antonio**

Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - CEP: 29010-080

Registrado aos 14 de Dezembro de 2009.

no Livro A- 62 sob o nº 43904

estatuto social de(a)

Fundação Glória

Vitória(ES), 14 de Dezembro de 2009.

www.cartoriosarlo.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

DOCUMENTO 03:
INSTRUMENTO JURÍDICO

FIRMADO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPE
IGC 5
IGC (CONTÍNUO) 4.472

FUNDAÇÃO GLÓRIA



EDITAL 166/2016/SEI-MC

PUBLICADO EM 15 DE ABRIL DE 2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO GLÓRIA E A
FACULDADE FUCAPE.**

I – DAS PARTES:

I.1 – FUNDAÇÃO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.658.310/0001-14, com sede na Av.: Florentino Avidos, n.º 502, Sala 704, Vitória-ES, neste ato representada por sua presidente FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI, brasileira, casada, radialista, portadora do RG n.º 1.718.785-ES, inscrita no CPF n.º 102.434.687-09, residente e domiciliada à Rua Coronel Schwab Filho, n.º 42, Ed. Ilha de Madagascar, apto 804, Bento Ferreira, Vitória - ES, doravante denomina **FUNDAÇÃO**.

I.2 – FACULDADE FUCAPE- FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISAS EM CONTABILIDADE ECONOMIA E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.812.374/0001-08, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1358, Boa Vista, Vitória, ES, CEP 29075-505, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Aridelmo José Campanaro Teixeira, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 5.880.18-SPTC e inscrito no CPF sob o n.º 796.844.757-72, residente e domiciliado na Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

II.1 - CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO GLÓRIA** constitui fundação social criada nos moldes da Legislação Civil com o escopo principal de explorar serviços de radiodifusão educativa, nos moldes do seu estatuto social.

II.2 - CONSIDERANDO ainda que a **FUNDAÇÃO GLÓRIA**, no exercício de suas atividades de radiodifusão educativa, guarda os seguintes princípios e objetivos: (i) transmissão de programas que detenham, exclusivamente, finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; (ii) cooperação com os processos educacionais e de formação crítica do cidadão para o exercício da cidadania e da democracia, em especial mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates; (iii) promoção da cultura nacional e regional, bem como da produção independente, ampliando a presença desses conteúdos em sua grade de programação; (iv) preferência à produção local e regional; (v) respeito aos direitos humanos e aos valores éticos e sociais da pessoa e da família; (vi) não discriminação religiosa, político-partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual; e (vii) observância de preceitos éticos no exercício das atividades de radiodifusão.

II.3 – CONSIDERANDO, ademais, que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se presta ao desenvolvimento de atividades educativas por excelência, com os mesmos valores e princípios acima descritos;

II.4 – CONSIDERANDO, por fim, que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** possui, por sua natureza, competência para suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; as partes, acima qualificadas, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento particular mútua na forma abaixo descrita.

III – DO OBJETO

III.1 - Constitui objeto do presente instrumento convênio a cooperação mútua entre as partes com o escopo de:

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de abril de 2016 - 16:08:49 / *[Assinatura]*

Jaiandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.IWP1605.18669, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

III.1.A - dar mais divulgação às atividades sócio educacionais das partes;

III.1.B - oferecer capacidade técnica e pedagógica na elaboração de programas voltados exclusivamente para a educação;

III.1.C - fornecer assessoria técnica para imprimir melhor qualidade na execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, nos estados da Federação Brasileira, onde houver polo da mesma, com fins exclusivamente educativos, com o objetivo de melhor contribuir com o processo de contínua formação e do cidadão.

III.2 - A cooperação mútua prevista neste instrumento abrangerá todas as atividades que forem possíveis de ser desenvolvidas entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **FUNDAÇÃO**, em especial: (i) estágio para estudantes universitários; (ii) cursos e assessoramento para o desenvolvimento de campanhas educativas; (iii) programas formativos e culturais inseridos nos objetivos deste instrumento; (iv) busca de melhor qualidade da programação da rádio mantida pela **FUNDAÇÃO**; e (v) espaço na grade da programação do site, bem como da sua emissora física, conquanto haja autorização do Ministério das Comunicações.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

IV.1 - Constituem obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

IV.1.A - Prestar assistência necessária a consecução dos objetivos de veiculação da mesma no site da rádio mantida pela **FUNDAÇÃO**, podendo ceder, conforme sua disponibilidade, materiais para as campanhas de cunho educativas, sendo os mesmos folders, jingles e spots publicitários de 30" a 60";

IV.1.B - Indicar, quando for o caso, outras entidades, órgãos públicos ou privados cuja cooperação seja oportuna;

IV.1.C - Observar o estatuto da **FUNDAÇÃO**, nas atividades objeto da presente cooperação;

IV.1.D - Em conjunto com a **FUNDAÇÃO**, buscar parcerias com órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, visando manutenção das atividades decorrentes do presente convênio.


IV.2 - Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO**:

IV.2.A - Executar programas e projetos sócio-educativos, formativos e culturais, juntamente com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a consecução do objeto deste convênio, conforme previsto na **cláusula III**;

IV.2.B - Ceder espaços na programação, equipamentos e, se necessário, pessoal pertencente ao seu quadro de pessoal indispensável à execução dos programas e ações conjuntas, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **FUNDAÇÃO**;

IV.2.C - Participar, juntamente com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, na supervisão e avaliação de todas as atividades desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO** e, mais especificamente, nas atividades decorrentes deste convênio;

IV.2.D - Fornecer, na medida de suas possibilidades, equipamentos técnicos necessários às atividades decorrentes do presente instrumento;

 **CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de abril de 2016 - 16:08:49

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente

Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26

Selo : 024661.IMP1605.18670, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

IV.2.E – Em conjunto com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, buscar parcerias com órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, visando manutenção das atividades decorrentes do presente convênio.

V – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

V.1 – O presente instrumento não gerará nenhum ônus financeiro às partes, salvo aqueles decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas na cláusula anterior.

VI – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

VI.1 - Durante a vigência do presente instrumento será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, com exceção no tocante de seu objeto.

VI.2 - Toda e qualquer alteração do estabelecido nesse convênio, será formalizada por meio de termo aditivo.

VI.3 - O presente convênio poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem ônus, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

VII – DA VIGÊNCIA:

VII.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura, prorrogável por igual período, caso haja interesse das partes.

VIII – DO FORO:

VIII - Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES, para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória-ES, 11 de Abril de 2016.

Francimara F. de P. Furguieri

FUNDAÇÃO GLÓRIA CNPJ 11.658.310/0001-14 FUNDAÇÃO	FACULDADE FUCAPE CNPJ 03.812.374/0001-08 INSTITUIÇÃO DE ENSINO
---	---

TESTEMUNHAS:

Patricia Roza
NOME: Patricia Roza
CPF: 132.949.727-92
Testemunha 01

Emine Santa dos Santos
NOME: Emine Santa dos Santos
CPF: 997.859.437-04
Testemunha 02

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI, e dou fé, em Teste da verdade, Vitória-ES, 13 de abril de 2016. Cód.: 01308043-10 - 15:18:59

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo: 024661.IWP1605.05291, consulte autenticidade em:www.ties.ius.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticado nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de abril de 2016 - 16:08:49

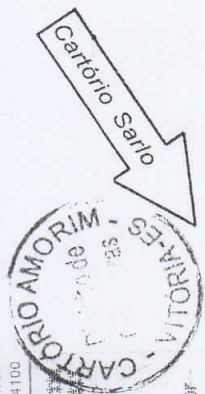
Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo: 024661.IWP1605.18671, consulte autenticidade em:www.ties.ius.br



CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras
Av. Fernando Ferrari, 470 - Goiabeiras - Vitória - ES - Cep 29060-410 - Tel:tax (27) 3357-4100

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANIELMO JOSÉ CAMPELARO TEIXEIRA, em Teste da verdade, Vitória-ES, 20 de abril de 2016, 15:22:49.

Ana Claudia Souza Oliveira - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 153087.ANS1607.11155 - consulte autenticidade em:www.ties.ius.br
Frac: 0,70 - Emolumentos: R\$ 2,56



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

DOCUMENTO 04:

PROVA DE CONDIÇÃO DE BRASILEIRO NATO

DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

FUNDAÇÃO GLÓRIA



EDITAL 166/2016/SEI-MC

PUBLICADO EM 15 DE ABRIL DE 2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTIC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

Giseli Oliveira Sandes Storche

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RESERVO 2.030.357 - ES

DATA DE EXPIRAÇÃO 12.05.2012

NOME GISELI OLIVEIRA SANDES STORCHE

FLUIÇÃO CIZERNANDES PEREIRA SANDES E LEIA SILVA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE NOVA VENÉCIA/ES

DATA DE NASCIMENTO 02.12.1985

CERT. CAS. 726 FL 41 LV 5 E.P. SCHULZ

SÃO MATEUS - ES - 19.12.2003

104.735.707-27

1063

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Dr. Waldeir Campo Dall'Orto
Tabelião e Escrivão
Novo Venécia - ES - Fone: (27) 3752-1337

Dr. Waldeir Campo Dall'Orto
Tabelião e Escrivão
Novo Venécia - ES - Fone: (27) 3752-1337

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Município e Comarca de Nova Venécia - ES
Bel. Waldeir Campo Dall'Orto

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) face(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. 762DWKCEV9

Em Test. Na verdade. Nova Venécia-ES, 04/04/2016, 10:14:03

ALCY ROLDRINI -

Selo Digital: 024182.BJI1609.01476

Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 5,12 Encargos: R\$ 1,30 Total: R\$ 6,42

Rua Eurico Salles, 345 - Centro - CEP 29.830-000 - Nova Venécia - Espírito Santo - Tel: (27) 3752-1337 - E-mail: cartorio3oticion@hotmail.com



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polígua Direita



VITÓRIA

Scheila Possemozer Lizardo Martins

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DREO & SIMS



4394959



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 08 de abril de 2016 - 10:37:11

Alyne Aparecida Soares Ravani Taqarro-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.FUX1603.41431. consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.305.678 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 29.05.2015

NOME SCHEILA POSSEMOZER LIZARDO MARTINS

FILIAÇÃO JANE ELIZÁRIO LIZARDO E EDIRA CRISTINA POSSEMOZER LIZARDO

NATURALIDADE VILA VELHAVES DATA DE NASCIMENTO 22.06.1975

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 024638 01 55 2012 2 00066 082 0017150 18
A.J.DA SILVA - VILA VELHA - ES - 01.08.2012

CPF 031.201.317-50

Karlus do N. Lucas 1012

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 115 DE 29/08/83



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 08 de abril de 2016 - 10:37:11

Alyne Aparecida Soares Ravani Taqarro-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.FUX1603.41431. consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

EM BRANCO



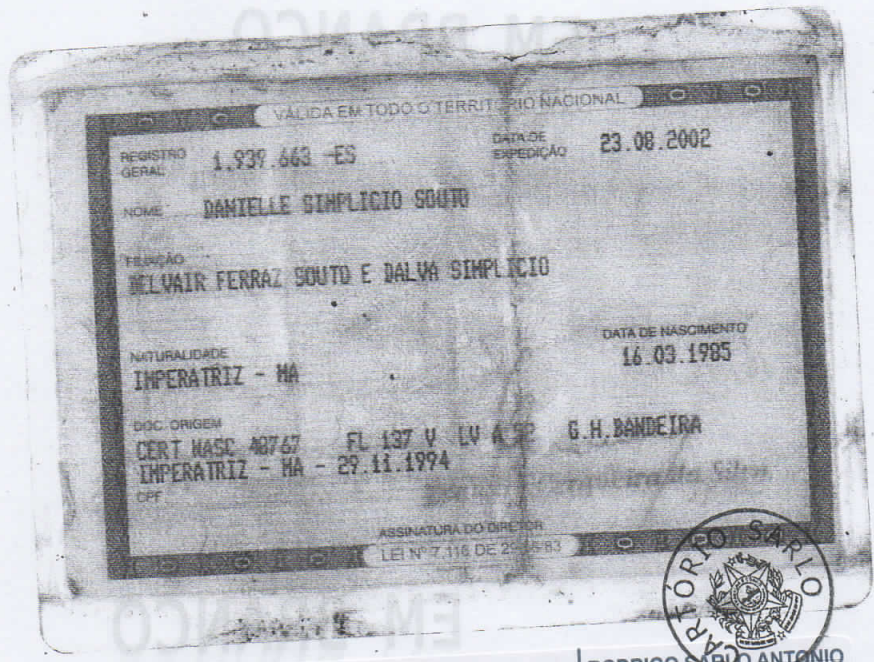
f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
 Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
 Vitória-ES, 08 de abril de 2016 - 16:25:33

Brunella Pompermayer Gusman
 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
 Selo : 024661.FUX1603.43315, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
 Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
 Vitória-ES, 08 de abril de 2016 - 16:25:32

Brunella Pompermayer Gusman
 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
 Selo : 024661.FUX1603.43316, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FAÇA FACIL. CARIACICA

Polg. Dir. Direto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.675.242 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 30.06.2011

NOME RAQUEL DE LANA TORRES Z AidAN

FILIAÇÃO JORGE Z AidAN E MARIA INÉZ DE LANA TORRES Z AidAN

NATURALIDADE BRASÍLIA/DF DATA DE NASCIMENTO 27.01.1972

DÓC. ORIGEM CAS AV DI 089250 01 55 1997 3 00216 132 0022310 75
RJ S BORGES - RIO DE JANEIRO - RJ - 30.05.2011

584.281.861-20 1426

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICADO - 1 (uma) cópia(a) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do origin
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - U da Lei 8.935/
Vitória-ES, 06 de abril de 2016, 17/09-22. Cod. 00040021
Em Testemunho ----- da verdade

LUCIENE DE SOUZA MARQUES GUILMARES - ESCRIVENTE AUTORIZA
Selo: 021360.ILG1603 02264, consulte em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Taxas: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,26

R. Abaeté do Anatal, Carneiro, 191 - Edif. Ataliba - Lj. 01 - Casagda do Sul - Vitória - ES - Cep 29050-900 - Fone: (27) 3345-5655

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

JULIANO REIS PEREIRA e FRANCIELE DA SILVEIRA MOURA

MATRÍCULA

098145.01.55.2015.2.00036.090.0013050.20

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LÓCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

JULIANO REIS PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Cruz Alta - RS, aos primeiro de agosto de mil e novecentos e oitenta e quatro (01/08/1984), filho de PAULO CÉSAR REIS PEREIRA e ELAINE MARIA PEREIRA.

FRANCIELE DA SILVEIRA MOURA, brasileira, solteira, nascida em Cruz Alta - RS, aos vinte de novembro de mil e novecentos e oitenta e dois (20/11/1982), filha de CARLOS ANTONIO DA ROSA MOURA e MARA RÚBIA DA SILVEIRA MOURA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Dezoito de dezembro de dois mil e quinze.

DIA MÊS ANO

18 12 2015

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

FRANCIELE DA SILVEIRA PEREIRA

AVERBAÇÕES/NOTAÇÕES

Nada Consta

TABELIONATO GASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) copia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/94
Vitória-ES, 19 de abril de 2016, 13:30:10. Cod: 37PRSTU51
Em Testemunho da verdade

THIAGO MENDES DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo: 021360.ILG1603.00221. consulte em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Taxas: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,26

R. Abail do Amaral Coimbra, 191 - Edif. Arábica - Lj. 01 - Enseada do Sua - Vitória - ES - Cep 29050-909 - Fone: (27) 3345-8555

SDFNR: 015704070000701377

A validade do Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral pode ser verificada no site www3.tj.rs.gov.br (Lei Estadual 12.692 de 26/12/2006)

SERVÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL

CNS: 09.814-5

Udo Wegener - Oficial Designado

Comarca de Cruz Alta - RS

Rua Pinheiro Machado, 772 - CJ 1 e 2

98.005-000 - Cruz Alta - RS

Fone: (55)3322-6181

E-mail: certidoes@oficioscruzalta.not.br

Emolumentos: NIHIL - LAFC

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Cruz Alta (RS), 18 de dezembro de 2015.

Udo Wegener
Oficial Designado

ARPENBRASIL AA 000580987 BRP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

DOCUMENTO 05:
ATA DE NOMEAÇÃO

FUNDAÇÃO GLÓRIA



EDITAL 166/2016/SEI-MC

PUBLICADO EM 15 DE ABRIL DE 2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

FUNDAÇÃO GLÓRIA
AV. PRESIDENTE FLORENTINO AVIDOS - Nº 502
CENTRO - VITÓRIA - ES – CEP.: 29010-240
C.N.P.J. 11.658.310/0001-14

Registro Civil P. F. E. Jurídicas de Vitória
CARTÓRIO SARLO
Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

LIVRO DE ATAS

ATA: DO CONSELHO DE CURADORES E FISCAL REUNIÃO: 18/03/2016 FOLHA:01

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES E FISCAL DA FUNDAÇÃO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.658.310/0001-14, com Estatuto registrado sob o n.º 43907, Livro A-62, no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas e Tabela da Comarca de Vitória - ES, com sede localizada na Avenida Florentino Avidos, Nº 502 – Centro – Vitória - ES, CEP: 29010-240, reunião extraordinária realizada no auditório de sua sede, **no dia dezoito de março do ano de dois mil e dezesseis (18/03/2016) as 10:00hs, sexta-feira**, com presença dos seguintes conselheiros e diretoria, devidamente convocados com base no art.23, parágrafo único do estatuto social, por meio de correio eletrônico: **Presidente: Francimara Ferreira Hosquem Pires Furgieri; - Conselheiros: Sérgio Campos Da Silva, Giseli Oliveira Sandes Storche, Scheila Possemozer Lizardo Martins, Danielle Simplicio Souto e Raquel de Lana Torres Zaidan.** Constatado o quorum estatutário suficiente para deliberar a reunião, Presidente, Sra. Francimara Ferreira Hosquem Pires Furgieri, declarou abertos os trabalhos, convocando o Sr. Sérgio Campos Da Silva - Membro do Conselho Fiscal para secretariar a reunião fazendo distribuir a ordem do dia, a saber eleição do **(1) - Eleição do Conselho Curador; (2) - Eleição do Conselho Fiscal e (3) Nomeação do Diretor Executivo da Fundação Gloria.** Após as deliberações e votações, restaram eleitos por unanimidade, para um mandato de 03 (três) anos, com vencimento em dezoito de março de dois mil e dezoito (18/03/2019) - , os seguintes: **(1.1) Conselho Curador/Membro - Giseli Oliveira Sandes Storche**, brasileira, casada, produtora de áudio, portadora da Carteira de Identidade nº 2.030.357-SSP/ES e CPF nº 114.735.707-27, residente e domiciliada a Rua Sergipe, nº345, Centro, Nova Venécia - ES; **(1.2) Conselho Curador/Membro - Scheila Possemozer Lizardo Martins**, brasileira, casada, secretária, portadora da Carteira de Identidade Nº 1.305.678-SSP/ES e CPF nº 031.201.317-50, residente e domiciliada a Avenida Eugenio Pacheco de Queiroz, nº50, Apto nº 304, Jardim Camburi, Vitória - ES, **(2.1) Conselho Fiscal/Membro - Danielle Simplicio Souto**, brasileira, solteira, Jornalista, portadora da Carteira de Identidade Nº 1.939.663-SSP/ES e CPF nº 112.057.077-86, residente e domiciliada a Rua Angelino Carareto, nº244, Apto 206, Morada de Camburi, Vitória - ES **(2.2) Conselho Fiscal/Membro - Raquel de Lana Torres Zaidan**, brasileira, divorciada, Executiva de contas, portadora da Carteira de Identidade nº 1.675.242-SSP/ES e CPF nº 584.281.861-20, residente e domiciliada na Avenida São Paulo nº1264, Apto 802, Praia da Costa, Vila Velha - ES, **(2.3) Conselho Fiscal/Membro - Sérgio Campos da Silva** - brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade nº 1.008.573-SSP/ES e CPF nº 009.593.027-27, residente e domiciliada a Rua Ipê, nº48, Ilha dos Ayres, Vila Velha - ES. Outrossim, também restou nomeado para: **Diretor Executivo da Fundação Glória a Sra. Franciele da Silveira Moura**, brasileira, casada, estudante de Psicologia, portadora da Carteira de Identidade nº 7081196029-SJS/II RS e CPF nº 003.403.070-05, residente e domiciliada a Rua Cel Schwab Filho nº 42, apto 802, Bento Ferreira, Vitória – ES. Nada mais havendo a ser considerado, foram encerrados os trabalhos, lavrada a presente ata, a qual após lida, foi aprovada pelos presentes, sendo a seguir assinada pelo Sra. Presidente Francimara Ferreira Hosquem Pires Furgieri, por mim Secretário, Sr. Sérgio Campos Da Silva, e pelos demais Conselheiros presentes: Giseli Oliveira Sandes Storche, Scheila Possemozer Lizardo Martins , Danielle

Registro Civil P. F. E. Jurídicas de Vitória
CARTÓRIO SARLO

(Handwritten signatures and initials)



FUNDAÇÃO GLÓRIA
 AV. PRESIDENTE FLORENTINO AVIDOS - Nº 502
 CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP.: 29010-240
 C.N.P.J. 11.658.310/0001-14



Arlinda Maria Barros Monjardim
 Promotora de Justiça - MP-ES

LIVRO DE ATAS

ATA: DO CONSELHO DE CURADORES E FISCAL REUNIÃO: 18/03/2016 FOLHA:02

Simplicio Souto, Raquel Lana Torres Zaidan e o novo Diretor Executivo, Franciele da Silveira Moura.

Vitória - ES, 18 de março de 2016.

CARTÓRIO SARLO

Francimara F. H. P. Furgieri

Francimara Ferreira Hosquem Pires Furgieri

Presidente

Cartório Dyon
 Vila Velha - ES

CARTÓRIO SARLO

Sérgio Campos da Silva

Sérgio Campos da Silva - Secretário

Giseli Oliveira Sandes Storche

Giseli Oliveira Sandes Storche

CARTÓRIO SARLO

Scheila Possemozer Lizardo Martins

Scheila Possemozer Lizardo Martins

CARTÓRIO SARLO

Danielle Simplicio Souto

Danielle Simplicio Souto

Raquel De Lana Torres Zaidan

Raquel De Lana Torres Zaidan

CARTÓRIO SARLO

Franciele da Silveira Moura

Franciele da Silveira Moura-Diretor Executivo

CARTÓRIO DYONIZIO RUY
 Matr. Av. Jerônimo Monteiro, 154 - Vila Velha - ES - Tel.: (27) 3229-9893 - Tabela: (27) 3229-0235 - Vila Velha - ES - Espírito Santo
 Sucesso Av. Sta. Leopoldina, 100 - Vila Velha - ES - Tel.: (27) 3298-2373 - Col. (27) 9892-0714 - Cap. Velha - ES - Espírito Santo
 Reconheço por semelhança as firmas de SÉRGIO CAMPOS DA SILVA, RAQUEL DE LANA TORRES Zaidan e GISELI OLIVEIRA SANDES STORCHE, em Teste da verdade Vila Velha-ES, 15 de abril de 2016, 13 05 29 16:59:26
 Patricia de Assis Nascimento - Escrevente Autorizada
 Selo Digital: 024620.MNS1605.10069 - consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
 Emulmentos R\$ 9,26 Encargos R\$ 2,50 Total: R\$ 11,76



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONI
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICINA
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI, e dou fé. Em Teste da verdade, Vitória-ES, 15 de abril de 2016. Cód.: 01308745-09 - 11:30:39

Alyne Aparecida Soares Ravani Taqarro-Escrevente
 Qtd 1 Emulmentos R\$: 2,50 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,20
 Selo : 024661.IWP1605.09247, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONI
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICINA
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GISELI OLIVEIRA SANDES STORCHE, SCHEILA POSSEMOZER LIZARDO MARTINS, e dou fé. Em Teste da verdade, Vitória-ES, 15 de abril de 2016. Cód.: 01308743-05 - 11:29:19

Alyne Aparecida Soares Ravani Taqarro-Escrevente
 Qtd 2 Emulmentos R\$: 5,12 Taxas R\$: 1,40 Total R\$: 6,52
 Selo : 024661.IWP1605.09240, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONI
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICINA
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DANIELLE SIMPLICIO SOUTO, FRANCIELE DA SILVEIRA MOURA, e dou fé. Em Teste da verdade, Vitória-ES, 15 de abril de 2016. Cód.: 01308747-02 - 11:34:48

Alyne Aparecida Soares Ravani Taqarro-Escrevente
 Qtd 2 Emulmentos R\$: 9,26 Taxas R\$: 2,50 Total R\$: 11,76
 Selo : 024661.IWP1605.09256, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4b88-8088-91644a6e2d2cc

f84a0c47-0916-4b88-8088-91644a6e2d2cc



Promotoria de Justiça - MP-ES
Rua Maria Moura Mendonça

FUNDAÇÃO GLÓRIA
AV. PRESIDENTE FLORENTINO AVILOS - Nº 502
CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29010-240
C.N.P.J. 11.658.310/0001-14

LIVRO DE ATAS

ATA: DO CONSELHO DE CURADORES E FISCAL REUNIÃO: 18/03/2016 FOLHA: 01

Síndico Geral, Rafael Lara Torres Zaidan e o novo Diretor Executivo, Francisco da Silveira

Vitória - ES, 18 de março de 2016.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico que, nesta data, sob nº 62981 de ordem no Livro A-98, que se deu a
 da averbação, a Ata da Reunião do Conselho de Curadores e Fiscal,
 datado em 18 de março de 2016, da Fundação Glória, com ato constitutivo
 registrado sob o nº 43907 do Livro nº A-62.
 (Este doc. contém _____ fls.).
 Vitória, ES, 20 de abril de 2016

Claudia Regina Paredelli
ESCREVENTE

Selo : 024661.IWP1605.16561
 Documentos: R\$ 163,45/Taxas: R\$ 43,68 Total: R\$ 215,31
 Consulte autenticidade www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO
 Oficial Tabajara
 Substituto
 Atia de Cássia Paredelli
 Substituta
 Praça Costa Pereira, 30
 Centro - CEP 29010-080
 Vit-44 - ES



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 29322/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO GLORIA
CNPJ: 11658310000114

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iconha/ES - Processo nº 53900.036843/2016-32, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.025951/2016-80 .

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos sobre a conclusão da análise **preliminar** para os procedimentos de classificação e habilitação para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, relativo ao canal 263E, do Edital nº 166, de 12/04/2016, DOU de 15/04/2016, na localidade de Iconha/ES.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data da publicação do Edital de Resultado Preliminar no DOU, para que essa entidade, caso discorde da decisão, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.
3. O teor do resultado das análises preliminares encontra-se disponível para vistas por meio de peticionamento eletrônico do CADSEI através do seguinte caminho:

Área:	Ouvidoria
Serviço/Categoria:	Atendimento ao Público
Solicitação:	Vistas de Processo ou Documento

4. Dúvidas sobre vistas de processos e CADSEI devem ser dirigidas aos canais do Setor de Atendimento ao Público deste Ministério. Os canais para contato com o Ministérios das Comunicações são os seguintes:

CADSEI - Peticionamento eletrônico

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício-sede, térreo, Brasília/DF, CEP 70044-900
Telefone: (61) 2027-6464
E-mail: atp@comunicacoes.gov.br

Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício-sede, térreo, Brasília/DF, CEP 70044-900
Telefone: (61) 2027-6832 e 2027-6449
E-mail: sic@comunicacoes.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Ouvidoria

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício-sede, sala T-25, Brasília/DF, CEP 70044-900
Telefone: (61) 2027-6449

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 10/08/2016, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1272583** e o código CRC **517F0AB9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29322/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.036843/2016-32
- Nº SEI: 1272583



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10786/2023/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO GLÓRIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iconha/ES - Processo nº 53900.036843/2016-32, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.025951/2016-80. Edital nº 166/2016.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055) desta Secretaria, informando sobre decisões tomadas nos autos desse processo de seleção de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capítulo VII, da Portaria 3.238/2018 (revogado/substituído pelo art. 162, Parte II, Livro I, Capítulo III, Título VII da Portaria 9.018/2023, de 28 de março de 2023, publicada em 06 de abril de 2023), observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade, apresente documentação ou recurso (caso discorde da decisão), fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.
4. Destaque-se que, conforme normativo que rege o procedimento eletrônico nessa pasta (art. 17, da Portaria nº 3.399, de 5 de julho de 2018), o cadastro de usuário externo é obrigatório para qualquer pessoa física ou jurídica de Direito Público ou de Direito Privado que se relacione ou necessite se relacionar com o Ministério no que diz respeito à comunicação de atos processuais e, se a entidade não realiza seu cadastro, não pode participar da seleção.
5. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/04/2023, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10873126** e o código CRC **2DFDF7D1**.



Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 10873126

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Data de Envio:

03/05/2023 10:08:21

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

fundacaogloria@gmail.com
fran.hosken@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.036843/2016-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 10873055 - Nota Técnica 6118.pdf
Oficio_10873126.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000379665

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.658.310/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/03/2024**, válida até **19/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/03/2024.

Autenticação eletrônica: **0008.D23A.AC10.79E6**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 21/03/2024 - 08:41h

CNPJ: **11658310000114**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **FUNDACAO GLORIA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 20/05/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **21/03/2024 às 08:39** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

4cc083a2-847f-42f3-837e-ac94d6643dd8

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.658.310/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2009
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO GLORIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO GLORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	NÚMERO 675	COMPLEMENTO SALA 1107
CEP 29.050-335	BAIRRO/DISTRITO ENSEADA DO SUA	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9238-8272
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **08:38:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.658.310/0001-14
Razão Social: FUNDACAO GLORIA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 675 SL 1107 / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032019153176488742

Informação obtida em 21/03/2024 08:38:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO GLORIA

CNPJ: 11.658.310/0001-14

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

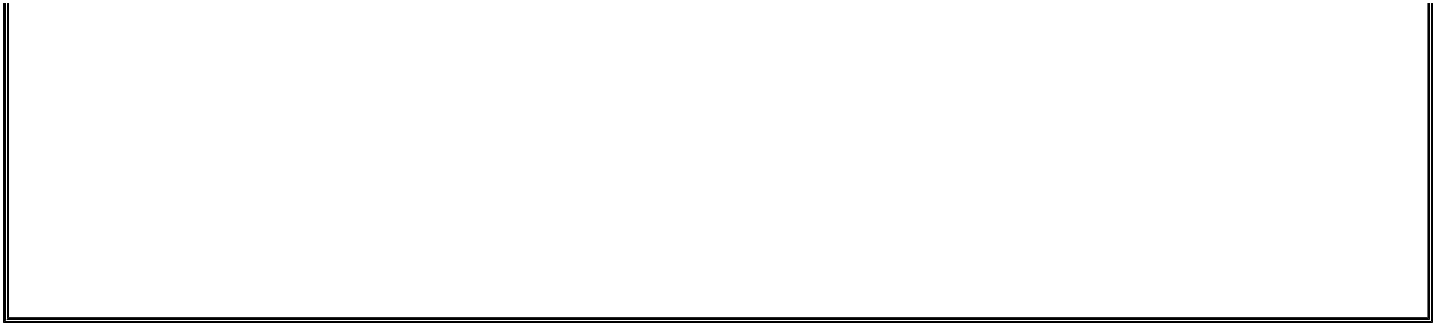
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:40:29 do dia 21/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.





f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO GLORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.658.310/0001-14
Certidão n°: 19375516/2024
Expedição: 21/03/2024, às 08:39:19
Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO GLORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.658.310/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO GLÓRIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:36 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **D4AB.A41A.88B1.2FA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consulta Sócios e Diretores | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

Nome da Entidade : Fundação Glória

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Voltar	Imprimir	Exportar Excel
--------	----------	----------------

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsultaSocioDiretor/tela.asp



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	102.434.687-09

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **26/03/2024** Hora: **12:08:40**

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Sérgio Campos Silva

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 26/03/2024 **Hora:** 12:14:15

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	114.735.707-27

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 26/03/2024 **Hora:** 12:17:17

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	031.201.317-50

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 26/03/2024 Hora: 12:18:57

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Danielle Simplicio Souto

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 26/03/2024 Hora: 12:22:17

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.036843/2016-32

Interessado: Fundação Glória.

CNPJ: 11.658.310/0001-14

Natureza Jurídica: Fundação de Direito Privado

Localidade: **Iconha/ES**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa – FME.

Canal: 263E

Edital de Seleção Pública nº 166/2016

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 15/04/2016

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas

(ref. publicação do Edital 04/2022): (60 dias, contados de 02/02/2022) 04/04/2022

(ref. ofício de notificação Nº 10786/2022/MCOM): (60 dias, contados de 03/05/2023)

Data do protocolo desta proposta: 04/04/2022 (53115.008896/2022-68)

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **Conveniada**: Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.

Endereço da sede/campus com o qual pretende concorrer: Rua Barão do Rio Branco 120, Colina das Laranjeiras, Serra-ES

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

IGC: 4,1603/2021

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com as seguintes declarações:</p> <p>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</p> <p>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;</p> <p>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p> <p>(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;</p> <p>(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;</p> <p>(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;</p> <p>(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e</p> <p>(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p>	<p>A)</p> <p>Requerimento enviado Nº SEI 9644806 pág 5 a 7</p>
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>B) Estatuto social enviado corretamente Nº SEI 9644806 pág 9 a 33 (Finalidade art.2) PARECER MP 9644806 pág 34 diretoria mandato 4 anos;</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>C) Ato de Nomeação enviado (03/2021) Pres.: Francimara Ferreira Hosquem Pires Furgieri Secretário: Sérgio Campos Conselho Curador: Giseli Oliveira Sandes Stroche Conselho Fiscal: Sheila Possemozer Lizardo Martins Danielle Simplício Souto Raquel De Lana Torres Zaidan</p> <p>Nº SEI 9644806 (pág 50 e 51)</p>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	D) Convênio firmado: Nº SEI 9644806 pág 53 a 55
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;	E) Enviado Nº SEI 9644806 pág 56 ou 86
f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial;	F) Nº SEI 11434514 pág 3
g) Balanço patrimonial vigente , assinado por profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, com comprovante de que está registrado na junta comercial ou no cartório . O balanço também deve conter (em razão da vigência da Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2 de 2º de junho de 2023) as seguintes informações especificadas: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável a longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo e valor dos ativos totais . Cumpre observar que, na ausência de disposição estatutária em contrário, consideram-se vigentes os balanços patrimoniais apresentados até o dia 30 de junho do ano seguinte à entrega da escrituração contábil para registro público;	G) Balanço Patrimonial Vigente LG= 5,3 > 1 LC= 5,3 > 1 SG= 7,75 > 1 Nº SEI 9644806 pág 91 a 93
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	H) Nº SEI 11434514 pág 4
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	I) Nº SEI 11434514 pág 5
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	J) Nº SEI 11434514 pág 8
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede ;	K) Nº SEI 11434514 pág 1
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede ;	L) Nº SEI 11434514 pág 2
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	M) Nº SEI 11434514 pág 7
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	N) Enviado Nº SEI 9644806 pág 106 a 108
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	A) Documentos dos dirigentes, (Fancimara, Sérgio, Giseli, Sheila, Danielle e Raquel) Enviado Nº SEI 9644806 pág 110 a 116
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	Não se aplica.

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Assistente Técnico**, em 25/03/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11434413** e o código CRC **CDB0F5B9**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

SEI nº 11434413



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5335/2024/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.036843/2016-32 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.025951/2016-80.**

Assunto: **Análise Inicial de proposta de Pessoa Jurídica de Direito Privado – Fundação de Direito Privado com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos - Proposta Habilitada e Pleito Deferido.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1.

EDITAL Nº: 166/2016	Data de publicação: 15/04/2016
Interessado: Fundação Glória	CNPJ: 11.658.310/0001-14
Município/UF: Iconha/ES	Serviço: FME
Data de vencimento do prazo para o protocolo para apresentação dos documentos: (ref. publicação do Edital 04/2022): (60 dias, contados de 02/02/2022) 04/04/2022 (ref. ofício de notificação Nº 10786/2022/MCOM): (60 dias, contados de 03/05/2023)	
Data de postagem dos documentos: 04/04/2022 (53115.008896/2022-68)	Canal: 263E
Requerimento tempestivo?	(X) sim () não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto na Portaria nº 3238/2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), conforme Checklist anexo (SEI nº 11434413).

3. Concluída a análise, verificou-se que a proposta atende às exigências estabelecidas pela referida Portaria, bem como pelo correspondente Edital de Seleção Pública.

4. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12** do Decreto-Lei nº 236/1967 e no **art. 14, §3º** do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 26 de março de 2024 (SEI nº 11443629, 11443632, 11443633, 11443636, 11443637 e 11443641).

5. A entidade não possui outorgas do serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. Além de ter sido deferida na presente localidade de Iconha/ES (FME), na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s) em respeito aos limites acima informados: Santa Teresa/ES (FME). Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado na localidade ora sob exame, conforme Anexos nº 11443629, 11443632, 11443633, 11443636, 11443637 e 11443641). Portanto, em nenhum caso, há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, conforme apresentado nos itens acima, opinamos:

- pelo deferimento do pleito;
- pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado obtido no processo de seleção em questão;
- pelo registro desta informação no Edital de Resultado Final o qual deverá ser publicado no Diário Oficial da União, e;
- pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada.



À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Assistente Técnico**, em 26/03/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11436415** e o código CRC **C1C28E45**.

Minutas e Anexos

Checklist (N. SEI 11434413)

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11436415



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº11436415), constante do processo nº 53900.036843/2016-32, de sorte a **deferir** o pedido da **FUNDAÇÃO GLÓRIA** para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, tendo em vista o correto atendimento à exigência documental.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 11/04/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11436428** e o código CRC **3ED4FE8C**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11436428



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10254/2024/MCOM

Ao(A) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO GLÓRIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iconha/ES - Processo nº 53900.036843/2016-32, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.025951/2016-80. Edital nº 166/2016.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 5392/2024/SEI-MCOM (SEI nº 1438338), Nota Técnica nº 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415) e do Despacho de Decisão SEI nº 11436428, informando sobre decisões tomadas nos autos desse processo de seleção de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capítulo VII, da Portaria 3.238/2018 (revogado/substituído pelo art. 166, Parte II, Livro I, Capítulo III, Título VII da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade apresente recurso (caso discorde da decisão), fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.
6. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.
9. Destaque-se que, conforme normativo que rege o procedimento eletrônico nessa pasta (art. 17, da Portaria nº 3.399, de 5 de julho de 2018), o cadastro de usuário externo é obrigatório para qualquer pessoa física ou jurídica de Direito Público ou de Direito Privado que se relacione ou necessite se relacionar com o Ministério no que diz respeito à comunicação de atos processuais e, se a entidade não realiza seu cadastro, não pode participar da seleção.
12. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11436430** e o código CRC **11F95533**.



Data de Envio:

12/04/2024 14:36:47

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.036843/2016-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11438338 - Nota Técnica.pdf

Oficio_11436430.html

Nota_Tecnica_11436415.html

Despacho_de_Decisao_11436428.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 17454/2024/MCOM

Ao(A) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO GLÓRIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iconha/ES - Processo nº 53900.036843/2016-32, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.025951/2016-80. Edital nº 166/2016.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11539420), informando sobre decisões tomadas nos autos desse processo de seleção de outorga.
2. A este respeito, informamos que o encaminhamento da Nota Técnica se faz necessário para ciência da medida tomada por este Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/08/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539439** e o código CRC **86C150F1**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11539439



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Data de Envio:

15/08/2024 09:11:37

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.036843/2016-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11539420 - Nota Técnica.pdf

SEI_MCOM - 11539418 - Minuta.pdf

Oficio_11539439.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO GLORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.658.310/0001-14
Certidão n°: 63806140/2024
Expedição: 16/09/2024, às 13:26:47
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO GLORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.658.310/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	009.593.027-27

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio **Data:** 16/09/2024 **Hora:** 16:04:41



Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	031.201.317-50

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio** Data: **16/09/2024** Hora: **16:04:20**



Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	114.735.707-27

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio

Data: 16/09/2024

Hora: 16:04:04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	102.434.687-09

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio** Data: **16/09/2024** Hora: **16:03:47**



Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.658.310/0001-14

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio** Data: **16/09/2024** Hora: **16:03:32**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO GLORIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:03:09 do dia 16/09/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240001233399

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.658.310/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/09/2024**, válida até **15/12/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/09/2024.

Autenticação eletrônica: **0018.453A.D140.E15F**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 16/09/2024 - 16:01h

CNPJ: **11658310000114**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **FUNDACAO GLORIA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 15/11/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **16/09/2024 às 15:59** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

e4578137-772b-4696-8438-628b58d29a91

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.658.310/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2009
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO GLORIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO GLORIA DE COMUNICACAO SOCIAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	NUMERO 675	COMPLEMENTO SALA 1107	
CEP 29.050-335	BAIRRO/DISTRITO ENSEADA DO SUA	MUNICIPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9238-8272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2024** às **16:00:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
<https://infobleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/184a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO GLÓRIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:25 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **30B5.6C9F.1552.CD3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Id solicitação: 57dbac5742a12

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO GLORIA	
Nome Fantasia: FUNDACAO GLORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Telefone: (27) 9238-8272	E-mail: CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM
CNPJ: 11.658.310/0001-14	Número do Fistel: 50448929473
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: -	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Nossa Senhora Navegantes	Complemento: Sala 1107	
Bairro: Enseada do Suá	Numero: 675	
Município: Vitória	UF: ES	CEP: 29050335

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Iconha	UF: ES

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	Frequência: 100.5 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0kW
HCI: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:



Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53900025951201680	132	Ato	MC	07/08/2024	09/08/2024	Outros Atos Jurídico	Jurídico
53900025951201680	00	Ato	MC	15/08/2024	16/08/2024	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Horário de funcionamento							



Canais de Radiodifusão

Todos

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | |

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI
<input type="button" value="Ver Estações"/>	FM-CS (Canal pendente de outorga)	11658310000114	FUNDAÇÃO GLÓRIA	50447285947	P	Educativo	FM	230	ES	Santa Teresa		244		96.7	B1		19° 50' 8.00" S	40° 30' 1.00" W	3	
<input type="button" value="Ver Estações"/>	FM-CS (Canal pendente de outorga)	11658310000114	FUNDAÇÃO GLÓRIA	50448929473	P	Educativo	FM	230	ES	Santa		263		100.5	C		20° 47' 28.00" S	40° 48' 48.00" W	0.3	

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php](https://anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php)

<https://ineg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.658.310/0001-14
Razão Social: FUNDAÇÃO GLÓRIA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 675 SL 1107 / ENSEADA DO SUA / VITÓRIA / ES / 29050-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090701381869284731

Informação obtida em 16/09/2024 13:27:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.036843/2016-32

Interessado: FUNDAÇÃO GLÓRIA

CNPJ: 11.658.310/0001-14

Natureza Jurídica: Fundação de Direito Privado

Localidade: **Iconha/ES**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa – FME.

Canal: 263E

Edital de Seleção Pública nº 166/2016

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 15/04/2016

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas

(ref. publicação do Edital 04/2022): (60 dias, contados de 02/02/2022) 04/04/2022

(ref. ofício de notificação Nº 10786/2022/MCOM): (60 dias, contados de 03/05/2023)

Data do protocolo desta proposta: 04/04/2022 (53115.008896/2022-68)

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **Conveniada**: Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.

Endereço da sede/campus com o qual pretende concorrer: Rua Barão do Rio Branco 120, Colina das Laranjeiras, Serra-ES

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

IGC: 4,1603/2021

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com as seguintes declarações: (a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão; (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; (k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; (l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e (m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p>	<p>A) Requerimento enviado Nº SEI 9644806 pág 5 a 7</p>
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>B) Estatuto social enviado corretamente Nº SEI 9644806 pág 9 a 33 (Finalidade art.2) PARECER MP 9644806 pág 34 diretoria mandato 4 anos;</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>C) Ato de Nomeação enviado (03/2021) até 24/03/25 Pres.: Francimara Ferreira Hosquem Pires Furghieri Secretário: Sérgio Campos Conselho Curador: Giseli Oliveira Sandes Stroche Conselho Fiscal: Sheila Possemozer Lizardo Martins Danielle Simplício Souto Raquel De Lana Torres Zaidan</p> <p>Nº SEI 9644806 (pág 50 e 51)</p>



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	D) Convênio firmado : suporte peg tec (iii.1.a) Nº SEI 9644806 pág 53 a 55 comprovante e-mec atualizar
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;	E) Enviado Nº SEI 9644806 pág 56 ou 86; p59 (comprovante nomeação)
f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial;	F) Nº SEI 11434514 pág 3 Atualização (11876750)
g) Balanço patrimonial vigente , assinado por profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, com comprovante de que está registrado na junta comercial ou no cartório . O balanço também deve conter (em razão da vigência da Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2 de 2º de junho de 2023) as seguintes informações especificadas: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável a longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo e valor dos ativos totais . Cumpre observar que, na ausência de disposição estatutária em contrário, consideram-se vigentes os balanços patrimoniais apresentados até o dia 30 de junho do ano seguinte à entrega da escrituração contábil para registro público;	G) Balanço Patrimonial Vigente LG= 5,3 > 1 LC= 5,3 > 1 SG= 7,75 > 1 Nº SEI 9644806 pág 91 a 93 Atualizar
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	H) Nº SEI 11434514 pág 4 Atualização (11876750) 06/10/24
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	I) Nº SEI 11434514 pág 5 Atualização (11876750) 16/10/24
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	J) Nº SEI 11434514 pág 8 Atualização (11876750) 15/03/25
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede ;	K) Nº SEI 11434514 pág 1 Atualização (11876750) 15/12/24
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede ;	L) Nº SEI 11434514 pág 2 Atualização (11876750) 15/11/24
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	M) Nº SEI 11434514 pág 7 Atualização (11876750) 15/03/25
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	N) Enviado Nº SEI 9644806 pág 106 a 108
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>	<p>A) Documentos dos dirigentes, (Fancimara, Sérgio, Giseli, Sheila, Danielle e Raquel) Enviado Nº SEI 9644806 pág 110 a 116</p>
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
<p>a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?</p>	<p>Não se aplica. Atualização (11876750)</p>



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/09/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11876752** e o código CRC **A98CD72D**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 16188/2024/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.036843/2016-32.**

Assunto: **Formalização de Portaria. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de formalização de ato da outorga deferida à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 1.658.310/0001-14, vencedora do processo de seleção pública, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 166/2016/SEI-MC, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15 de abril de 2016, e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 5 de junho de 2023), conforme Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11782672) e Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11804416).

ANÁLISE

2. Com a publicação do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11782672) e Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11804416), o procedimento se encontra em fase de formalização de Portaria.

3. Em razão das diligências apontadas pela Consultoria Jurídica em processos análogos, recomendando constante atualização das certidões/dados, restou verificado que há documentos que precisam ser atualizados pela entidade. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial **vigente**, assinado por **profissional habilitado** e pelo **representante legal** da entidade, com comprovante de que está **registrado na junta comercial ou no cartório**. O balanço também **deve conter** (em razão da vigência da Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023) as seguintes informações especificadas: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável a longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo e valor dos ativos totais. Cumpre observar que, na ausência de disposição estatutária em contrário, consideram-se vigentes os balanços patrimoniais apresentados até o dia 30 de junho do ano seguinte à entrega da escrituração contábil para registro público.

b) comprovante de credenciamento ativo no MEC da IES conveniada Multivix Serra.

4. Por fim, informamos que, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Portaria nº 3.238/2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023) que também rege o certame, **a não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual problema na transmissão ou recepção de dados, documentos e informações, não imputáveis à falha do referido sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais**. Ainda, nos termos da Portaria que trata do funcionamento do Processo Eletrônico nesta Pasta (Portaria nº 3.399/2018, publicada em 09 de julho de 2018), **as comunicações serão efetuadas por meio eletrônico** e serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito deste Ministério, sendo de **exclusiva responsabilidade do Usuário a consulta periódica do e-mail cadastrado e a atualização dos seus dados cadastrais no Ministério** (art. 20 caput e incisos I e VII e parágrafo único §1º; e art. 27).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos que seja encaminhada à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente a documentação acima listada (item 3), contados da data do seu recebimento, **sob pena de indeferimento do pleito**.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/09/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/09/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/09/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11876826** e o código CRC **890C9A10**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 11876752.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11876826



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 31043/2024/MCOM

Ao(A) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO GLÓRIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.036843/2016-32. Iconha/ES.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA nº 16188/2024/SEI-MCOM** (SEI nº 11876826), que trata de **pendências** encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capítulo VII, da Portaria 3.238/2018 (revogado/substituído pelo art. 166, Parte II, Livro I, Capítulo III, Título VII da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade apresente documentação, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.
4. Destaque-se que, conforme normativo que rege o procedimento eletrônico nessa pasta (art. 17, da Portaria nº 3.399, de 5 de julho de 2018), o cadastro de usuário externo é obrigatório para qualquer pessoa física ou jurídica de Direito Público ou de Direito Privado que se relacione ou necessite se relacionar com o Ministério no que diz respeito à comunicação de atos processuais.
5. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.
6. Informamos que o Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>.
7. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/09/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11876829** e o código CRC **A84ABBAD**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Data de Envio:

19/09/2024 14:35:34

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.036843/2016-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11876829.html

Checklist_11876752.html

Nota_Tecnica_11876826.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5392/2024/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.025951/2016-80 e apensos/relacionados.**

Assunto: **Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Revisão de Ato (Edital de Seleção Pública nº 166/2016, publicado em 15 de abril de 2016). Mudança de resultado. Ampla Defesa e Contraditório.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 166/2016/SEI-MC, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15 de abril de 2016, e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

ANÁLISE

2. Conforme detalhadamente explicitado na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055), foi necessária a realização de notificações (por meio do Edital nº 04/2022 e de Ofício) e de novas análises, considerando a nova documentação apresentada com base na Portaria nº 3.238/2018, deixando-se claro que a pena de não apresentação dos documentos seria o indeferimento do pedido.

3. As entidades que responderam à notificação referente ao Edital nº 04/2022 foram as seguintes:

- a) FUNDAÇÃO GLÓRIA - Processo apenso nº 53900.036843/2016-32: Proposta **Habilitada e Deferida**, conforme Nota Técnica nº 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415).
- b) FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA - Processo apenso nº 53900.036405/2016-74: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;
- c) FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS (FUNDAÇÃO RUY BAROMEU) - Processo apenso nº 53900.036927/2016-76: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;
- d) FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE - Processo apenso nº 53900.037472/2016-14: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;
- e) FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON - Processo apenso nº 53900.036805/2016-80: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;
- f) FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS - Processo apenso nº 53900.037606/2016-99: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

4. **Registra-se que, conforme o art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023, as propostas serão analisadas de acordo com a ordem de classificação, sendo que a primeira habilitação prejudica a análise das demais.**

5. As demais entidades não apresentaram resposta e foram Indeferidas pelo não atendimento à exigência documental.

6. A classificação dessa tabela está com base na ordem verificada pelo IGC das propostas apresentadas em 2016. Considerando-se as novas apresentações de documentos (novos convênios e IGCs), a nova tabela classificatória, para ordem de análise, ficou da seguinte forma:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	Instituição de Educação Superior	53900.037332/2016-38	1ºLugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FACULDADE DE GÍDIO	Instituição de	53900.036466/2016-31	2ºLugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a	-	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sef.mec.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12443450&infra_si...

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

SÃO FRANCISCO - FAC FUNAM	Educação Superior				documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)		
INSTITUTO VASCONCELLOS & SOUZA	Instituição de Educação Superior	53900.037255/2016-16	3ºLugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO GLÓRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036843/2016-32	4ºLugar	Deferida Vencedora	Sem sede na localidade. Apresentou a documentação complementar em conformidade com o solicitado na Nota 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415)	Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.	4,16
FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036405/2016-74	5ºLugar	Prejudicada	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.	3,61
FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS (FUNDAÇÃO RUY BAROMEU)	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036927/2016-76	6º Lugar	Prejudicada	Sem sede na localidade.	Unisant'anna	2,69
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037472/2016-14	6º Lugar	Prejudicada	Sem sede na localidade.	Unisant'anna	2,69
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036805/2016-80	6º Lugar	Prejudicada	Sem sede na localidade.	Unisant'anna	2,69
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037606/2016-99	6º Lugar	Prejudicada	Sem sede na localidade.	Unisant'anna	2,69
FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037589/2016-90	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12443450&infra_si...

FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.034350/2016-68	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURA E CIDADANIA PE. ALÍPIO RODRIGUES	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037084/2016-25	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036125/2016-66	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.032947/2016-78	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.025316/2016-01	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037156/2016-34	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.028934/2016-02	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-	-	-

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

					MCOM (SEI nº 10873055)		
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÉS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.024478/2016-13	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO MAMÃE ÁFRICA DE CARAVELAS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.035493/2016-97	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-

*Informe-se que o termo "desconsiderada" foi ajustado para "prejudicada". Conforme o artigo 22 da Portaria nº 3.238/2018 (revogada/substituída pela Portaria nº 9.018/2023), as propostas serão analisadas de acordo com a ordem de classificação, sendo que a primeira habilitação prejudica a análise das demais.

7. Cumpre destacar que, no caso em comento, que é atípico (revisão de ato ocorrido em decorrência de nova interpretação da CONJUR), a Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055) já informou às proponentes que o resultado seria alterado e já oportunizou a chance recursal.
8. Desta forma, o próximo passo do procedimento, seria a publicação de novo Edital declarando a **Fundação Glória** (pessoa jurídica de direito privado), **vencedora** do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão. Ressalte-se que, no presente caso concreto, não cabe a anulação do Edital anterior (nº 344/2016/SEI-MCTIC, de 12/09/2016 - SEI nº 1259655), que **não chegou a ser publicado**, pois se tratava do Edital preliminar, anterior à Portaria nº 3.238/2018, não se tratava do Edital final de Resultado.
9. Contudo, em razão da atipicidade do certame, por cautela jurídica, e ainda considerando a mudança da tabela de classificação e a do resultado em relação ao Edital anterior, opina-se, antes do prosseguimento do processo com vistas à finalização do certame, pela comunicação do resultado obtido nesta seleção pública a todas as participantes, garantindo-lhes a **ampla defesa e contraditório**, concedendo-lhes novo prazo para que, se for o caso, apresentem recurso.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opinamos pela comunicação das decisões explicitadas às participantes, encaminhando cópia da presente Nota Técnica, concedendo-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que, havendo interesse, apresentem recurso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Assistente Técnico**, em 26/03/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11438338** e o código CRC **E3D3C41F**.

Minutas e Anexos

Não possui.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9196/2024/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.025951/2016-80 e apensos/relacionados.**

Assunto: **Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Revisão de Ato (Edital de Seleção Pública nº 166/2016, publicado em 15 de abril de 2016). Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 166/2016/SEI-MC, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15 de abril de 2016, e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

ANÁLISE

2. Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055), foi necessária a realização de notificações (por meio do Edital nº 04/2022 e de Ofício) e de novas análises, considerando a nova documentação apresentada com base na Portaria nº 3.238/2018, deixando-se claro que a pena de não apresentação dos documentos seria o indeferimento do pedido.

3. As entidades que responderam à notificação referente ao Edital nº 04/2022 foram as seguintes:

a) FUNDAÇÃO GLÓRIA - Processo apenso nº 53900.036843/2016-32: Proposta **Habilitada e Deferida**, conforme Nota Técnica nº 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415).

b) FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA - Processo apenso nº 53900.036405/2016-74: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

c) FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS (FUNDAÇÃO RUY BAROMEU) - Processo apenso nº 53900.036927/2016-76: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

d) FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE - Processo apenso nº 53900.037472/2016-14: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;



e) FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON - Processo apenso nº 53900.036805/2016-80: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

f) FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS - Processo apenso nº 53900.037606/2016-99: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.

4. Além disso, em razão da atipicidade do certame, por cautela jurídica, e ainda considerando a mudança da tabela de classificação todas as participantes foram notificadas do resultado obtido nesta seleção pública, garantindo-lhes a ampla defesa e contraditório, conforme apresenta a Nota Técnica nº 5392/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11438338).

5. Finalizado o prazo não houve apresentação de recurso pelas participantes.

6. Então, não mais havendo mudança de resultado, cabe apenas publicar novo Edital que declara como vencedora do certame a **Fundação Glória** (pessoa jurídica de direito privado).

7. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12** do Decreto-Lei nº 236/1967 e no **art. 14, §3º** do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 26 de março de 2024 (SEI nº 11443629, 11443632, 11443633, 11443636, 11443637 e 11443641).

8. A entidade não possui outorgas do serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. Além de ter sido deferida na presente localidade de Iconha/ES (FME), na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s) em respeito aos limites acima informados: Santa Teresa/ES (FME) . Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado na localidade ora sob exame, conforme Anexos nº 11443629, 11443632, 11443633, 11443636, 11443637 e 11443641). Portanto, em nenhum caso, há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opinamos:

a) pela declaração do resultado, indicando a FUNDAÇÃO GLÓRIA como vencedora do presente processo de seleção, homologando-se este procedimento, e adjudicando ao vencedor o seu objeto;

d) pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica às proponentes;

f) pelo arquivamento dos processos das demais entidades concorrentes, considerando a conclusão do procedimento de seleção, se for o caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 28/05/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/05/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/05/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7184a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/06/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539420** e o código CRC **08E2A034**.

Minutas e Anexos

Minuta de Edital nº 11539418.

Referência: Processo nº 53900.025951/2016-80

Documento nº 11539420

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12552704&infra_si...

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/08/2024 | Edição: 153 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

EDITAL Nº 132/2024/MCOM

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), na Nota Técnica nº 5392/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.025951/2016-80, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E, referente ao Edital de Seleção Pública nº 166/2016/SEI-MC, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2016, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 53900.036843/2016-32, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018 (consolidado no art. 143, §§ 2º a 4º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023) a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

WILSON DINIZ WELLISCH**ANEXO**

ENTIDADE	TIPO (entidades sem sede na localidade)	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	Instituição de Educação Superior	53900.037332/2016-38	1ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - FAC FUNAM	Instituição de Educação Superior	53900.036466/2016-31	2ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
INSTITUTO VASCONCELLOS & SOUZA	Instituição de Educação Superior	53900.037255/2016-16	3ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO GLÓRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036843/2016-32	4ºLugar	Habilitada. Vencedora.	Apresentou a documentação complementar em conformidade com o solicitado na Nota 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415). Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036405/2016-74	5ºLugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.



FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS (FUNDAÇÃO RUY BAROMEU)	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036927/2016-76	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037472/2016-14	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036805/2016-80	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037606/2016-99	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037589/2016-90	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.034350/2016-68	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURA E CIDADANIA PE. ALÍPIO RODRIGUES	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037084/2016-25	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036125/2016-66	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.032947/2016-78	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.025316/2016-01	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037156/2016-34	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.028934/2016-02	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.024478/2016-13	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO MAMÃE ÁFRICA DE CARAVELAS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.035493/2016-97	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.025951/2016-80

Referência: Minuta (SEI nº 11539418) e Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11539420)

Interessado: FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14.

Assunto: Encaminhamento de ato para assinatura do Secretário. Edital com retificação.

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (GACSE_MCOM).

Tendo em vista o posicionamento favorável da área, conforme Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11539420), referente à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, com vistas a adjudicar o objeto à FUNDAÇÃO GLÓRIA, bem como a **necessidade de retificação da minuta para ajuste de informação de CNPJ DA ENTIDADE**, encaminhe-se nova minuta atualizada de Edital de Resultado (SEI nº 11658795), para as providências consecutórias (qual seja, a publicação de Edital de Retificação, tendo em vista que foi publicado Edital em 09/08/2024 (SEI nº 11782672) sem a Retificação apontada no Despacho SEI nº 11658798, de 23/07/2024.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/08/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/08/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11799681** e o código CRC **3CF127C1**.

Minutas e Anexos



Minuta atualizada (SEI nº 11658795).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12829788&infra_si...

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), na Nota Técnica nº 5392/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.025951/2016-80, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha, estado do Espírito Santo**, por meio do canal 263E, referente ao Edital de Seleção Pública nº 166/2016/SEI-MC, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2016, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018 (consolidado no art. 143, §§ 2º a 4º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023) a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

ANEXO

ENTIDADE	TIPO (entidades sem sede na localidade)	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	Instituição de Educação Superior	53900.037332/2016- 38	1ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - FAC NAM	Instituição de Educação Superior	53900.036466/2016- 31	2ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12833591&infra_si...

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

INSTITUTO VASCONCELLOS & SOUZA	Instituição de Educação Superior	53900.037255/2016-16	3ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO GLÓRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036843/2016-32	4ºLugar	Habilitada. Vencedora.	Apresentou a documentação complementar em conformidade com o solicitado na Nota 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415). Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036405/2016-74	5ºLugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS (FUNDAÇÃO RUY BAROMEU)	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036927/2016-76	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037472/2016-14	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036805/2016-80	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037606/2016-99	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037589/2016-90	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.034350/2016-68	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURA E CIDADANIA PE. ALÍPIO	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037084/2016-25	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mcom.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12833591&infra_si...

FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036125/2016-66	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.032947/2016-78	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.025316/2016-01	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037156/2016-34	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.028934/2016-02	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÉS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.024478/2016-13	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO MAMÃE ÁFRICA DE CARAVELAS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.035493/2016-97	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 15/08/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11803197** e o código CRC **7873D902**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.025951/2016-80

Documento nº 11803197



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12833591&infra_si...

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2024 | Edição: 158 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

AVISO

Retificação

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), na Nota Técnica nº 5392/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.025951/2016-80, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E, referente ao Edital de Seleção Pública nº 166/2016/SEI-MC, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2016, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018 (consolidado no art. 143, §§ 2º a 4º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023) a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

**WILSON DINIZ WELLISCH**

ANEXO

ENTIDADE	TIPO(entidades sem sede na localidade)	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	Instituição de Educação Superior	53900.037332/2016-38	1ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - FAC FUNAM	Instituição de Educação Superior	53900.036466/2016-31	2ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
INSTITUTO VASCONCELLOS & SOUZA	Instituição de Educação Superior	53900.037255/2016-16	3ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO GLÓRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036843/2016-32	4ºLugar	Habilitada. Vencedora.	Apresentou a documentação complementar em conformidade com o solicitado na Nota 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415). Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036405/2016-74	5ºLugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.



FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS (FUNDAÇÃO RUY BAROMEU)	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036927/2016-76	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037472/2016-14	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036805/2016-80	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037606/2016-99	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037589/2016-90	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.034350/2016-68	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURA E CIDADANIA PE. ALÍPIO RODRIGUES	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037084/2016-25	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso. 
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036125/2016-66	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.032947/2016-78	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.025316/2016-01	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037156/2016-34	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.028934/2016-02	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.024478/2016-13	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO MAMÃE ÁFRICA DE CARAVELAS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.035493/2016-97	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
[gov.br/en/web/dou/-/aviso-578541180](https://www.gov.br/en/web/dou/-/aviso-578541180)
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.036843/2016-32

Interessado: FUNDAÇÃO GLÓRIA

CNPJ: 11.658.310/0001-14

Natureza Jurídica: Fundação de Direito Privado

Localidade: **Iconha/ES**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa – FME.

Canal: 263E

Edital de Seleção Pública nº 166/2016

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 15/04/2016

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas

(ref. publicação do Edital 04/2022): (60 dias, contados de 02/02/2022) 04/04/2022

(ref. ofício de notificação Nº 10786/2022/MCOM): (60 dias, contados de 03/05/2023)

Data do protocolo desta proposta: 04/04/2022 (53115.008896/2022-68)

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **Conveniada**: Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.

Endereço da sede/campus com o qual pretende concorrer: Rua Barão do Rio Branco 120, Colina das Laranjeiras, Serra-ES

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

IGC: 4,1603/2021

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com as seguintes declarações: (a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão; (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; (k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; (l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e (m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p>	<p>A) Requerimento enviado Nº SEI 9644806 pág 5 a 7</p>
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>B) Estatuto social enviado corretamente Nº SEI 9644806 pág 9 a 33 (Finalidade art.2) PARECER MP 9644806 pág 34 diretoria mandato 4 anos;</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>C) Ato de Nomeação enviado (03/2021) até 24/03/25 Pres.: Francimara Ferreira Hosquem Pires Furghieri Secretário: Sérgio Campos Conselho Curador: Giseli Oliveira Sandes Stroche Conselho Fiscal: Sheila Possemozer Lizardo Martins Danielle Simplício Souto Raquel De Lana Torres Zaidan</p> <p>Nº SEI 9644806 (pág 50 e 51)</p>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	D) Convênio firmado : suporte peg tec (iii.1.a) Nº SEI 9644806 pág 53 a 55 comprovante e-mec (11900532)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;	E) Enviado Nº SEI 9644806 pág 56 ou 86; p59 (comprovante nomeação)
f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial;	F) Nº SEI 11434514 pág 3 Atualização (11876750)
g) Balanço patrimonial vigente , assinado por profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, com comprovante de que está registrado na junta comercial ou no cartório . O balanço também deve conter (em razão da vigência da Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2 de 2º de junho de 2023) as seguintes informações especificadas: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável a longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo e valor dos ativos totais . Cumpre observar que, na ausência de disposição estatutária em contrário, consideram-se vigentes os balanços patrimoniais apresentados até o dia 30 de junho do ano seguinte à entrega da escrituração contábil para registro público;	G) Balanço Patrimonial Vigente LG > 1 LC > 1 SG > 1 Nº SEI 9644806 pág 91 a 93 Atualização (11900531)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	H) Nº SEI 11434514 pág 4 Atualização (11876750) 06/10/24
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	I) Nº SEI 11434514 pág 5 Atualização (11876750) 16/10/24
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	J) Nº SEI 11434514 pág 8 Atualização (11876750) 15/03/25
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede ;	K) Nº SEI 11434514 pág 1 Atualização (11876750) 15/12/24
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede ;	L) Nº SEI 11434514 pág 2 Atualização (11876750) 15/11/24
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	M) Nº SEI 11434514 pág 7 Atualização (11876750) 15/03/25
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	N) Enviado Nº SEI 9644806 pág 106 a 108
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>	<p>A) Documentos dos dirigentes, (Fancimara, Sérgio, Giseli, Sheila, Danielle e Raquel) Enviado Nº SEI 9644806 pág 110 a 116</p>
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
<p>a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?</p>	<p>Não se aplica. Atualização (11876750)</p>



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/10/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11902455** e o código CRC **2DBD36CF**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei n.º 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.036843/2016-32 e nº 53900.025951/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha, Estado do Espírito Santo**, por meio do canal 263E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/11/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11902457** e o código CRC **E1B9788F**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53900.036843/2016-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha, Estado do Espírito Santo**, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO GLÓRIA por intermédio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2024, e Aviso/Edital de Retificação de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2024.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2016, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº /202_/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº _____, de ____ de _____ de 202_, publicada no Diário Oficial da União de ____ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/11/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11902458** e o código CRC **3625DECD**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11902458

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 14/2024/SEI-MCOM

MINUTA DE PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14
4. Estratégia e prazo para implementação: Não há.
5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas: a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias . Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.
6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição: Não há.
7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência): Não se aplica.
8. Síntese do Parecer Jurídico: Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à FUNDAÇÃO GLÓRIA.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/11/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11902464** e o código CRC **093AAA8E**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11902464



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 17105/2024/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.036843/2016-32, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.025951/2016-80.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Fase de envio à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de formalização de ato da outorga deferida à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 1.658.310/0001-14, vencedora do processo de seleção pública, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15 de abril de 2016, e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 5 de junho de 2023), conforme Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8) e Aviso/Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11902452, p.15).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 5392/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11902452, p.1) e na Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11539420, p.5), houve publicação de Edital de Resultado, sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO GLÓRIA Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8) e Aviso/Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11902452, p.15).

3. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (Checklist SEI nº 11902455). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, visto que a sua protocolização ocorreria no prazo estabelecido do Edital nº 04/2022, publicado em 02 de fevereiro de 2022 e dos Ofícios próprios.

4. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 2º), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme petição: SEI nº 9644806, p. 106-108.

5. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de radiodifusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3.238/2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

6. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal, ou SPED (SEI nº 11900531), conforme também autorizado pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023. Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023), conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 11902455).

7. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos SEI nº 11876750 e 11902455).

8. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade sob a perspectiva econômico-financeira e fiscal, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020.



52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023).

9. Informa-se que o convênio apresentado (SEI nº9644806, págs. 53-55) foi firmado com uma única IES (Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.), com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e garante o fornecimento de suporte pedagógico/educacional e técnico (conforme explícito na cláusula III.1.a) à edição de programas voltados exclusivamente para a educação. Consta também dos autos (SEI nº11900532), o comprovante de credenciamento da Faculdade no MEC, bem como a comprovação de que o assinante do convênio é o representante da IES (SEI nº 9644806, p. 56, 59, 86).

10. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 16 de setembro de 2024 (SEI nº 11876750).

11. A entidade não possui outorga. Além de ter o objeto adjudicado nesta localidade de Iconha/ES, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Santa Teresa/ES (FME). Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 11876750).

12. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

13. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

II - o serviço a ser prestado; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

III - a área da prestação do serviço; e ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM) portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

14. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação de Portaria (no caso de permissões) ou de Decreto Presidencial (no caso de concessões), quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério. Ressalte-se, no entanto, que a citada inversão nas fases não exime a área técnica de atestar a observância das condições técnicas necessárias para a entrada em funcionamento antes da celebração do contrato.

15. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de outorga das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos com Parecer de Mérito (links das Minutas anexos), para que:

- a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e
- c) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/10/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/10/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/11/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11902465** e o código CRC **A0091047**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 11902455.

Minuta de Portaria SEI nº 11902457.

Minuta de Exposição de Motivos SEI nº 11902458.

Parecer de Mérito SEI nº 11902464.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11902465



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 56637/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM (11902465)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM (11902465), a qual trata-se de fase de formalização de ato da outorga deferida à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 1.658.310/0001-14, vencedora do processo de seleção pública, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15 de abril de 2016, e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 5 de junho de 2023), conforme Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8) e Aviso/Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11902452, p.15).

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 12/11/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11975910** e o código CRC **EAB90DF0**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11975910



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.036843/2016-32

INTERESSADA: FUNDAÇÃO GLÓRIA

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO. RÁDIO EDUCATIVA. PORTARIA DE OUTORGA

EMENTA: RÁDIO-DIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. SELEÇÃO PÚBLICA. PORTARIA DE OUTORGA. POSSIBILIDADE.

I – A outorga de radiodifusão com fins exclusivamente educativos não exige prévia licitação. Mas requer a realização de processo de seleção na forma da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

II – Após a homologação do procedimento de seleção, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional para posterior celebração do contrato de permissão.

III – Pela ausência de óbices jurídicos à emissão da Portaria de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de seleção pública para outorga de **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para fins exclusivamente educativos** na localidade de **Iconha, Estado do Espírito Santo**, por meio do **canal 263E**, pelo prazo de dez anos, que foi objeto do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (**SEI nº 11902452, p.8**) e Aviso/Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (**SEI nº 11902452, p.15**).

2. Por meio do Ofício interno nº 56637/MCOM (**SEI-11975910**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE solicitou análise e manifestação desta Consultoria Jurídica a respeito da **publicação de Portaria de outorga** em favor da **FUNDAÇÃO GLÓRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.658.310/0001-14.

3. O processo de seleção (NUP: **53900.036843/2016-32**) foi homologado por meio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024 (**SEI nº 11902452, p.8**), que divulgou o resultado do certame e declarou a referida entidade como vencedora.

4. Por meio do **Checklist (SEI-11902455)** foi realizada a análise documental dos requisitos necessários para a formalização da Portaria de outorga. Na **NOTA TÉCNICA Nº 17105/2024/SEI-MCOM (SEI-11902465)**, a SECOE concluiu que foram preenchidos todos os requisitos para a emissão da Portaria de outorga em favor da entidade declarada como vencedora do certame.

5. A localidade em que será prestado o serviço **não está localizada em faixa de fronteira**.

6. Constam do processo minutas de **Portaria ministerial (SEI-11902457)** e de **Exposição de Motivos (SEI-11902458)** a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

7. É o relatório.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

8. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores petentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1. - Dos requisitos para a formalização da Portaria de outorga de rádio educativa

10. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da Constituição, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

11. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). O § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

12. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

13. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos^[1] (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as rádios educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

14. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967). Com exceção das pessoas de direito público, as demais entidades interessadas devem possuir, entre as finalidades institucionais previstas nos respectivos atos constitutivos ou estatuto, a de executar serviços de radiodifusão (art. 136, § 3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

15. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior (IES), é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma IES credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico, independentemente de sua denominação, que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

16. Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Porém, o art. 133 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exige que as outorgas de concessão ou permissão de radiodifusão educativa sejam precedidas de procedimento de seleção.

17. O Ministério das Comunicações deve dar publicidade ao procedimento de seleção pública por meio da publicação de extrato do respectivo edital, cujo inteiro teor deve ser divulgado no sítio eletrônico desta Pasta na Internet (art. 135 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

18. As entidades interessadas em participar da seleção devem apresentar requerimento de outorga juntamente com todos os documentos necessários para a sua habilitação no prazo estipulado no edital (art. 138 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). No caso de instituição de educação superior que esteja sob a condição de "mantida", o requerimento deve ser apresentado em conjunto com sua mantenedora (art. 137 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). A documentação que deve ser apresentada, conforme a natureza da pessoa jurídica interessada, está descrita nos Anexos X, XI e XII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

19. Encerrada a fase de inscrição, o Ministério das Comunicações deve proceder a classificação das interessadas conforme a ordem de preferência estabelecida no art. 140 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Em seguida, o Ministério das Comunicações deve verificar se a entidade classificada em primeiro lugar preenche todos os requisitos para habilitação (art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). Deverá



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

ser inabilitada a entidade que: (i) deixe de apresentar a documentação exigida ou a apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as regras do edital; (ii) deixe de cumprir outras exigências do edital; (iii) possua outorga de radiodifusão para o mesmo tipo de serviço na mesma localidade; (iv) promova a alienação da IES mantida durante o procedimento de seleção; ou (v) exceda ou venha a exceder os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967 (art. 143 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). Em caso de inabilitação, o Ministério das Comunicações deve examinar a documentação das demais entidades conforme a ordem de classificação (art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

20. Após encerrada a fase de recursos, o Secretário de Comunicação Social Eletrônica deve homologar o resultado definitivo da seleção em ato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, em que constará a decisão a eventuais recursos que tenham sido apresentados (art. 147 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

21. Caso se trate de localidade em faixa de fronteira, o Ministério das Comunicações deve solicitar o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN), conforme previsto na Lei nº 6.634, de 1979, e no Decreto nº 85.064, de 1980 (art. 148 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

22. Concluído o processo de seleção, compete ao Ministro das Comunicações expedir a Portaria de outorga^[2] do serviço de radiodifusão sonora com fins educativos (art. 6º, § 2º, do RSR) para que seja submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 223, § 1º, da Constituição). Em caso de deliberação favorável do Poder Legislativo e desde que preenchidos os requisitos necessários, deverá ser firmado o contrato de permissão para a outorga do serviço (art. 31-A, § 11, do RSR).

III.2. - Do atendimento aos requisitos para a emissão da Portaria de outorga

23. Por meio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (**SEI nº 11902452, p.8**), foi divulgado o resultado da seleção pública, havendo sido declarada como vencedora a **FUNDAÇÃO GLÓRIA**. Trata-se de pessoa jurídica de direito privado.

24. Conforme se verifica do **Art. 2º do Estatuto** da entidade interessada, entre as suas finalidades institucionais consta a execução de serviços de radiodifusão. Portanto, está atendida a exigência que consta do § 3º art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

25. A pessoa jurídica interessada foi constituída sob a forma de **fundação** e apresentou instrumento jurídico sob a forma de **convênio** firmado com **MULTIVIX SERRA, ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (SEI-9644806 pág 53 a 55)**, instituição de educação superior credenciada pelo MEC como **faculdade (SEI-11900532)**, que garantirá à adjudicatária o fornecimento de suporte pedagógico para a produção de seus programas educacionais. Portanto, está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, bem como a exigência de que tratam os §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

26. De acordo com a documentação apresentada (**SEI-9644806, fls. 110 a 116**), todos os administradores da interessada são brasileiros natos. Além disso, todos os sócios da sociedade empresária também são brasileiros natos. Está assim demonstrado o cumprimento do § 1º do art. 222 da Constituição.

27. Em sua Nota Técnica, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que estão atendidos os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, o que fez nos seguintes termos:

"10. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 16 de setembro de 2024 (SEI nº 11876750).

11. A entidade não possui outorga. Além de ter o objeto adjudicado nesta localidade de Iconha/ES, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Santa Teresa/ES (FME). Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 11876750).

12. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes."

28. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua Nota Técnica que a documentação apresentada pela interessada está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Requerimento de outorga corretamente preenchido.	Art. 15, § 1º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023	Atendido (SEI-9644806, fls. 5 a 7)



(II) Cópia do ato constitutivo da entidade e suas alterações com registro no órgão competente. <i>Obs.: No caso de IES que esteja sob a condição de mantida, deve ser apresentado o ato constitutivo da mantenedora e da IES mantida.</i>	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).</i>	Atendido (SEI-9644806, fls. 9 a 33 (Finalidade art.2) (PARECER MP 9644806, fls. 34 diretoria mandato 4 anos)
(III) Cópia do ato de nomeação ou eleição dos dirigentes da interessada. <i>Obs.: No caso de IES que esteja sob a condição de mantida, deve ser apresentado o ato de nomeação da mantenedora e da IES mantida.</i>	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-9644806, fls. 50 e 51)
(IV) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente ^[3] .	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).</i>	Atendido (SEI-9644806, fls. 106 a 108)
(V) Declaração de que trata o § 2º do art. 15 do RSR.	Art. 15, § 2º, do RSR	(SEI-9644806, fls. 5 a 7).
(VI) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou, quando a entidade não houver completado um exercício fiscal, balanço de abertura.	Art. 15, § 4º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).</i>	Atendido (SEI-9644806, fls. 91 a 93) (Atualização - SEI-11900531)
(VII) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 15, § 4º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Aplicável apenas no caso de IES privada constituída sobre a forma de sociedade empresária.</i>	Atendido (SUPER XXXXX) Não se aplica
(VIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 15, § 7º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER-11434514, fls. 3) (Atualização - SEI-11876750)
(IX) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER-11434514, fls. 8) (Atualização - SEI-11876750) Validade:15/03/25
(X) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual/distrital da sede da pessoa jurídica	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER-11434514, fls.1) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 15/12/24
(XI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica quando se tratar de entidade sediada no Distrito Federal.</i>	Atendido (SUPER-11434514, fls. 2) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 15/11/24



(XII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 15, § 7º, III, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica caso se trate de entidade que não seja executante de serviço de radiodifusão.</i>	Atendido (SUPER-11434514, fls. 5) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 16/10/24
(XIII) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 15, § 7º, IV, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER- 11434514, fls. 4) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 06/10/24
(XIV) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 15, § 7º, V, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER-11434514, fls. 7) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 15/03/25
(XV) Relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.	Art. 138, § 3º, c/c Anexo XI “n” da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Aplica-se apenas se a interessada for sociedade por ações.</i>	Atendido (SUPER XXXXX) Não se aplica
(XVI) Apresentação de cópia de documento de identificação capaz de comprovar a nacionalidade dos administradores da entidade interessada e dos respectivos sócios.	Art. 15, § 3º, do RSR, e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica a pessoas jurídicas de direito público.</i> <i>Obs.: A exigência de apresentação de documentos de identificação dos sócios não se aplica a fundações ou associações.</i>	Atendido (SUPER XXXXX) Não se aplica
(XVII) Convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo	Art. 138, § 4º, c/c Anexo XII “d” da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Aplica-se apenas em caso de fundação privada que não seja IES.</i>	Atendido (SUPER-9644806, fls. 53 a 55)
(XVIII) Cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado	Art. 138, § 4º, c/c Anexo XII “d” da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Aplica-se apenas em caso de fundação privada que não seja IES.</i>	Atendido (SUPER-9644806, fls. 56 ou 86; comprovante nomeação, fls. 59)
(XIX) Assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN).	Art. 2º, I, da Lei nº 6.634, de 1979, e art. 149 da PRT Consolidação nº1, de 2023. <i>Obs.: Aplica-se apenas no caso de localidade situada em faixa de fronteira.</i>	Atendido (SUPER XXXXX) Não se aplica

29. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 15 do RSR e nos Anexos X, XI e XII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for celebrado o contrato de permissão^[4].

III.3. - Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

30. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 6º, § 2º, do RSR). Nos termos do art. 149 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, deve constar da Portaria de outorga:

- (i) o nome e o CNPJ da pessoa jurídica outorgada;
- (ii) o serviço a ser prestado;
- (iii) a Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela execução do serviço e sua mantenedora,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

se for o caso;

- (iv) a localidade de prestação do serviço e o canal; e
- (v) as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

31. Da minuciosa análise da minuta de **Portaria ministerial** de outorga proposta pela SECOE (**SEI-11902457**), é possível verificar apenas a ausência de menção à "*Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela execução do serviço e sua mantenedora, se for o caso*", de que trata o **item iii** citado acima, razão pela qual deve ser suprida tal omissão, antes da submissão do texto à apreciação e assinatura pelo Ministro desta Pasta.

32. Para tanto, propomos abaixo a seguinte redação para um novo **parágrafo único** ao **art. 1º** da minuta de Portaria, conforme se segue:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. A permissionária firmou convênio com a MULTIVIX SERRA, ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA., instituição de educação superior credenciada pelo MEC, que garantirá o fornecimento de suporte pedagógico para a produção de seus programas educacionais, de conformidade com o caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e com os §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023".

33. A minuta de **Exposição de Motivos (SEI-11902458)** para o encaminhamento da Portaria de outorga à Presidência da República apresenta-se adequada aos fins a que se destina. encontrando-se, portanto, apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

34. Ante o exposto, concluo que não há óbice jurídico à emissão de Portaria de outorga em favor da entidade interessada, desde que atendidas as ressalvas contidas nos parágrafos 29, 31 e 32 deste Parecer.

35. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

36. Após sua publicação, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos para que o ato seja submetido à deliberação do Congresso Nacional.

37. Ressalvo ainda que a outorga de radiodifusão de que se trata somente se aperfeiçoará após a celebração do contrato de permissão.

38. A Coordenação de Apoio Administrativo deve providenciar o espelhamento no Sapiens do processo principal da seleção pública (NUP: **53900.036843/2016-32**).

39. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

Assinado eletronicamente

Notas

1. [^] Os artigos 13 a 15 do Decreto-lei nº 236, de 1967, embora tratem do serviço de "televisão educativa", são aplicáveis por analogia ao serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.
2. [^] A outorga de radiodifusão só se aperfeiçoa com a celebração do contrato de permissão ou de concessão, conforme o caso. Nesse sentido, vide os §§ 38 a 43 do PARECER n. 00116/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53900.040055/2015-60).
3. [^] No caso de associações ou fundações, é possível admitir como "documento equivalente" para os fins do inciso VI do art. 99 da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023: (i) certidão do cartório de registro de pessoas jurídicas que informe quais são os atuais administradores da entidade e respectivo mandato acompanhada de cópia registrada do estatuto social da entidade; (ii) cópia da ata de eleição dos administradores da entidade acompanhada de cópia do estatuto social registrados no cartório competente; ou (iii) certidão de inteiro teor do cartório de registro de pessoas jurídicas que acompanhe esses mesmos documentos (ata de eleição de administradores e estatuto social). Vide o DESPACHO n. 02154/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53500.077990/2021-32).
4. [^] Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



À consideração superior.

Brasília, 18 de novembro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036843201632 e da chave de acesso df1d3338



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1758290893 e chave de acesso df1d3338 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-11-2024 16:05. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 02005/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.036843/2016-32
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO GLÓRIA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.
2. Na espécie, tratam os autos da fase de publicação do ato de outorga à FUNDAÇÃO GLÓRIA, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM, de 07 de agosto de 2024, publicado no DOU de 09 de agosto de 2024, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha/ES
3. Conforme os termos do Parecer, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de Portaria de outorga em favor da entidade interessada, observadas as ressalvas indicadas nos parágrafos 29, 31 e 32.
4. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta conferir permissão, por meio de edição de portaria, para execução do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa.
5. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 26 de novembro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036843201632 e da chave de acesso df1d3338



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1766440724 e chave de acesso df1d3338 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-11-2024 10:42. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 02009/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.036843/2016-32

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO GLÓRIA

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio educativa. Portaria de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 2005/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036843201632 e da chave de acesso df1d3338



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1766660428 e chave de acesso df1d3338 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-11-2024 13:20. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53900.036843/2016-32**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento do Parecer nº 00710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12070920), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/11/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12071390** e o código CRC **45C6A835**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12071390



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO GLORIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:58:38 do dia 02/12/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/01/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.658.310/0001-14
Razão Social: FUNDACAO GLORIA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 675 SL 1107 / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112202311869284770

Informação obtida em 27/11/2024 10:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 27/11/2024 - 10:13h

CNPJ: **11658310000114**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **FUNDACAO GLORIA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 26/01/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **27/11/2024 às 10:14** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

b5a6603d-480e-4c77-8b7b-fb17a677b818

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.036843/2016-32

Interessado: FUNDAÇÃO GLÓRIA

CNPJ: 11.658.310/0001-14

Natureza Jurídica: Fundação de Direito Privado

Localidade: **Iconha/ES**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa – FME.

Canal: 263E

Edital de Seleção Pública nº 166/2016

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 15/04/2016

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas

(ref. publicação do Edital 04/2022): (60 dias, contados de 02/02/2022) 04/04/2022

(ref. ofício de notificação Nº 10786/2022/MCOM): (60 dias, contados de 03/05/2023)

Data do protocolo desta proposta: 04/04/2022 (53115.008896/2022-68)

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **Conveniada**: Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.

Endereço da sede/campus com o qual pretende concorrer: Rua Barão do Rio Branco 120, Colina das Laranjeiras, Serra-ES

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

IGC: 4,1603/2021

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com as seguintes declarações: (a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão; (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; (k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; (l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e (m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p>	<p>A) Requerimento enviado Nº SEI 9644806 pág 5 a 7</p>
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>B) Estatuto social enviado corretamente Nº SEI 9644806 pág 9 a 33 (Finalidade art.2) PARECER MP 9644806 pág 34 diretoria mandato 4 anos;</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>C) Ato de Nomeação enviado (03/2021) até 24/03/25 Pres.: Francimara Ferreira Hosquem Pires Furghieri Secretário: Sérgio Campos Conselho Curador: Giseli Oliveira Sandes Stroche Conselho Fiscal: Sheila Possemozer Lizardo Martins Danielle Simplício Souto Raquel De Lana Torres Zaidan</p> <p>Nº SEI 9644806 (pág 50 e 51)</p>



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	D) Convênio firmado : suporte peg tec (iii.1.a) Nº SEI 9644806 pág 53 a 55 comprovante e-mec (11900532)
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;	E) Enviado Nº SEI 9644806 pág 56 ou 86; p59 (comprovante nomeação)
f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial;	F) Nº SEI 11434514 pág 3 Atualização (11876750)
g) Balanço patrimonial vigente , assinado por profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, com comprovante de que está registrado na junta comercial ou no cartório . O balanço também deve conter (em razão da vigência da Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2 de 2º de junho de 2023) as seguintes informações especificadas: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável a longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo e valor dos ativos totais . Cumpre observar que, na ausência de disposição estatutária em contrário, consideram-se vigentes os balanços patrimoniais apresentados até o dia 30 de junho do ano seguinte à entrega da escrituração contábil para registro público;	G) Balanço Patrimonial Vigente LG > 1 LC > 1 SG > 1 Nº SEI 9644806 pág 91 a 93 Atualização (11900531)
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	H) Nº SEI 11434514 pág 4 Atualização (11876750) Atualização (12091358) 21/12/24
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	I) Nº SEI 11434514 pág 5 Atualização (11876750) Atualização (12091358) 01/01/25
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	J) Nº SEI 11434514 pág 8 Atualização (11876750) 15/03/25
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede ;	K) Nº SEI 11434514 pág 1 Atualização (11876750) 15/12/24
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede ;	L) Nº SEI 11434514 pág 2 Atualização (11876750) Atualização (12091358) 26/01/25
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	M) Nº SEI 11434514 pág 7 Atualização (11876750) 15/03/25
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem os atos constitutivos da pessoa jurídica.	N) Enviado Nº SEI 9644806 pág 106 a 108



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
<p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>	<p>A) Documentos dos dirigentes, (Fancimara, Sérgio, Giseli, Sheila, Danielle e Raquel) Enviado Nº SEI 9644806 pág 110 a 116</p>
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
<p>a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?</p>	<p>Não se aplica. Atualização (11876750)</p>



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/12/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12091359** e o código CRC **0B602CA6**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12091359



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei n.º 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53900.036843/2016-32 e nº 53900.025951/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha, Estado do Espírito Santo**, por meio do canal 263E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/12/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/12/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12091363** e o código CRC **18005095**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12091363



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53900.036843/2016-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha, Estado do Espírito Santo**, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO GLÓRIA por intermédio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2024, e Aviso/Edital de Retificação de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2024.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2016, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº _____, de ____ de _____ de 202_, publicada no Diário Oficial da União de ____ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/12/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/12/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12091364** e o código CRC **E5085849**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12091364

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA DE PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14
4. Estratégia e prazo para implementação: Não há.
5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas: a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias . Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.
6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição: Não há.
7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência): Não se aplica.
8. Síntese do Parecer Jurídico: Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à FUNDAÇÃO GLÓRIA.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/12/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/12/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12091365** e o código CRC **8E450076**.



Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12091365

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.036843/2016-32

Referência: Parecer Conjur nº 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 12070920).

Interessado: FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14.

Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - GACSE.

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer Conjur nº 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 12070920), foram prestados os esclarecimentos e realizado o cumprimento das diligências erigidas neste:

29. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 15 do RSR e nos Anexos X, XI e XII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for celebrado o contrato de permissão.

Diligência realizada conforme Checklist SEI nº 12091359 (e nova checagem será realizada na fase de instrução contratual).

30-32. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 6º, § 2º, do RSR). Nos termos do art. 149 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, deve constar da Portaria de outorga: (...) (iii) a Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela execução do serviço e sua mantenedora, se for o caso (...). Da minuciosa análise da minuta de Portaria ministerial de outorga proposta pela SECOE (SEI-11902457), é possível verificar apenas a ausência de menção à "Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela execução do serviço e sua mantenedora, se for o caso", de que trata o item iii citado acima, razão pela qual deve ser suprida tal omissão, antes da submissão do texto à apreciação e assinatura pelo Ministro desta Pasta. Para tanto, propomos abaixo a seguinte redação para um novo parágrafo único ao art. 1º da minuta de Portaria, conforme se segue: "Art. 1º (...) Parágrafo único. A permissionária firmou convênio com a MULTIVIX SERRA ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA., instituição de educação superior credenciada pelo MEC, que garantirá o fornecimento de suporte pedagógico para a produção de seus programas educacionais, de conformidade com o caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e com os §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023".

Quando a esta sugestão, cumpre esclarecer que ao presente caso concreto não se aplica a tipificação do artigo citado. Entende-se que o artigo se refere à IES que é executora da outorga ("responsável pela execução" é o termo usado na norma). No presente caso, a executora da outorga é a Fundação Glória e a IES se trata de mera conveniada prestadora de suporte técnico e pedagógico. A própria norma informa da possibilidade de ser o caso ou não, com o uso do termo "se for o caso", e neste caso, não é. Há casos concretos em que a IES é a própria prestadora da outorga e, neste caso específico, o nome desta e de sua mantenedora constariam da Portaria. Cumpre ressaltar que, no caso do presente processo, inclusive, a entidade outorgada pode até trocar de IES conveniada antes da assinatura do contrato, havendo necessidade/interesse, não sendo cabível por risco à segurança jurídica e celeridade do procedimento, ainda que por motivo meramente informativo, a citação da IES conveniada na Portaria.

2. Assim, pelo exposto acima, referente à seleção do Edital de Seleção Pública nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15 de abril de 2016, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, que adjudicou o objeto à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14 (Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8) e Aviso/Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11902452, p.15), encaminhem-se as minutas atualizadas de Portaria Ministerial, de Exposição de Motivos e de Parecer de Mérito, para as providências consectárias.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/12/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/12/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12091370** e o código CRC **A12AC563**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (SEI nº 12091363);
- Minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 12091364);
- Minuta de Parecer de Mérito (SEI nº 12091365).

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12091370

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 15894, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei n.º 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.036843/2016-32 e nº 53900.025951/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12165711** e o código CRC **BC764A65**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12165711



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 07 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53900.036843/2016-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO GLÓRIA por intermédio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2024, e Aviso/Edital de Retificação de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2024.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2016, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº 15894, de 7 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de ____ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12165716** e o código CRC **4503AFA6**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12165716



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 58803/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 15894/2025 (12165711) e EM nº 28/2025 (12165716)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (2091370), encaminho a Portaria nº 15894/2025 (12165711) e EM nº 28/2025 (12165716), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 06/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12165724** e o código CRC **A4EB450F**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12165724

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/02/2025 15:05:42
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10865609
Data prevista de publicação: 17/02/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22390754	ATO PORTARIA MCOM NA 15926.rtf	5c282f16ec35ad02f3c8aef46a21e68e	11,00	R\$ 428,12
22390755	ATO PORTARIA MCOM NA 15906.rtf	e04b05b6fa953c8345df21fed24d837	23,00	R\$ 895,16
22390756	ATO PORTARIA MCOM NA 15879.rtf	2197f869f1693f9ba643a0399aad0be5	7,00	R\$ 272,44
22390757	ATO PORTARIA MCOM NA 15875.rtf	3f7b76dfea908f22f0b666b65db85bb0	8,00	R\$ 311,36
22390758	ATO PORTARIA MCOM NA 15874.rtf	559f56292540e581b6a76cd55ca5c1f4	7,00	R\$ 272,44
22390759	ATO PORTARIA MCOM NA 15872.rtf	267956734043aecd f76ab4642e82ba77	7,00	R\$ 272,44
22390760	ATO PORTARIA MCOM NA 15873.rtf	2b1cb5c34998d5cb947bd2016c52e131	7,00	R\$ 272,44
22390761	ATO PORTARIA MCOM NA 15871.rtf	e11726c4b32312e46dddb6804ecd0c6d	7,00	R\$ 272,44
22390762	ATO PORTARIA MCOM NA 15870.rtf	09dff2c14cf3363a3299fab234235a54	7,00	R\$ 272,44
22390763	ATO PORTARIA MCOM NA 15868.rtf	6585fb0c8612652f424d28afb19e5178	7,00	R\$ 272,44
22390764	ATO PORTARIA MCOM NA 15867.rtf	049ab517cdcc2b72a8e73cfefc624a67	8,00	R\$ 311,36
22390765	ATO PORTARIA MCOM NA 15925.rtf	3c2e8bda2ea167d465e874fb9ffa9869	14,00	R\$ 544,88
22390766	ATO PORTARIA MCOM NA 15866.rtf	e3b6d2435a50abc14b0131732aef82d9	7,00	R\$ 272,44
22390767	ATO PORTARIA MCOM NA 15865.rtf	9f25e1e66a079d8d4f30098fb8b866c8	7,00	R\$ 272,44
22390768	ATO PORTARIA MCOM NA 15862.rtf	26725aefe56e76e0863e7bf95861a1ab	7,00	R\$ 272,44
22390769	ATO PORTARIA MCOM NA 15852.rtf	f111dfddaad10b4542e72d2c76df64c8	7,00	R\$ 272,44



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10865609
<https://11moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

22390770	ATO PORTARIA MCOM NA 15851.rtf	4a8daa5bf4eea8f9 901463829576081d	7,00	R\$ 272,44
22390771	ATO PORTARIA MCOM NA 15849.rtf	9eaf6462cf9c0b21 dc6dd96a660719ae	8,00	R\$ 311,36
22390772	ATO PORTARIA MCOM NA 15848.rtf	f5d9df8a6162a11a 55ac98fdd7602130	7,00	R\$ 272,44
22390773	ATO PORTARIA MCOM NA 15846.rtf	8b50120287f6e66b 60f0ae6352e510fa	7,00	R\$ 272,44
22390774	ATO PORTARIA MCOM NA 15844.rtf	160d00673682280f 49f74244b5ba6edd	7,00	R\$ 272,44
22390775	ATO PORTARIA MCOM NA 15843.rtf	d5d85ae2cb0db16d cbfb28814d30900b	8,00	R\$ 311,36
22390776	ATO PORTARIA MCOM NA 15914.rtf	7b8aaef212df4676 da6abbda59246d78	22,00	R\$ 895,16
22390777	ATO PORTARIA MCOM NA 15894.rtf	3f434200593e6488 6c8f9166651cd6d7	8,00	R\$ 311,36
22390778	ATO PORTARIA MCOM NA 15913.rtf	6770082ab0bb909a 3eba1c96520ac1ac	26,00	R\$ 1.011,92
22390779	ATO PORTARIA MCOM NA 15910.rtf	28af212cf1122a1f 2053614264abfa9e	24,00	R\$ 934,08
22390780	ATO PORTARIA MCOM NA 15911.rtf	8d5f3bc20f9a13e1 9f2320989e9c0657	23,00	R\$ 895,16
22390781	ATO PORTARIA MCOM NA 15909.rtf	6bcca63d4776e4eb 36f9a91c191135d1	22,00	R\$ 856,24
22390782	ATO PORTARIA MCOM NA 15907.rtf	67fd52b837de2811 628cc8338df35064	22,00	R\$ 856,24
22390783	ATO PORTARIA MCOM NA 15896.rtf	8b82c8547f20146d 1bb8bdf5efa58821	26,00	R\$ 1.011,92
TOTAL DO OFICIO			358,00	R\$ 13.972,28

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www1.gov.br/recibo.do?idof=10865609>
<https://www1.gov.br/recibo.do?idof=10865609>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2025 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.894, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.036843/2016-32 e nº 53900.025951/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac5742a12

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO GLORIA	
Nome Fantasia: FUNDACAO GLORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Telefone: (27) 9238-8272	E-mail: CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM
CNPJ: 11.658.310/0001-14	Número do Fistel: 50448929473
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: -	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Nossa Senhora Navegantes	Complemento: Sala 1107	
Bairro: Enseada do Suá	Numero: 675	
Município: Vitória	UF: ES	CEP: 29050335

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Iconha	UF: ES

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	Frequência: 100.5 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0kW
HCI: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:



Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53900025951201680	132	Ato	MC	07/08/2024	09/08/2024	Outros Atos Jurídico	Jurídico
53900025951201680	00	Ato	MC	15/08/2024	16/08/2024	Outros Atos Jurídico	Jurídico
53900036843201632	15894	Portaria	MC	07/01/2025	17/02/2025	Outorga	Jurídico

Horário de funcionamento							





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60151/2025/MCOM

Brasília, 18 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12165716)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12091370), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 28/2025 (12165716), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/02/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12286267** e o código CRC **57DC400F**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12286267



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53900.036843/2016-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO GLÓRIA, por intermédio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2024, e Aviso/Edital de Retificação de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2024.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2016, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº 15894, de 7 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17/02/2025, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6819/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.036843/2016-32.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 21/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12298773** e o código CRC **8D3C82E8**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12298773



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

DOCUMENTO 01:
REQUERIMENTO.

FUNDAÇÃO GLÓRIA



EDITAL 166/2016/SEI-MC

PUBLICADO EM 15 DE ABRIL DE 2016

ES – ICONHA – 263E – C



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Petição (1184376)

SEI 55900.056849/2016-32 / pg. 1

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Proposta para execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, em observância à Portaria que estabelece as regras e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: **FUNDAÇÃO GLÓRIA**

CNPJ: **11.658.310/0001-14**

Endereço da sede: **Av. Florentino Avidos, n.º 502, Sala 704, Vitória - ES**

Nome e CPF do Representante Legal: **FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI / CPF 102.434.687-09**

Endereço eletrônico (e-mail): **fran.hosken@gmail.com**

Sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço? (**NÃO**)

Não haverá sede/filial na localidade de interesse para execução do serviço? (**HAVERÁ**)

No caso de instituição de educação superior:

Número de alunos matriculados na instituição: _____

DADOS DO EDITAL

Edital de seleção pública nº: **166/2016/SEI-MC** publicado em **15 de Abril de 2016**

Localidade: **Iconha/ES**

Canal: **263E (C)**

Objeto:

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.

Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

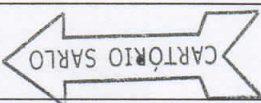
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd> / pg. 2

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

Nome do dirigente: Francimara Ferreira Hosquem Pires Furgieri		
Cargo: Presidente		Tít. Eleitor: 025326711465
RG: 1.718.785	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 102.434.687-09
Endereço: Rua Cel Schwab Filho, 42, apto: 804, Vitória - ES		
Bairro: Bento Ferreira		CEP: 29050-780
Assinatura: <i>Francimara F. H. P. Furgieri</i> 		



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Placa Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI, e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 26 de abril de 2016. Cód.: 01311429-03 / 13:53:20

Alyne Aparecida Soares Ravanelli Tajarro-Escritora
Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,50 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.IWF1605.24620, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.jus.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Peça (1184376)

SER 33900.056845/2016-32 / pg. 3

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

08/04/16.

Nome do dirigente: Giseli Oliveira Sandes Storche		
Cargo: Membro do Conselho Curador		Tít. Eleitor: 023744341406
RG: 2.030.357	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 114.735.707-27
Endereço: Rua Sergipe, nº345, Nova Venécia - ES		
Bairro: Centro		CEP: 29830-000
Assinatura: <i>Giseli Oliveira Sandes Storche</i>		



Nome do dirigente: Scheila Possemozer Lizardo Martins		
Cargo: Membro do Conselho Curador		Tít. Eleitor: 017740251481
RG: 1.305.678	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 031.201.317-50
Endereço: Avenida Eugenio Pacheco de Queiroz, nº50, Apto nº 304, Vitória - ES		
Bairro: Jardim Camburi		CEP: 29092-170
Assinatura: <i>Scheila Possemozer Lizardo Martins</i>		



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 399 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) *Scheila Possemozer Lizardo* (s) de *Scheila Possemozer Lizardo* (s) de *2016* da verdade. Nova Venécia-ES, 08 de abril de 2016.
 O(d) 1 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
 Selo : 024182.BJI1609.01480
 Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Município e Comarca de Nova Venécia - ES
 Bel. Waldemar Campo Dall'Orto
 Tabelião

Reconheço por semelhança a firma: *GISELIA OLIVEIRA DE SOUZA*
 Em Teste da verdade. Nova Venécia-ES, 08 de abril de 2016
 Código: WNTDRDHO2 - 10:12:12

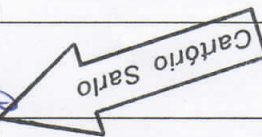
ALCY BOLDKINI -
 Selo Digital: 024182.BJI1609.01480
 Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,65 Total: R\$ 3,21
 Fone - CEP 29.430-000 - Nova Venécia - Espírito Santo - Tel.: (27) 3752-1337 - E-mail: cartorio3oficio@hotmail.com




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

08/04/16

Nome do dirigente: Danielle Simplicio Souto		
Cargo: Membro do Conselho Fiscal		Tít. Eleitor: 025936341449
RG: 1.939.663	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 112.057.077-86
Endereço: Rua Angelino Carareto, nº244, Apto 206, Vitória - ES		
Bairro: Morada de Camburi		CEP: 29062-505
Assinatura: <i>Danielle Simplicio Souto</i>		
		

Nome do dirigente: Raquel de Lana Torres Zaidan		
Cargo: Membro do Conselho Fiscal		Tít. Eleitor: 099225710396
RG: 1.675.242	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 584.281.861-20
Endereço: Avenida São Paulo nº1264, Apto 802, Vila Velha - ES		
Bairro: Praia da Costa		CEP: 29101-308
Assinatura: <i>Raquel de Lana Torres Zaidan</i> <i>Raquel de Lana Torres Zaidan</i>		
		

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIONATO
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilmer - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DANIELLE SIMPLICIO SOUTO. e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 08 de abril de 2016. Cód.: 01306721-07 - 16:24:08

Eliane Silva Valente-Escrevente
 Qtd 1 Emolumentos R\$: 4.63 Taxas R\$: 1.25 Total R\$: 5.88
 Cód.: 24661.FUX1603.43313. consulte autenticidade em: www.ties.ius.br



RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
 Cartório Dyonizio Ruy - Vila Velha - SEDE

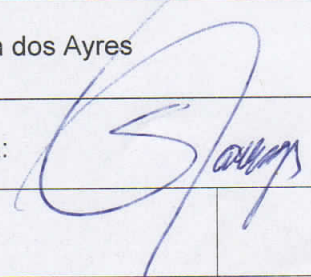
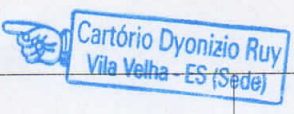


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

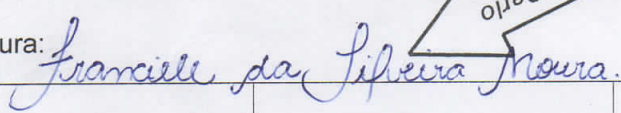

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd> / pg. 5

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

09/04/16

Nome do dirigente: Sérgio Campos da Silva		
Cargo: Membro do Conselho Fiscal		Tít. Eleitor: 014278951422
RG: 1.008.573	Órgão Emissor: SSP/ES	CPF: 009.593.027-27
Endereço: Rua Ipê, nº48, Vila Velha - ES		
Bairro: Ilha dos Ayres		CEP: 29106-670
Assinatura:		
		

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
Cartório Dyonizio Ruy - Vila Velha - SEDE

Nome do dirigente: Franciele da Silveira Moura		
Cargo: Diretor Executivo		Tít. Eleitor: 077027950477
RG: 7081196029	Órgão Emissor: SJS/II RS	CPF: 003.403.070-05
Endereço: Rua Cel Schwab Filho n °42, apto 802, Vitória – ES		
Bairro: Bento Ferreira		CEP: 29050-780
Assinatura:		
		

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FRANCIELE DA SILVEIRA MOURA, e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 08 de abril de 2016. Cód.: 01306717-05 - 16:14:24

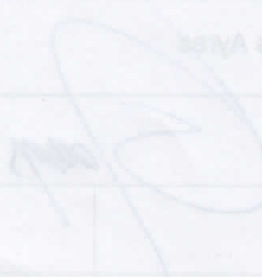
Brunella Pompermayer Gusman
 Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
 Selo : 024661.FUX1603.43254, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

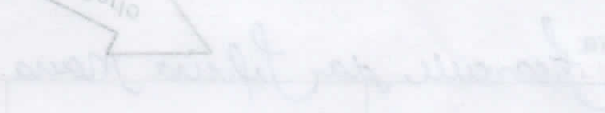


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd -32 / pg. 7

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Nome do dirigente: Sérgio Campos da Silva	
RG: 1.008.873	Orgão Emissor: SSP/ES
CPF: 000.802.027-27	
Endereço: Rua Ipa, nº 48, Vila Velha - ES	
Bairro: Ipa dos Azeites	CEP: 29108-870
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Francisco de Silveira Moura	
RG: 708119693	Orgão Emissor: SJ/RS
CPF: 003.402.070-08	
Endereço: Rua Cel. Barbosa Filho n.º 42, apto. 802, Vitória - ES	
Bairro: Santa Fátima	CEP: 29080-780
Assinatura: 	

CARTÓRIO DYONIZIO RUY *Lucy de Oliveira Ruy*

Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 1534 - Tel. (27) 3229-3403 - Telefax: (27) 3229-0285 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
 Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 1031 - Loja A - 04 - Tel.: (27) 3289-3373 - Cel.: (27) 9962-0714 - Cid. Itapirica - Vila Velha - ES

Reconheço por semelhança a firma de **SÉRGIO CAMPOS DA SILVA**

Vila Velha - ES, 18 de abril de 2016, 17:41:18, MURS 98800M

o - Escrevente Autorizada
 NS1605.11158 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Encargos: R\$ 1,25 Total: R\$ 3,00

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Em Teste
 Daniel
 Selo Di
 Fmolume




f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

DOCUMENTO 02:
ESTATUTO SOCIAL

FUNDAÇÃO GLÓRIA



EDITAL 166/2016/SEI-MC

PUBLICADO EM 15 DE ABRIL DE 2016

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Petição (1164376)

SEI 53900.056845/2016-32 / pg. 9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ - AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
AV. Nº. Sª. DOS NAVEG., 755, LJ.04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **72 S1**

PROTOCOLADO Nº **0009275**

181ª

CARTÓRIO
SARLO
RUBRICA

ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO, DA "FUNDAÇÃO GLÓRIA", QUE FAZEM, NA FORMA ABAIXO:



S A I B A M, quantos esta pública Escritura de Instituição de Fundação, bastante virem que aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (**18/09/2009**), nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, em meu Ofício de Notas, sito à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 755, loja 04, Enseada do Suá, lavro esta escritura em que, perante mim comparecem, como **INSTITUIDORA: FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI**, brasileira, casada, radialista, portadora da Carteira de Identidade número 1718785 SSP e inscrita no CPF/MF sob número 102.434.687-09, residente e domiciliada a Rua Otto Ramos, nº 315, apartamento nº 304, Maruipe, Vitória, ES, sendo a Instituidora e os membros do Conselho, adiante qualificados, reconhecidas como as próprias pessoas de que trato por mim Tabelião, conforme se verifica pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, então pela **INSTITUIDORA**, me foi dito que, uma vez satisfeitas, como de fato o foi, todas as exigências legais, deseja instituir uma Fundação sob a denominação de "**FUNDAÇÃO GLÓRIA**", com sede e foro nesta Cidade de Vitória, Espírito Santo, à Rua Otto Ramos, nº 315, Bloco 1, aptº 304, Maruipe, CEP: 29.050-565, tendo como objetivo principal: "a utilização da permissão para radiodifusão sonora em frequência modulada à ela definida pelo Ministério das Comunicações para promover programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, musicais, de elevação espiritual, de auto-estima e cultural, colaborando ainda na divulgação de atividades ligadas aos governos federal, estadual e municipal, tudo sob a responsabilidade de seu departamento artístico, que explorará todas as modalidades de radiodifusão em som, em som e imagem", que, para o fim de instituir tal fundação de acordo com o que estabelece o artigo 62 do Código Civil Brasileiro, faz à mesma fundação a dotação de **R\$ 11.775,00** (onze mil e setecentos e setenta e cinco reais), que serão integralizados pelos seguintes bens 01 (uma) Torre Triangular em tubo Galvanizado Trelizada, medindo 30m de altura- Alto sustentável e estalada, Nota Fiscal n 000182 datada em 13/06/2008 da Fabrinort Industria de Construção Civil LTDA, no valor de R\$ 9.700,00, 1 (uma) caixa amplificadora no valor de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais), microfone s/fio TSI no valor de R\$ 420,00, uma mesa de 16 canais atack no valor de R\$ 914,00, Nota Fiscal nº 00406 da Distribuidora e Editora M & M LTDA totalizando o valor de R\$ 11.775,00 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais), que serão destinados ao funcionamento da rádio, devendo apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao Ministério Público do Estado do espírito Santo, 28ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória - Curadoria de Fundações, as Notas Fiscais dos bens doados, acima mencionados que compõem o patrimônio da **FUNDAÇÃO GLÓRIA**, bem como a comprovação do devido registro deste instrumento, conforme Homologação de Ata de Constituição e Aprovação do estatuto de Fundação, em data de 09 de julho de 2009, pela Promotora de Justiça, Drª Arlinda Maria Barros Monjardim do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - 28ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, Curadoria de Fundações.

Então pela **INSTITUIDORA** me foi dito e apresentado o **ESTATUTO**, aprovado em data de 12 de março de 2009, tendo como Presidente da Assembléia **SCHEILA POSSEMOZER LIZARDO** e como Secretario **SERGIO CAMPOS DA SILVA**,

CARTÓRIO SARLO

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Witmil - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 1º da Lei 8933/94 - Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:34

Edna Schaeffer Niero-Escritoriente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo: 0294661-E451402-37937, consulte autenticidade em: www.ties.tus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO 72 S1

PRE 0009276

170A

RUBRICA

deliberando sobre os membros natos do Conselho Curador da Fundação, ficando escolhidos e empossados FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI, antes qualificada; **GISELE OLIVEIRA SANDES STORCHE**, brasileira, casada, produtora de audio, portadora da Carteira de Identidade número 2030357-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob número 114.735.707-27, residente e domiciliada a Rua Sergipe, nº 345, Centro, Nova Venécia, ES, de passagem por esta Capital e **SCHEILA POSSEMOZER LIZARDO**, brasileira, solteira, secretária, portadora da Carteira de Identidade número 1.305.678-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob número 031.201.317-50, residente e domiciliada a Rua Professor Geraldo Costa Alves, nº 616, Guaranhuns, Vila Velha, ES, para o Conselho Curador **DANIELLE SIMPLÍCIO SOUTO**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade número 1.939.663-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob número 112.057.077-86, residente e domiciliada a Rua Angelino Carareto, nº 244/206, Morada de Camburi, Vitória, ES; **RAQUEL LANA TORRES ZAIDAN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, contatos publicitarios, portadora da Carteira de Identidade número 1675242-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob número 584.281.861-20, residente e domiciliada a Cond. Mar Azul I, Bl. 13, Ed. Fabiana, Aptº 204, Itapoa, Vila Velha, ES e **SERGIO CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade número 1008573-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o número 009.593.027-27, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº 48 caixa 2, Ilha dos Aires, Vila Velha, ES, que a **FUNDAÇÃO GLÓRIA**, se regerá pelo seguinte Estatuto:-

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO GLÓRIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º - A Fundação Glória, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais cabíveis, instituída para as finalidades aqui definidas, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede na Rua Sete de setembro, 245, loja 11, Centro, Vitória/ES, CEP 29015000, Comarca onde tem seu foro Jurídico.

Parágrafo único - No texto deste estatuto e nos seus demais atos sociais, o termo "Fundação" se equivale como denominação da entidade.

Art. 2º - A Fundação tem por objetivo principal a utilização da permissão para radiodifusão sonora em frequência modulada à ela definida pelo Ministério das Comunicações para promover programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, musicais, de elevação espiritual, de auto-estima e cultural, colaborando ainda na divulgação de atividades ligadas aos governos federal, estadual e municipal, tudo sob a responsabilidade de seu departamento artístico, que explorará todas as modalidades de radiodifusão em som, em som e imagem.

Art. 3º - Para consecução de seu objetivo principal, a Fundação poderá:

I - produzir livros, jornal, revista, folder's, programas de televisão ou qualquer outro material impresso para utilização em conjunto com programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, musicais, de elevação espiritual, de

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Presf. Com. N.º 30 - Centro - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Witani - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º, V da Lei 8935/94 Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:54
Edna Schaeffer Niero-Escritoriente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo : 024661.EAS/402.37938, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N.º. S.ª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
S.ª. DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3255-4572

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

72 S1

0009275

171



CARTÓRIO
SARLO

RUBRICA

auto-estima e cultural, tanto para rádio quanto para televisão;

II - colaborar com os governos federal, estadual e municipal com vistas ao desenvolvimento socioeconômico e cultural na área de sua abrangência;

III - promover e divulgar programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, musicais, de elevação espiritual, de auto-estima e cultural;

IV - firmar convênios e similares com órgãos públicos ou privados com a finalidade de executar seu objetivo principal;

V - promover e realizar projetos de intercâmbio com Instituições e órgãos voltados para o desenvolvimento socioeconômico e cultural no País e no exterior, visando a realização de seu objetivo principal;

VI - instituir bolsas de estudo, estágios, auxílio e assistência, que possam contribuir para a consecução de seus objetivos, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos legais;

VII - organizar ou apoiar financeiramente outras entidades que tenham fins sociais e educacionais bem como organizar e apoiar financeiramente a produção de CD'S, DVD'S, congresso, cursos, feiras, seminários e exposições que visem a difundir matérias ligadas a programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, shows musicais, de elevação espiritual, de auto-estima e cultural;

VIII - adotar nome fantasia para a emissora de frequência modulada;

IX - estabelecer contatos com emissoras de rádio e televisão, bem como com gráficas e editoras, com o propósito de produzir material didático e programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, musicais, de elevação espiritual, de auto-estima e cultural.

Art. 4º - Por ser auto-sustentável e sem mantenedora, a fundação, além dos recursos advindos do § 4º, manterá um departamento patrocínio e apoio cultural, que cuidará do serviço de veiculação de apoio cultural e patrocínio de parte de seu espaço radiofônico para veiculação de mensagens publicitárias de anunciantes em geral, com exceção e propagandas de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras que venham a ser objeto de regulamentação por parte dos governos federal, estadual e municipal, para que este apoio e patrocínio cultural venha constituir a garantia da receita necessária à consecução dos seus objetivos.

Art. 5º - Na consecução dos seus objetivos a Fundação não visará a obtenção de lucros de qualquer espécie, devendo aplicar todos seus serviços bem como destinar parte de seu superávit para assistir outros programas sociais, educativos, promocionais, institucionais, de entretenimento, musicais, de elevação espiritual, de auto-estima e cultural, seminários e congressos desenvolvidos por outras entidades sociais, culturais ou eclesiais.

Art. 6º - A Fundação poderá desenvolver atividades em todo o Estado do Espírito Santo.



www.cartoriosarlo.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Penha (11/04/15)

SEI 53300.035643/2015-32 / pg. 12

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N.º S.ª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
 AV. N.º S.ª DOS NAVEG., 755, L.J. 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
 AV. N.º S.ª COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3235-4372



CARTÓRIO
SARLO
 RUBRICA

LIVRO **72 S1**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

PROB. **0009276**

172

Art. 7º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO

Art. 8º - O patrimônio da Fundação é constituído por todos os bens indicados na escritura pública de instituição, assim como todos aqueles que vier a possuir a qualquer justo título, e ainda:

- I - por bens e direitos que venha a adquirir;
- II - por resultados positivos apurados contabilmente;
- III - por doações ou cessões de qualquer natureza.

Art. 9º. Alienação ou permuta de bens imóveis, bem como a constituição de qualquer gravame nos bens móveis da Fundação, dependerão da aprovação do conselho curador por unanimidade de seus membros, e aquiescência do Ministério Público.

Art. 10. Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados no desenvolvimento e na ampliação das atividades da Fundação Glória.

Art. 11. A Fundação deverá escriturar suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS

Art. 12. Constituem receitas da Fundação:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – recursos advindos de eventos promocionais;
- V – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII - captação de renuncias e incentivos fiscais;

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
 Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wiliani - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

EM BRANCO

Autenticado: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94
 Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:34

Edna Schaeffer Nieto-Escrevente
 Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
 Selo : 024661.EAS1402.37940, consulte autenticidade em www.tjes.tjes.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N.º. S.ª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
AV. N.º. DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO
RUBRICA

LIVRO **72 S1**

PROTOCOLADO Nº **0009275**

173

- IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – resultado de comercialização de produtos;
- XI – resultados de prestação de serviços;
- XII – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII – direitos autorais;
- XIV – anuidades;
- XV – recursos estrangeiros.

Parágrafo único: Doações com gravame ou ônus reais apenas serão aceitas mediante aprovação prévia do Ministério Público.

Art. 13. O exercício social da Fundação coincide com o ano civil.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS

Art. 14. São consideradas como despesas todos os gastos autorizados pelo Conselho Curador, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, no limite de suas competências, previstos no Orçamento ou despesas urgentes não previstas no orçamento.

Art. 15. As despesas de viagem, de estadia e similares que os membros do Conselho Curador, Conselho de Programação e da Diretoria Executiva fizeram no papel de representantes da Fundação poderão ser ressarcidas, desde que haja suficiente recurso financeiro para esta finalidade e assim autorize o previamente o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

Art. 16. São Órgãos da Fundação:

- I - Conselho Curador;
- II – Conselho fiscal.

Art. 17. A Fundação não distribui lucros, dividendos, bonificações, vantagens ou qualquer outra forma de participação em seus resultados, bem como não remunera nenhum dos conselheiros, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 18. Em caso de vacância de um ou mais vagas no Conselho Curador, do

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilmir - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é fiel do original e autentico-a nos termos do art. 174 da Lei 8933/94
Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:54

Edna Schaeffer Miero-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo : 024661.E451402.37941, consulte autenticidade em: www.les.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N.º S.ª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
RUA DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

72 S1

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

PROT. Nº **0009275**

174

RUBRICA

Conselho Fiscal ou do Conselho de Programação, os substitutos serão escolhidos pelos membros remanescentes, e exercerão suas funções até o término do mandato original.

§ 1 - Em caso de não haver interessados entre os membros instituidores em compor o Conselho Curador ou o número for insuficiente, os instituidores poderão indicar outras pessoas para a composição, com a anuência do Promotor de Justiça Curador de Fundações da Comarca de Vitória- ES.

§ 2 - Caso não seja possível a indicação pelos membros remanescentes compete Promotor de Justiça Curador de Fundações da Comarca de Vitória- ES a indicação.

SEÇÃO I

DO CONSELHO CURADOR

Art. 19. A Fundação será dirigida por um Conselho Curador formado por três (3) membros natos, indicados na ata de instituição, sendo composto da seguinte forma:

I – Presidente;

II – 2 (dois) membros.

Art. 20. O mandato do Presidente será de 4 (quatro), sendo possível a reeleição.

Parágrafo único: O Presidente será escolhido em reunião do Conselho Curador, sendo tal deliberação registrada em ata.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO CURADOR

Art. 21. São atribuições principais do Conselho Curador:

I - traçar as diretrizes fundamentais para a consecução dos fins da Fundação;

II - zelar pela integral realização das atividades da Fundação e pelo cumprimento do presente Estatuto;

III - aprovar o Regimento Interno da Fundação;

IV - aprovar eventuais alterações estatutárias e/ou regimentais de acordo com as disposições legais;

V - aprovar o balanço geral, os relatórios financeiros e de atividades da Fundação;

VI - aprovar a alienação, permuta e constituição de gravame em bens móveis e

CARTÓRIO SARLO

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos da Lei 8933/94, de 7 de março de 2014 - 10:48:34
Vitória-ES, 10 de março de 2014

Edna Schaeffer Nieto-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo = 024661.EAS1402.37942, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

www.cartoriosarlo.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd> / pg. 15

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N.º. S.ª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
RUA S.ª DOS NAVEG., 755, L.J.04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **72 S1**

PROTOCOLADO Nº **0009275**

175A

CARTÓRIO SARLO
RUBRICA

imóveis da Fundação;

VII - escolher, dar posse e nomear os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Programação;

VIII – convocar o Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre qualquer outro assunto de sua competência.

Art. 22. O Conselho Curador reunir-se-á:

I - ordinariamente a cada três meses;

II - extraordinariamente, por convocação do Diretor Executivo ou do Conselho Fiscal.

Art. 23. As reuniões serão convocadas e dirigidas pelo Presidente, devendo ser lavradas em livro de atas próprio.

Parágrafo único: As convocações serão realizadas com antecedência de 5 (cinco) e deverão conter data, horário, local e pauta da reunião por meio de correio eletrônico ou edital.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - escolher profissional para compor o Conselho de Programação;

I – representar judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente a Fundação;

II – presidir reuniões;

III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Diretor Executivo;

IV – definir planos de trabalho em conjunto com a Diretoria Executiva;

V- outras providências compatíveis com o cargo.

Art. 25. Compete aos demais membros:

I – substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimentos, o mais idoso dos membros;

II – auxiliar o Presidente a cumprir as diretrizes fundamentais.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O Conselho Fiscal é órgão de controle financeiro, contábil e patrimonial da

www.cartoriosarlo.com.br

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilmit - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

EM BRANCO

Autenticidade: Certificado que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7.º da Lei 8933/94
Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:46:34

Edna Schaeffer Niero-Escrevente
Emlamentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,40 Total R\$: 2,67
Seio: 024661.EAS1402.37943, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Penha (11-04975)

SEI 53300.035543/2016-32 / pg. 16

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N. S. DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
RUA S. DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **72 S1**

PROTOCOLADO Nº **0000275**

PÁGINA **176**



CARTÓRIO SARLO

RÚBRICA

Fundação.

Art. 27. O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros titulares, designados pelo Conselho Curador, com mandato de três anos, sendo permitida a recondução.

Art. 28. Na escolha dos membros do Conselho Fiscal, o Conselho Curador deve observar a experiência técnica e prática dos conselheiros, dando prioridade a formação em Ciências Contábeis, Economia, Direito, Administração, entre outros.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - examinar diretamente, ou mandar examinar por auditoria externa contratada às expensas da fundação os livros e documentos contábeis da mesma;
- II - dar parecer sobre o Balanço Geral e demais contas da Fundação;
- III - exercer as demais atribuições inerentes ao bom desempenho de seu mandato;
- IV - autorizar o ressarcimento de despesas;
- V - prestar contas ao Ministério Público.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Conselho Curador.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelos próprios conselheiros e poderá convocar o Conselho Fiscal extraordinariamente.

CAPITULO V

DOS ORGÃOS AUXILIARES

SEÇÃO II

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30. A Fundação será administrada em instância executiva por um Diretor Executivo, contratado de acordo com a legislação vigente.

Art. 31. O Diretor executivo não poderá estar investido em mandato público eletivo ou no exercício de qualquer função ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial.

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Autenticado: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94 - Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:54

Edna Schaeffer Nitero-Escritoriente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo: 024661.EAS1402.37945, consulte autenticidade em: www.ijes.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N. S. DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
Sítio: Sítio DOS NAVEG., 755, L.J. 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **72 S1**

PR **0009276**

177ª

Art. 32. Compete ao Diretor Executivo:

- I - traçar as diretrizes fundamentais para a consecução dos objetivos da Fundação;
- II - zelar pela integral realização das atividades da Fundação e pelo cumprimento do presente Estatuto;
- III - propor o Regimento Interno da Fundação;
- IV - propor o orçamento da Fundação;
- V - propor eventuais alterações estatutárias e/ou regimentais de acordo com as disposições legais;
- VI - elaborar o balanço geral, os relatórios financeiros e de atividades da Fundação;
- VII - propor a alienação, permuta e constituição de gravame em bens móveis e imóveis da Fundação;
- VIII - criar superintendências, gerências;
- IX - expedir normativos e regulamentos internos para as superintendências, gerências e departamentos;
- X - deliberar sobre qualquer outro assunto de sua competência;
- XI - propor ao Conselho Curador a extinção da Fundação;
- XII - constituir procuradores para o exercício de um mandato específico;
- XIII - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Curador;
- XIV - firmar convênios, contratos e acordos;
- XV - elaborar o Regimento Interno da Fundação e submetê-lo a aprovação do Conselho Curador;
- XVI - exercer todos os atos normais da administração ordinária, ilimitada e plena, e as atividades inerentes ao bom exercício do seu cargo;
- XVII - elaborar relatório geral das atividades da Fundação no exercício social, para aprovação do Conselho Curador;
- XVIII - contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;
- XIX - deliberar sobre qualquer outro assunto pertinente ao seu cargo.

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: 0xx27 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: 0xx27 2124-9500

AUTENTICADO: Certificado que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticado nos termos do art. 2º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:34

Edna Schaeffer Niero-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo: 0204661.EAS1402.3797, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N.º. S.ª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3157-2600 - FAX 27 3157-2610
RUA DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **72 S1**

PROT. Nº **0009275**

178A



CARTÓRIO **SARLO**

RUBRICA

Art. 33. A remuneração do Diretor Executivo será proposta pelo Conselho Curador de acordo com as práticas vigentes no mercado e a possibilidade de pagamento da Fundação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 34. O Conselho de Programação é o órgão responsável pela programação, avaliação e aprovação da grade de programação – programas, mensagens institucionais, vinhetas e quaisquer outras peças veiculadas pelos projetos da Fundação de radio, cabendo a ele zelar pela qualidade das mesmas, inclusive mediante intervenção na grade de programação, a fim de ajustá-la às reais finalidades estatutárias.

Art. 35. O Conselho de Programação será constituído por 03 (três) membros a saber:

I – Um componente do conselho curador, escolhido entre seus membros;

II – Diretor executivo;

III – Um profissional da área de comunicação, indicado pelo Conselho Curador.

Art. 36. O mandato dos membros do conselho de programação é 03 (três) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 37. O conselho de Programação reunir-se-á ordinariamente anualmente, ou será convocado pelo Conselho Curador, sempre que houver necessidade de planejar, rever ou modificar o conteúdo e a forma da programação Educativo – cultural de seus meios de comunicação.

VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. É vedado à Fundação conceder aval, fiança ou qualquer outra garantia que envolva responsabilidade para a mesma, salvo no que for autorizado pelo Conselho Curador, e desde que seja afeto aos seus fins institucionais.

Art. 39. Os membros do Conselho Curador, do Conselho fiscal e do Conselho de programação, bem como a Diretoria Executiva não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da Fundação.

Art. 40. A Fundação se extinguirá por deliberação unânime dos membros que compõem o Conselho Curador, ou nas hipóteses previstas em lei.

Art. 41. Em caso de extinção, o patrimônio da Fundação, respeitados os créditos de terceiros, reverterá, para outra Fundação que tenha finalidades estatutárias que se

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S.ª da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AVENTURADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.º da Lei 8935/94 Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:54

Edna Schaeffer Niero-Escritvente
Emulmentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo : 024661.EAS1402.37948, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



MATRIZ - AV. N.º S.ª DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
S.ª DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

72 S1

PR 0009275

179A

RUBRICA

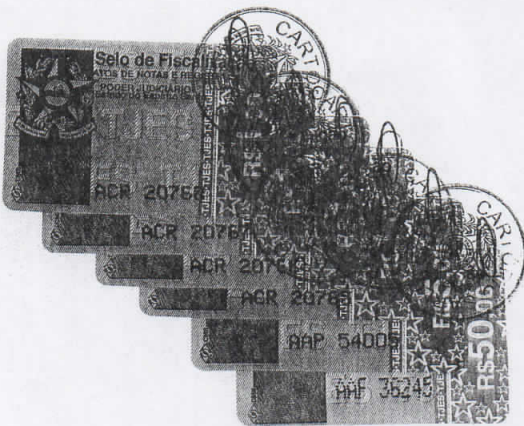
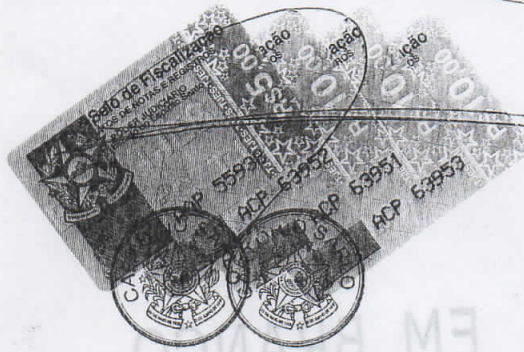
CARTÓRIO
SARLO

assemelhem com as previstas neste estatuto.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador da Fundação Glória. O presente instrumento está dispensado de apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do Artigo 277, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, Provimento 38/2005 de 02 de dezembro de 2005. Assim o disse(ram) e outorga(m), do que dou fé, e me pediu(ram), e lavrei este instrumento, que lhe(s) li, aceita(m) e assina(m), perante o Tabelião, que esta subscreve. Eu (ass). MOISÉS FERREIRA DE SOUZA, Assistente de Tabelionato II, a digitei e subscrevi, assino em público e raso. Eu (RODRIGO SARLO ANTONIO) TABELIÃO DE NOTAS, a fiz lavrar, subscrevo e assino em público e raso dou fé. Ass. FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI - GISELE OLIVEIRA SANDES STORCHE - SCHEILA POSSEMOZER LIZARDO - SERGIO CAMPOS DA SILVA - RAQUEL LANA TORRES ZAIDAN DE OLIVEIRA - DANIELLE SIMPLÍCIO SOUTO. ~~E de como nada houvesse mais a certificar, na forma referida, extrai a presente CERTIDÃO que sendo a expressão da verdade o que nela vem narrando dou fé, expedida aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (23/09/2009). Eu (RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO DE NOTAS), a fiz digitar, dou fé e assino em público e em raso. mfs.~~

Em Test^o () verdade.

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO DE NOTAS.



CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Witani - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º IV da Lei 8935/94 em Vitória-ES, 10 de março de 2014 - 10:48:54

Edna Schaeffer Niero-Escrivente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo: 0294661.E651402.37949, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.653/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - CEP: 29010-080
Registrado aos 14 / Dezembro / 2009,
no Livro A- 62 sob o nº 43904
estatuto social da(a)
Fundação Glória
Vitória(ES), 14 de Dezembro de 2009

www.cartoriosarlo.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

DOCUMENTO 03:

INSTRUMENTO JURÍDICO

FIRMADO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPE
IGC 5
IGC (CONTÍNUO) 4.472

FUNDAÇÃO GLÓRIA



EDITAL 166/2016/SEI-MC

PUBLICADO EM 15 DE ABRIL DE 2016

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd> / pg. 21

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO GLÓRIA E A
FACULDADE FUCAPE.**

I – DAS PARTES:

I.1 – FUNDAÇÃO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.658.310/0001-14, com sede na Av.: Florentino Avidos, n.º 502, Sala 704, Vitória-ES, neste ato representada por sua presidente FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI, brasileira, casada, radialista, portadora do RG n.º 1.718.785-ES, inscrita no CPF n.º 102.434.687-09, residente e domiciliada à Rua Coronel Schwab Filho, n.º 42, Ed. Ilha de Madagascar, apto 804, Bento Ferreira, Vitória - ES, doravante denomina **FUNDAÇÃO**.

I.2 – FACULDADE FUCAPE- FUNDAÇÃO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISAS EM CONTABILIDADE ECONOMIA E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.812.374/0001-08, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1358, Boa Vista, Vitória, ES, CEP 29075-505, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Aridelmo José Campanaro Teixeira, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 5.880.18-SPTC e inscrito no CPF sob o n.º 796.844.757-72, residente e domiciliado na Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

II.1 - CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO GLÓRIA** constitui fundação social criada nos moldes da Legislação Civil com o escopo principal de explorar serviços de radiodifusão educativa, nos moldes do seu estatuto social.

II.2 - CONSIDERANDO ainda que a **FUNDAÇÃO GLÓRIA**, no exercício de suas atividades de radiodifusão educativa, guarda os seguintes princípios e objetivos: (i) transmissão de programas que detenham, exclusivamente, finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; (ii) cooperação com os processos educacionais e de formação crítica do cidadão para o exercício da cidadania e da democracia, em especial mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates; (iii) promoção da cultura nacional e regional, bem como da produção independente, ampliando a presença desses conteúdos em sua grade de programação; (iv) preferência à produção local e regional; (v) respeito aos direitos humanos e aos valores éticos e sociais da pessoa e da família; (vi) não discriminação religiosa, político-partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual; e (vii) observância de preceitos éticos no exercício das atividades de radiodifusão.

II.3 – CONSIDERANDO, ademais, que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se presta ao desenvolvimento de atividades educativas por excelência, com os mesmos valores e princípios acima descritos;

II.4 – CONSIDERANDO, por fim, que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** possui, por sua natureza, competência para suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação; as partes, acima qualificadas, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento particular mútua na forma abaixo descrita.

III – DO OBJETO

III.1 - Constitui objeto do presente instrumento convênio a cooperação mútua entre as partes com o escopo de:

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de abril de 2016 - 16:08:49 / *[Assinatura]*

Jaiandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.IWP1605.18669, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

III.1.A - dar mais divulgação às atividades sócio educacionais das partes;

III.1.B - oferecer capacidade técnica e pedagógica na elaboração de programas voltados exclusivamente para a educação;

III.1.C - fornecer assessoria técnica para imprimir melhor qualidade na execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, nos estados da Federação Brasileira, onde houver polo da mesma, com fins exclusivamente educativos, com o objetivo de melhor contribuir com o processo de contínua formação e do cidadão.

III.2 - A cooperação mútua prevista neste instrumento abrangerá todas as atividades que forem possíveis de ser desenvolvidas entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **FUNDAÇÃO**, em especial: (i) estágio para estudantes universitários; (ii) cursos e assessoramento para o desenvolvimento de campanhas educativas; (iii) programas formativos e culturais inseridos nos objetivos deste instrumento; (iv) busca de melhor qualidade da programação da rádio mantida pela **FUNDAÇÃO**; e (v) espaço na grade da programação do site, bem como da sua emissora física, conquanto haja autorização do Ministério das Comunicações.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

IV.1 - Constituem obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

IV.1.A - Prestar assistência necessária a consecução dos objetivos de veiculação da mesma no site da rádio mantida pela **FUNDAÇÃO**, podendo ceder, conforme sua disponibilidade, materiais para as campanhas de cunho educativas, sendo os mesmos folders, jingles e spots publicitários de 30" a 60";

IV.1.B - Indicar, quando for o caso, outras entidades, órgãos públicos ou privados cuja cooperação seja oportuna;

IV.1.C - Observar o estatuto da **FUNDAÇÃO**, nas atividades objeto da presente cooperação;

IV.1.D - Em conjunto com a **FUNDAÇÃO**, buscar parcerias com órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, visando manutenção das atividades decorrentes do presente convênio.


IV.2 - Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO**:

IV.2.A - Executar programas e projetos sócio-educativos, formativos e culturais, juntamente com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a consecução do objeto deste convênio, conforme previsto na **cláusula III**;

IV.2.B - Ceder espaços na programação, equipamentos e, se necessário, pessoal pertencente ao seu quadro de pessoal indispensável à execução dos programas e ações conjuntas, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **FUNDAÇÃO**;

IV.2.C - Participar, juntamente com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, na supervisão e avaliação de todas as atividades desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO** e, mais especificamente, nas atividades decorrentes deste convênio;

IV.2.D - Fornecer, na medida de suas possibilidades, equipamentos técnicos necessários às atividades decorrentes do presente instrumento;

 **CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de abril de 2016 - 16:08:49

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.IMP1605.18670, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

IV.2.E – Em conjunto com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, buscar parcerias com órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, visando manutenção das atividades decorrentes do presente convênio.

V – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

V.1 – O presente instrumento não gerará nenhum ônus financeiro às partes, salvo aqueles decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas na cláusula anterior.

VI – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

VI.1 - Durante a vigência do presente instrumento será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, com exceção no tocante de seu objeto.

VI.2 - Toda e qualquer alteração do estabelecido nesse convênio, será formalizada por meio de termo aditivo.

VI.3 - O presente convênio poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem ônus, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

VII – DA VIGÊNCIA:

VII.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura, prorrogável por igual período, caso haja interesse das partes.

VIII – DO FORO:

VIII - Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES, para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória-ES, 11 de Abril de 2016.

Francimara F. P. Furgieri

FUNDAÇÃO GLÓRIA CNPJ 11.658.310/0001-14 FUNDAÇÃO	FACULDADE FUCAPE CNPJ 03.812.374/0001-08 INSTITUIÇÃO DE ENSINO
---	---

TESTEMUNHAS:

Patricia Roza
NOME: Patricia Roza
CPF: 132.949.727-92
Testemunha 01

Emine Santa dos Santos
NOME: Emine Santa dos Santos
CPF: 997.859.437-04
Testemunha 02

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI, e dou fé, em Teste da verdade, Vitória-ES, 13 de abril de 2016. Cód.: 01308043-10 - 15:18:59

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo: 024661.IWP1605.05291, consulte autenticidade em:www.ties.ius.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticado nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de abril de 2016 - 16:08:49

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo: 024461.IWP1605.18671, consulte autenticidade em:www.ties.ius.br

Autenticado eletronicamente em: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544b6e2dcd>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544b6e2dcd> pg. 24

CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras
Av. Fernando Ferrari, 470 - Goiabeiras - Vitória - ES - Cep 29060-410 - Tel/Fax: (27) 3357-4100

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANIELMO JOSÉ CAMPELARO TEIXEIRA, em Teste da verdade, Vitória-ES, 20 de abril de 2016, 15:22:49.

Ana Claudia Souza Oliveira - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 153087.ANS1607.11155 - consulte autenticidade em:www.ties.ius.br
Ficha nº: 1 - Emolumentos: R\$ 0,70



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544b6e2dcd

DOCUMENTO 04:

PROVA DE CONDIÇÃO DE BRASILEIRO NATO

DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

FUNDAÇÃO GLÓRIA



EDITAL 166/2016/SEI-MC

PUBLICADO EM 15 DE ABRIL DE 2016

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd> - 32 / pg. 25

Petição (1164375)

SEI 53906:058849/2016-32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTIC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Giseli Oliveira Sandes Storche

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OBERG & SOBR

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RESERVO 2.030.357 - ES

DATA DE EXPIRAÇÃO 12.05.2012

NOME GISELI OLIVEIRA SANDES STORCHE

FLUIÇÃO CIZERNANDES PEREIRA SANDES E LEIA SILVA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE NOVA VENÉCIA/ES

DATA DE NASCIMENTO 02.12.1985

CERT. CAS. 726 FL 41 LV 5 E.P. SCHULZ

SÃO MATEUS - ES - 19.12.2003

104.735.707-27

1063

Rita de Assis Securini

RITA DE ASSIS SECURINI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OBERG & SOBR

Dr. Waldeir Campo Dall'Orto
Tabelião e Escrivão
Nova Venécia - ES - Fone: (27) 3752-1337

Dr. Waldeir Campo Dall'Orto
Tabelião e Escrivão
Nova Venécia - ES - Fone: (27) 3752-1337

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Município e Comarca de Nova Venécia - ES
Bel. Waldeir Campo Dall'Orto

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) face(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. 762DNKCEV9

Em Test. Na verdade. Nova Venécia-ES, 04/04/2016, 10:14:03

ALCY ROLDRINI -

Selo Digital: 024182.BJI1609.01476

Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 5,12 Encargos: R\$ 1,30 Total: R\$ 6,42

Rua Eurico Salles, 345 - Centro - CEP 29.830-000 - Nova Venécia - Espírito Santo - Tel: (27) 3752-1337 - E-mail: cartorio3otocion@hotmail.com



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polígono Direito



VITÓRIA

Scheila Possemozer Lizardo Martins

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DREO & SIMS



4394959



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 08 de abril de 2016 - 10:37:11

Alyne Aparecida Soares Ravani Taqarro-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.FUX1603.41431. consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.305.678 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 29.05.2015

NOME SCHEILA POSSEMOZER LIZARDO MARTINS

FILIAÇÃO JANE ELIZÁRIO LIZARDO E EDIRA CRISTINA POSSEMOZER LIZARDO

NATURALIDADE VILA VELHAVES DATA DE NASCIMENTO 22.06.1975

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 024638 01 55 2012 2 00066 082 0017150 18
A.J.DA SILVA - VILA VELHA - ES - 01.08.2012

CPF 031.201.317-50

ASSINATURA DO DIRETOR *Karlão do N. Lucas* 1012

LEI Nº 7 115 DE 29/08/83



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 08 de abril de 2016 - 10:37:11

Alyne Aparecida Soares Ravani Taqarro-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.FUX1603.41431. consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

EM BRANCO



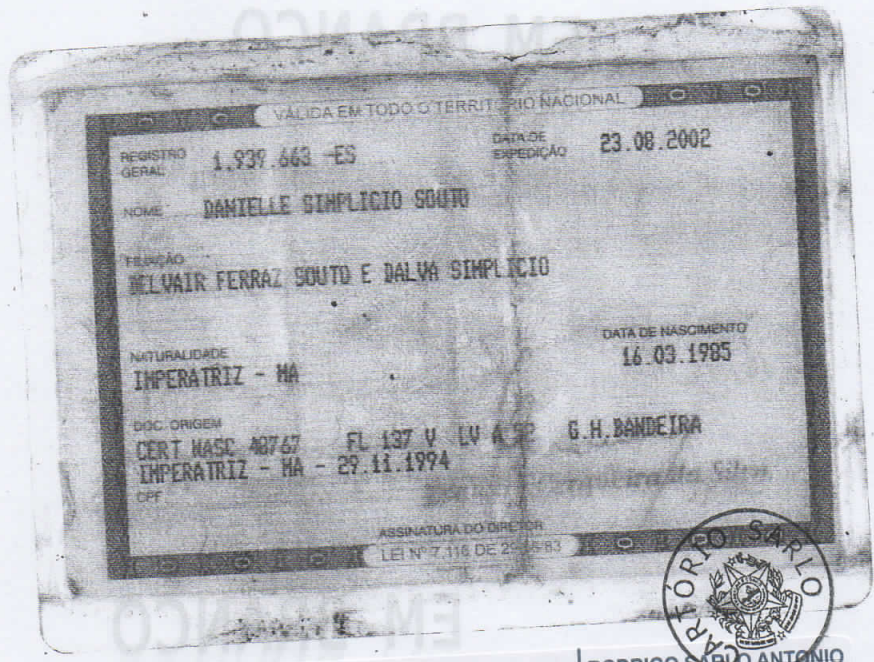
f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 08 de abril de 2016 - 16:25:33

Brunella Pompermayer Gusman
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.FUX1603.43315, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 08 de abril de 2016 - 16:25:32

Brunella Pompermayer Gusman
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.FUX1603.43316, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FAÇA FACIL. CARIACICA

Polg. Dir. Direto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.675.242 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 30.06.2011

NOME RAQUEL DE LANA TORRES Z AidAN

FILIAÇÃO JORGE Z AidAN E MARIA INÉZ DE LANA TORRES Z AidAN

NATURALIDADE BRASÍLIA/DF DATA DE NASCIMENTO 27.01.1972

DÓC. ORIGEM CAS AV DI 089250 01 55 1997 3 00216 132 0022310 75 RJ S BORGES - RIO DE JANEIRO - RJ - 30.05.2011

584.281.861-20 1426

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICADO - 1 (uma) cópia(a) frente Certificado que esta cópia e reprodução fiel do origin autenticando-a nos termos do Artigo 7º - U da Lei 8.935/ Vitoria-ES, 06 de abril de 2016, 17/09-22. Cod. 00040021 Em Testemunho ----- da verdade

LUCIENE DE SOUZA MARQUES GUIMARÊS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo: 021360.ILG1603 02264, consulte em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Taxas: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,26

R. Abaeté do Anatal, Carneiro, 191 - Edif. Ataliba - Lj. 01 - Casag. do Sul - Vitória - ES - Cep 29050-900 - Fone: (27) 3345-5655

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

JULIANO REIS PEREIRA e FRANCIELE DA SILVEIRA MOURA

MATRÍCULA

098145.01.55.2015.2.00036.090.0013050.20

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LÓCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

JULIANO REIS PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Cruz Alta - RS, aos primeiro de agosto de mil e novecentos e oitenta e quatro (01/08/1984), filho de PAULO CÉSAR REIS PEREIRA e ELAINE MARIA PEREIRA.

FRANCIELE DA SILVEIRA MOURA, brasileira, solteira, nascida em Cruz Alta - RS, aos vinte de novembro de mil e novecentos e oitenta e dois (20/11/1982), filha de CARLOS ANTONIO DA ROSA MOURA e MARA RÚBIA DA SILVEIRA MOURA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Dezoito de dezembro de dois mil e quinze.

DIA MÊS ANO

18 12 2015

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

FRANCIELE DA SILVEIRA PEREIRA

AVERBAÇÕES/NOTAÇÕES

Nada Consta

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) copia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/9
Vitória-ES, 19 de abril de 2016, 13:30:10. Cod: 37PRSTU51
Em Testemunho _____ da verdade
THIAGO MENDES DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo: 021360.ILG1603.00221. consulte em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Taxas: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,26
R. Abail do Amaral Castanho, 101 - Edif. Arábica - Lj. 01 - Enseada do Sua - Vitória - ES - Cep 29050-909 - Fone: (27) 3345-8555

SDFNR: 015704070000701377

A validade do Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral pode ser verificada no site www3.tj.rs.gov.br (Lei Estadual 12.692 de 26/12/2006)

SERVICO REGISTRAL E NOTARIAL

CNS: 09.814-5

Udo Wegener - Oficial Designado

Comarca de Cruz Alta - RS

Rua Pinheiro Machado, 772 - CJ 1 e 2

98.005-000 - Cruz Alta - RS

Fone: (55)3322-6181

E-mail: certidoes@oficioscruzalta.not.br

Emolumentos: NIHIL - LAFC

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Cruz Alta (RS), 18 de dezembro de 2015.

Udo Wegener
Oficial Designado

ARPENBRASIL AA 000580987 BRP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd> / pg. 32

DOCUMENTO 05:
ATA DE NOMEAÇÃO

FUNDAÇÃO GLÓRIA



EDITAL 166/2016/SEI-MC

PUBLICADO EM 15 DE ABRIL DE 2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

FUNDAÇÃO GLÓRIA
AV. PRESIDENTE FLORENTINO AVIDOS - Nº 502
CENTRO - VITÓRIA - ES – CEP.: 29010-240
C.N.P.J. 11.658.310/0001-14

Registro Civil P. F. E. Jurídicas de Vitória
CARTÓRIO SARLO
Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

LIVRO DE ATAS

ATA: DO CONSELHO DE CURADORES E FISCAL REUNIÃO: 18/03/2016 FOLHA:01

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES E FISCAL DA FUNDAÇÃO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.658.310/0001-14, com Estatuto registrado sob o n.º 43907, Livro A-62, no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas e Tabela da Comarca de Vitória - ES, com sede localizada na Avenida Florentino Avidos, Nº 502 – Centro – Vitória - ES, CEP: 29010-240, reunião extraordinária realizada no auditório de sua sede, **no dia dezoito de março do ano de dois mil e dezesseis (18/03/2016) as 10:00hs, sexta-feira**, com presença dos seguintes conselheiros e diretoria, devidamente convocados com base no art.23, parágrafo único do estatuto social, por meio de correio eletrônico: **Presidente: Francimara Ferreira Hosquem Pires Furgieri; - Conselheiros: Sérgio Campos Da Silva, Giseli Oliveira Sandes Storche, Scheila Possemozer Lizardo Martins, Danielle Simplicio Souto e Raquel de Lana Torres Zaidan.** Constatado o quorum estatutário suficiente para deliberar a reunião, Presidente, Sra. Francimara Ferreira Hosquem Pires Furgieri, declarou abertos os trabalhos, convocando o Sr. Sérgio Campos Da Silva - Membro do Conselho Fiscal para secretariar a reunião fazendo distribuir a ordem do dia, a saber eleição do **(1) - Eleição do Conselho Curador; (2) - Eleição do Conselho Fiscal e (3) Nomeação do Diretor Executivo da Fundação Gloria.** Após as deliberações e votações, restaram eleitos por unanimidade, para um mandato de 03 (três) anos, com vencimento em dezoito de março de dois mil e dezoito (18/03/2019) - , os seguintes: **(1.1) Conselho Curador/Membro - Giseli Oliveira Sandes Storche**, brasileira, casada, produtora de áudio, portadora da Carteira de Identidade nº 2.030.357-SSP/ES e CPF nº 114.735.707-27, residente e domiciliada a Rua Sergipe, nº345, Centro, Nova Venécia - ES; **(1.2) Conselho Curador/Membro - Scheila Possemozer Lizardo Martins**, brasileira, casada, secretária, portadora da Carteira de Identidade Nº 1.305.678-SSP/ES e CPF nº 031.201.317-50, residente e domiciliada a Avenida Eugenio Pacheco de Queiroz, nº50, Apto nº 304, Jardim Camburi, Vitória - ES, **(2.1) Conselho Fiscal/Membro - Danielle Simplicio Souto**, brasileira, solteira, Jornalista, portadora da Carteira de Identidade Nº 1.939.663-SSP/ES e CPF nº 112.057.077-86, residente e domiciliada a Rua Angelino Carareto, nº244, Apto 206, Morada de Camburi, Vitória - ES **(2.2) Conselho Fiscal/Membro - Raquel de Lana Torres Zaidan**, brasileira, divorciada, Executiva de contas, portadora da Carteira de Identidade nº 1.675.242-SSP/ES e CPF nº 584.281.861-20, residente e domiciliada na Avenida São Paulo nº1264, Apto 802, Praia da Costa, Vila Velha - ES, **(2.3) Conselho Fiscal/Membro - Sérgio Campos da Silva** - brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade nº 1.008.573-SSP/ES e CPF nº 009.593.027-27, residente e domiciliada a Rua Ipê, nº48, Ilha dos Ayres, Vila Velha - ES. Outrossim, também restou nomeado para: **Diretor Executivo da Fundação Glória a Sra. Franciele da Silveira Moura**, brasileira, casada, estudante de Psicologia, portadora da Carteira de Identidade nº 7081196029-SJS/II RS e CPF nº 003.403.070-05, residente e domiciliada a Rua Cel Schwab Filho nº 42, apto 802, Bento Ferreira, Vitória – ES. Nada mais havendo a ser considerado, foram encerrados os trabalhos, lavrada a presente ata, a qual após lida, foi aprovada pelos presentes, sendo a seguir assinada pelo Sra. Presidente Francimara Ferreira Hosquem Pires Furgieri, por mim Secretário, Sr. Sérgio Campos Da Silva, e pelos demais Conselheiros presentes: Giseli Oliveira Sandes Storche, Scheila Possemozer Lizardo Martins , Danielle

Registro Civil P. F. E. Jurídicas de Vitória
CARTÓRIO SARLO

(Handwritten signatures and initials)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

FUNDAÇÃO GLÓRIA
AV. PRESIDENTE FLORENTINO AVIDOS - Nº 502
CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP.: 29010-240
C.N.P.J. 11.658.310/0001-14



Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

LIVRO DE ATAS

ATA: DO CONSELHO DE CURADORES E FISCAL REUNIÃO: 18/03/2016 FOLHA:02

Simplicio Souto, Raquel Lana Torres Zaidan e o novo Diretor Executivo, Franciele da Silveira Moura.

Vitória - ES, 18 de março de 2016.



Francimara F. H. P. Furgieri

Francimara Ferreira Hosquem Pires Furgieri

Presidente

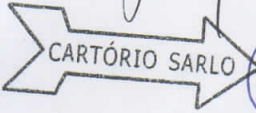


Sérgio Campos da Silva

Sérgio Campos da Silva - Secretário

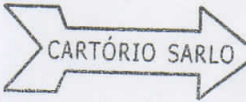
Giseli Oliveira Sandes Storche

Giseli Oliveira Sandes Storche



Scheila Possemozer Lizardo Martins

Scheila Possemozer Lizardo Martins



Danielle Simplicio Souto

Danielle Simplicio Souto

Raquel De Lana Torres Zaidan

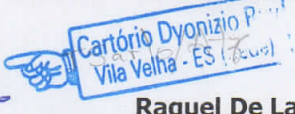
Raquel De Lana Torres Zaidan



Franciele da Silveira Moura

Franciele da Silveira Moura-Diretor Executivo

CARTÓRIO DYONIZIO RUY
Rua de Oliveira Souto
Mairiz - Av. Jerônimo Monteiro, 154 - Tel: (27) 3229-9893 - Tabela: (27) 3229-0235 - Vila Velha - ES
Suzirairi - Av. Sra. Leopoldina - Tel: (27) 3298-2373 - Col: (27) 9892-0714 - Cap. Velha - ES
Reconheço por semelhança as firmas de **SERGIO CAMPOS DA SILVA RAQUEL DE LANA TORRES ZAIIDAN** da verdade Vila Velha-ES, 15 de abril de 2016, 13 05 29 16/04/2016
Em Teste
Patricia de Assis Nascimento - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 024620.MNS1605.10069 - consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$ 9,26 Encargos R\$ 2,50 Total: R\$ 11,76



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONI
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICINA
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI**, e dou fé. Em Teste da verdade, Vitória-ES, 15 de abril de 2016. Cód.: 01308745-09 - 11:30:39

Alyne Aparecida Soares Ravani Taqarro-Escrevente
Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,50 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,20
Selo : 024661.IWP1605.09247, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONI
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICINA
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **DANIELLE SIMPLICIO SOUTO, FRANCIELE DA SILVEIRA MOURA**, e dou fé. Em Teste da verdade, Vitória-ES, 15 de abril de 2016. Cód.: 01308747-02 - 11:34:48

Alyne Aparecida Soares Ravani Taqarro-Escrevente
Qtd 2 Emolumentos R\$: 9,26 Taxas R\$: 2,50 Total R\$: 11,76
Selo : 024661.IWP1605.09255, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4401-8000-000000000000

f84a0c47-0916-4401-8000-000000000000



Promotoria de Justiça - MP-ES
Rua Maria Moura Mendonça

FUNDAÇÃO GLÓRIA
AV. PRESIDENTE FLORENTINO AVIÇOS - Nº 502
CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29010-240
C.N.P.J. 11.658.310/0001-14

LIVRO DE ATAS

ATA: DO CONSELHO DE CURADORES E FISCAL REUNIÃO: 18/03/2016 - FOLHA: 01

Sigla do Cartório, Nome do Tabelião e o nome Diretor Escrivão, Partido da Símbolo
Assinatura

Vitória - ES - 18 de março de 2016

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico que, nesta data, sob nº 62981 de ordem no Livro A-98, que se deu a
 da averbação, a Ata da Reunião do Conselho de Curadores e Fiscal,
 datado em 18 de março de 2016, da Fundação Glória, com ato constitutivo
 registrado sob o nº 43907 do Livro nº A-62.
 (Este doc. contém _____ fls.)
 Vitória, ES, 20 de abril de 2016

Claudia Regina Paredelli
ESCREVENTE

Selo : 024661.IWP1605.16561
 Documentos: R\$ 163,45/Taxas: R\$ 43,68 Total: R\$ 215,31
 Consulte autenticidade www.tjes.jus.br

CARTÓRIO OFICIAL
RODRIGO SARLO ANTONIO
 Oficial Tabelião
 Substituto
 Substituto
 Atia de Cássia Paredelli
 Substituta
 Praça Costa Pereira, 30
 Centro - CEP 29010-080
 Vit-ES - ES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 29322/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO GLORIA

CNPJ: 11658310000114

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iconha/ES - Processo nº 53900.036843/2016-32, anexo/relacionado ao Processo nº 53900.025951/2016-80 .

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos sobre a conclusão da análise **preliminar** para os procedimentos de classificação e habilitação para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, relativo ao canal 263E, do Edital nº 166, de 12/04/2016, DOU de 15/04/2016, na localidade de Iconha/ES.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data da publicação do Edital de Resultado Preliminar no DOU, para que essa entidade, caso discorde da decisão, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

3. O teor do resultado das análises preliminares encontra-se disponível para vistas por meio de peticionamento eletrônico do CADSEI através do seguinte caminho:

Área:	Ouvidoria
Serviço/Categoria:	Atendimento ao Público
Solicitação:	Vistas de Processo ou Documento

4. Dúvidas sobre vistas de processos e CADSEI devem ser dirigidas aos canais do Setor de Atendimento ao Público deste Ministério. Os canais para contato com o Ministérios das Comunicações são



intes:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Ofício 29322 (1272553)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 37

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

CADSEI - Peticionamento eletrônico

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício-sede, térreo, Brasília/DF, CEP 70044-900

Telefone: (61) 2027-6464

E-mail: atp@comunicacoes.gov.br

Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício-sede, térreo, Brasília/DF, CEP 70044-900

Telefone: (61) 2027-6832 e 2027-6449

E-mail: sic@comunicacoes.gov.br

Ouvidoria

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício-sede, sala T-25, Brasília/DF, CEP 70044-900

Telefone: (61) 2027-6449

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 10/08/2016, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1272583** e o código CRC **517F0AB9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29322/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.036843/2016-32 - Nº SEI: 1272583



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10786/2023/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO GLÓRIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iconha/ES - Processo nº 53900.036843/2016-32, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.025951/2016-80. Edital nº 166/2016.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055) desta Secretaria, informando sobre decisões tomadas nos autos desse processo de seleção de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capítulo VII, da Portaria 3.238/2018 (revogado/substituído pelo art. 162, Parte II, Livro I, Capítulo III, Título VII da Portaria 9.018/2023, de 28 de março de 2023, publicada em 06 de abril de 2023), observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade, apresente documentação ou recurso (caso discorde da decisão), fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.
4. Destaque-se que, conforme normativo que rege o procedimento eletrônico nessa pasta (art. 17, da Portaria nº 3.399, de 5 de julho de 2018), o cadastro de usuário externo é obrigatório para qualquer pessoa física ou jurídica de Direito Público ou de Direito Privado que se relacione ou necessite se relacionar com o Ministério no que diz respeito à comunicação de atos processuais e, se a entidade não realiza seu cadastro, não pode participar da seleção.
5. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Ofício 10786 (10873126)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 39

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/04/2023, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10873126** e o código CRC **2DFDF7D1**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 10873126

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Ofício 10786 (10873126)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 40

Data de Envio:

03/05/2023 10:08:21

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

fundacaogloria@gmail.com

fran.hosken@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.036843/2016-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

SEI_MCOM - 10873055 - Nota Técnica 6118.pdf

Oficio_10873126.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000379665

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.658.310/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/03/2024**, válida até **19/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/03/2024.

Autenticação eletrônica: **0008.D23A.AC10.79E6**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

ANEXO CERTIDÕES ATUALIZADAS (11434514)

SEI 55300.036843/2016-32 / pg. 42

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 21/03/2024 - 08:41h

CNPJ: **11658310000114**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **FUNDACAO GLORIA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 20/05/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **21/03/2024 às 08:39** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

4cc083a2-847f-42f3-837e-ac94d6643dd8

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

ANEXO CERTIDÕES ATUALIZADAS (11434514)

SEL55306.036843/2016-32 / pg. 43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.658.310/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2009	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO GLORIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO GLORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	NÚMERO 675	COMPLEMENTO SALA 1107	
CEP 29.050-335	BAIRRO/DISTRITO ENSEADA DO SUA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9238-8272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **08:38:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.gov.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

ANEXO CERTIDÕES ATUALIZADAS (1434514)

SEI55500:036843/2016-32 / pg. 44

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.658.310/0001-14
Razão Social: FUNDACAO GLORIA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 675 SL 1107 / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032019153176488742

Informação obtida em 21/03/2024 08:38:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

CAIXA CERTIFICADOS ATUALIZADOS (11434514) SEI 55500.036843/2016-32 / pg. 45

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

[Menu Principal](#)

BOM DIA

Rafael Real Martins Lauria

Sistemas
InterativosBOLETO »» **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO GLORIA**CNPJ:** 11.658.310/0001-14

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:40:29 do dia 21/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

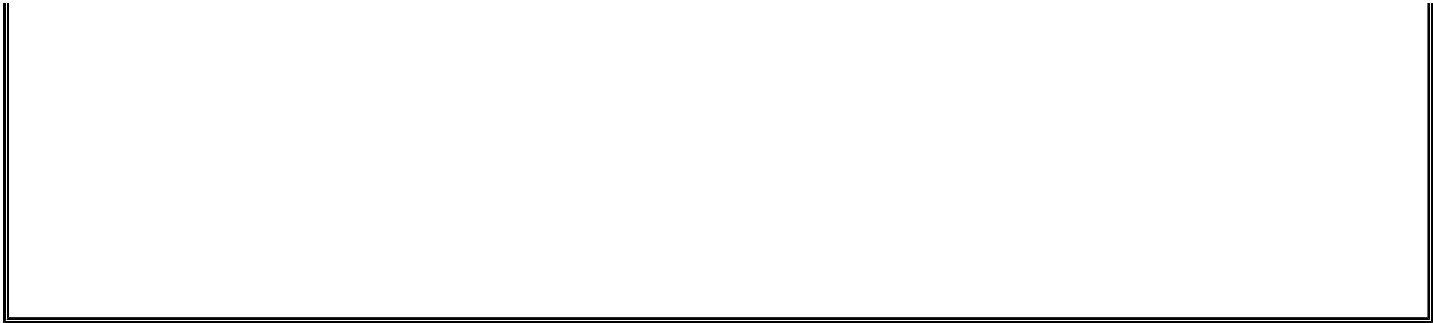


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[is.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

ANEXO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ADMINISTRADOS (11434514) - SLP 55300.036843/2016-32 / pg. 46

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO GLORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.658.310/0001-14
Certidão n°: 19375516/2024
Expedição: 21/03/2024, às 08:39:19
Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO GLORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.658.310/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.gov.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

ANEXO CERTIDÕES ATUALIZADAS (11434514) - SEI 55300.036843/2016-32 / pg. 48

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO GLORIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:36:36 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **D4AB.A41A.88B1.2FA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

ANEXO CERTIDÕES ATUALIZADAS (11434514)

SEI 55300.036843/2016-32 / pg. 49

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consulta Sócios e Diretores | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

Nome da Entidade : Fundação Glória

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Voltar	Imprimir	Exportar Excel
--------	----------	----------------

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsultaSocioDiretor/tela.asp



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	102.434.687-09

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 26/03/2024 **Hora:** 12:08:40

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Pres.: Flávia Maria Fátima Rosquete Pires Pughieri (11443632)



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Sérgio Campos Silva

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 26/03/2024 **Hora:** 12:14:15

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo Secretário: Sérgio Campos (11443633)

SEI 98966-030843/2016-32 / pg. 52



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	114.735.707-27

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 26/03/2024 **Hora:** 12:17:17

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

6 - Consenso Curador: Cassin Oliveira Mendes Siroene (11443655)

SLI 93900.036843/2016-32 / pg. 53



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	031.201.317-50

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 26/03/2024 **Hora:** 12:18:57

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

an.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Conselho Fiscal: Genival Gussembozer Lizardo Martins (11448637)



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Danielle Simplicio Souto

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 26/03/2024 Hora: 12:22:17

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

0 - Consenso Fiscal: Danielle Simplicio Souto - Paquet (11443041)

SL193900.036843/2016-32 / pg. 55

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.036843/2016-32

Interessado: Fundação Glória.

CNPJ: 11.658.310/0001-14

Natureza Jurídica: Fundação de Direito Privado

Localidade: **Iconha/ES**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa – FME.

Canal: 263E

Edital de Seleção Pública nº 166/2016

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 15/04/2016

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas

(ref. publicação do Edital 04/2022): (60 dias, contados de 02/02/2022) 04/04/2022

(ref. ofício de notificação Nº 10786/2022/MCOM): (60 dias, contados de 03/05/2023)

Data do protocolo desta proposta: 04/04/2022 (53115.008896/2022-68)

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **Conveniada**: Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.

Endereço da sede/campus com o qual pretende concorrer: Rua Barão do Rio Branco 120, Colina das Laranjeiras, Serra-ES

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

IGC: 4,1603/2021

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com as seguintes declarações:</p> <p>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</p> <p>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;</p> <p>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p> <p>(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;</p> <p>(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;</p> <p>(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;</p> <p>(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e</p> <p>(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p>	<p>A) Requerimento enviado Nº SEI 9644806 pág 5 a 7</p>
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>B) Estatuto social enviado corretamente Nº SEI 9644806 pág 9 a 33 (Finalidade art.2) PARECER MP 9644806 pág 34 diretoria mandato 4 anos;</p>



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	C) Ato de Nomeação enviado (03/2021) Pres.: Francimara Ferreira Hosquem Pires Furchieri Secretário: Sérgio Campos Conselho Curador: Giseli Oliveira Sandes Stroche Conselho Fiscal: Sheila Possemozer Lizardo Martins Danielle Símplicio Souto Raquel De Lana Torres Zaidan Nº SEI 9644806 (pág 50 e 51)
d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	D) Convênio firmado: Nº SEI 9644806 pág 53 a 55
e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;	E) Enviado Nº SEI 9644806 pág 56 ou 86
f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial;	F) Nº SEI 11434514 pág 3
g) Balanço patrimonial vigente , assinado por profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, com comprovante de que está registrado na junta comercial ou no cartório . O balanço também deve conter (em razão da vigência da Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2 de 2º de junho de 2023) as seguintes informações especificadas: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável a longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo e valor dos ativos totais. Cumpre observar que, na ausência de disposição estatutária em contrário, consideram-se vigentes os balanços patrimoniais apresentados até o dia 30 de junho do ano seguinte à entrega da escrituração contábil para registro público;	G) Balanço Patrimonial Vigente LG= 5,3 > 1 LC= 5,3 > 1 SG= 7,75 > 1 Nº SEI 9644806 pág 91 a 93
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	H) Nº SEI 11434514 pág 4
i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;	I) Nº SEI 11434514 pág 5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Checklist 11434514

SEI 55300.036643/2016-32 / pg. 58

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	J) N° SEI 11434514 pág 8
k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede ;	K) N° SEI 11434514 pág 1
l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede ;	L) N° SEI 11434514 pág 2
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e	M) N° SEI 11434514 pág 7
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	N) Enviado N° SEI 9644806 pág 106 a 108
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	
a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.	A) Documentos dos dirigentes, (Fancimara, Sérgio, Giseli, Sheila, Danielle e Raquel) Enviado N° SEI 9644806 pág 110 a 116
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?	Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, Assistente Técnico, em 25/03/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11434413** e o código CRC **CDB0F5B9**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

SEI nº 11434413



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Checklist 11434413

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 59

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5335/2024/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.036843/2016-32 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.025951/2016-80.**

Assunto: **Análise Inicial de proposta de Pessoa Jurídica de Direito Privado – Fundação de Direito Privado com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos - Proposta Habilitada e Pleito Deferido.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1.

EDITAL Nº: 166/2016	Data de publicação: 15/04/2016
Interessado: Fundação Glória	CNPJ: 11.658.310/0001-14
Município/UF: Iconha/ES	Serviço: FME
Data de vencimento do prazo para o protocolo para apresentação dos documentos: (ref. publicação do Edital 04/2022): (60 dias, contados de 02/02/2022) 04/04/2022 (ref. ofício de notificação Nº 10786/2022/MCOM): (60 dias, contados de 03/05/2023)	
Data de postagem dos documentos: 04/04/2022 (53115.008896/2022-68)	Canal: 263E
Requerimento tempestivo?	(X) sim () não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, em consonância com o disposto na Portaria nº 3238/2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), conforme Checklist anexo (SEI nº 11434413).

3. Concluída a análise, verificou-se que a proposta atende às exigências estabelecidas pela referida Portaria, bem como pelo correspondente Edital de Seleção Pública.

4. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12** do Decreto-Lei nº 236/1967 e no **art. 14, §3º** do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 26 de março de 2024 (SEI nº 11443629, 11443632, 11443633, 11443636, 11443637 e 11443641).

5. A entidade não possui outorgas do serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. Além de ter sido deferida na presente localidade de Iconha/ES (FME), na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s) em respeito aos limites acima informados: Santa

ES (FME) . Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão o na localidade ora sob exame, conforme Anexos nº 11443629, 11443632, 11443633, 11443636, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



11443637 e 11443641). Portanto, em nenhum caso, há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, conforme apresentado nos itens acima, opinamos:
- pelo deferimento do pleito;
 - pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado obtido no processo de seleção em questão;
 - pelo registro desta informação no Edital de Resultado Final o qual deverá ser publicado no Diário Oficial da União, e;
 - pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Assistente Técnico**, em 26/03/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11436415** e o código CRC **C1C28E45**.

Minutas e Anexos

Checklist (N. SEI 11434413)

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11436415



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415), constante do processo nº 53900.036843/2016-32, de sorte a **deferir** o pedido da **FUNDAÇÃO GLÓRIA**, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, tendo em vista o correto atendimento à exigência documental.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11436428** e o código CRC **3ED4FE8C**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11436428

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Despacho Decisão 008 (11436428)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 62



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10254/2024/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO GLÓRIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iconha/ES - Processo nº 53900.036843/2016-32, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.025951/2016-80. Edital nº 166/2016.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 5392/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11438338), Nota Técnica nº 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415) e do Despacho de Decisão SEI nº 11436428, informando sobre decisões tomadas nos autos desse processo de seleção de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capítulo VII, da Portaria 3.238/2018 (revogado/substituído pelo art. 166, Parte II, Livro I, Capítulo III, Título VII da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade apresente recurso (caso discorde da decisão), fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.
6. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.
9. Destaque-se que, conforme normativo que rege o procedimento eletrônico nessa pasta (art. 17, da Portaria nº 3.399, de 5 de julho de 2018), o cadastro de usuário externo é obrigatório para qualquer pessoa física ou jurídica de Direito Público ou de Direito Privado que se relacione ou necessite se relacionar com o Ministério no que diz respeito à comunicação de atos processuais e, se a entidade não realiza seu cadastro, não pode participar da seleção.
12. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11436430** e o código CRC **11F95533**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11436430

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Data de Envio:

12/04/2024 14:36:47

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.036843/2016-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11438338 - Nota Técnica.pdf
Oficio_11436430.html
Nota_Tecnica_11436415.html
Despacho_de_Decisao_11436428.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 17454/2024/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO GLÓRIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iconha/ES - Processo nº 53900.036843/2016-32, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.025951/2016-80. Edital nº 166/2016.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11539420), informando sobre decisões tomadas nos autos desse processo de seleção de outorga.
2. A este respeito, informamos que o encaminhamento da Nota Técnica se faz necessário para ciência da medida tomada por este Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/08/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539439** e o código CRC **86C150F1**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11539439



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Ofício 17454 (11539439)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 66

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Data de Envio:

15/08/2024 09:11:37

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.036843/2016-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11539420 - Nota Técnica.pdf
SEI_MCOM - 11539418 - Minuta.pdf
Oficio_11539439.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO GLORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.658.310/0001-14
Certidão n°: 63806140/2024
Expedição: 16/09/2024, às 13:26:47
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO GLORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.658.310/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Annexo Atualização de Certidões (11076750)

SEI 33500.036843/2016-32 / pg. 68

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	009.593.027-27

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio** Data: **16/09/2024** Hora: **16:04:41**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	031.201.317-50

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio** Data: **16/09/2024** Hora: **16:04:20**

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	114.735.707-27

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio** Data: **16/09/2024** Hora: **16:04:04**

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	102.434.687-09

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio** Data: **16/09/2024** Hora: **16:03:47**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.658.310/0001-14

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 02334471569 - Kelen Azevedo Cornélio **Data:** 16/09/2024 **Hora:** 16:03:32



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO GLORIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:03:09 do dia 16/09/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Annexo Atualização de Certidões (11076736)

SEI 55960.036843/2016-32 / pg. 74

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240001233399

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.658.310/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/09/2024**, válida até **15/12/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/09/2024.

Autenticação eletrônica: **0018.453A.D140.E15F**



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 16/09/2024 - 16:01h

CNPJ: **11658310000114**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **FUNDACAO GLORIA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 15/11/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **16/09/2024 às 15:59** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

e4578137-772b-4696-8438-628b58d29a91

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Annexo Atualização de Certidões (11076756)

SEP 33960:036843/2016-32 / pg. 76

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.658.310/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2009
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO GLORIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO GLORIA DE COMUNICACAO SOCIAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	NUMERO 675	COMPLEMENTO SALA 1107	
CEP 29.050-335	BAIRRO/DISTRITO ENSEADA DO SUA	MUNICIPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9238-8272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2024** às **16:00:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

https://infopleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/autenticacao/4490-884-6b544a6e2dcd-11876750) Anexo Atualização de Cendões (11876750)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 77

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva_Comprovante.asp

h

<https://infoblog-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Arquivo Atualização de Cédulas (11876750)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 78

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO GLORIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:28:25 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **30B5.6C9F.1552.CD3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Annexo Atualização de Certidões (11076736)

SEI 53560.036843/2016-32 / pg. 79

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Id solicitação: 57dbac5742a12

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO GLORIA	
Nome Fantasia: FUNDACAO GLORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Telefone: (27) 9238-8272	E-mail: CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM
CNPJ: 11.658.310/0001-14	Número do Fistel: 50448929473
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: -	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Nossa Senhora Navegantes	Complemento: Sala 1107	
Bairro: Enseada do Suá	Numero: 675	
Município: Vitória	UF: ES	CEP: 29050335

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Iconha	UF: ES

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	Frequência: 100.5 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0kW
HCI: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:



24/13:09:11 emitido eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Anexo Atualização de Cidades (1187635)

CEP 55568-036843/2016-32 / pg. 80

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53900025951201680	132	Ato	MC	07/08/2024	09/08/2024	Outros Atos Jurídico	Jurídico
53900025951201680	00	Ato	MC	15/08/2024	16/08/2024	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Horário de funcionamento							



Canais de Radiodifusão

Todos

2 total de registros | 1 - 50 | |

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFiscal	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI
Ver Estações	FM-CS (Canal pendente de outorga)	11658310000114	FUNDAÇÃO GLORISA	50447285947	P	Educativo	FM	230	ES	Santa Teresa		244		96.7	B1		19° 50' 8.00" S	40° 30' 1.00" W	3	
Ver Estações	FM-CS (Canal pendente de outorga)	11658310000114	FUNDAÇÃO GLORISA	50448929473	P	Educativo	FM	230	ES	Santa		263		100.5	C		20° 47' 28.00" S	40° 48' 48.00" W	0.3	

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/se/public/view/h/srd.php](https://www.anatel.gov.br/se/public/view/h/srd.php)

<https://www.anatel.gov.br/se/public/view/h/srd.php> f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Annexo Atualização de Cidades (11076736)

SEI 55960.036843/2016-32 / pg. 83

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.658.310/0001-14
Razão Social: FUNDAÇÃO GLÓRIA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 675 SL 1107 / ENSEADA DO SUA / VITÓRIA / ES / 29050-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090701381869284731

Informação obtida em 16/09/2024 13:27:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://informe-autenticidade-assinatura-caixa.gov.br/empregador/116583100001164a3c8c846b544a6e2dcd>

Annexo Atualização de Certificados (11676736)

SEI 53560.036843/2016-32 / pg. 84

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.036843/2016-32

Interessado: FUNDAÇÃO GLÓRIA

CNPJ: 11.658.310/0001-14

Natureza Jurídica: Fundação de Direito Privado

Localidade: **Iconha/ES**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa – FME.

Canal: 263E

Edital de Seleção Pública nº 166/2016

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 15/04/2016

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas

(ref. publicação do Edital 04/2022): (60 dias, contados de 02/02/2022) 04/04/2022

(ref. ofício de notificação Nº 10786/2022/MCOM): (60 dias, contados de 03/05/2023)

Data do protocolo desta proposta: 04/04/2022 (53115.008896/2022-68)

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **Conveniada**: Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.

Endereço da sede/campus com o qual pretende concorrer: Rua Barão do Rio Branco 120, Colina das Laranjeiras, Serra-ES

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

IGC: 4,1603/2021

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com as seguintes declarações:</p> <p>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</p> <p>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;</p> <p>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p> <p>(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;</p> <p>(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;</p> <p>(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;</p> <p>(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e</p> <p>(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p>	<p>A) Requerimento enviado Nº SEI 9644806 pág 5 a 7</p>
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>B) Estatuto social enviado corretamente Nº SEI 9644806 pág 9 a 33 (Finalidade art.2) PARECER MP 9644806 pág 34 diretoria mandato 4 anos;</p>



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>C) Ato de Nomeação enviado (03/2021) até 24/03/25 Pres.: Francimara Ferreira Hosquem Pires Furgieri Secretário: Sérgio Campos Conselho Curador: Giseli Oliveira Sandes Stroche Conselho Fiscal: Sheila Possemozer Lizardo Martins Danielle Simplicio Souto Raquel De Lana Torres Zaidan</p> <p>Nº SEI 9644806 (pág 50 e 51)</p>
<p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>D) Convênio firmado: suporte peg tec (iii.l.a)</p> <p>Nº SEI 9644806 pág 53 a 55 comprovante e-mec atualizar</p>
<p>e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>E) Enviado Nº SEI 9644806 pág 56 ou 86; p59 (comprovante nomeação)</p>
<p>f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial;</p>	<p>F) Nº SEI 11434514 pág 3 Atualização (11876750)</p>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>g) Balanço patrimonial vigente, assinado por profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, com comprovante de que está registrado na junta comercial ou no cartório. O balanço também deve conter (em razão da vigência da Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2 de 2º de junho de 2023) as seguintes informações especificadas: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável a longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo e valor dos ativos totais. Cumpre observar que, na ausência de disposição estatutária em contrário, consideram-se vigentes os balanços patrimoniais apresentados até o dia 30 de junho do ano seguinte à entrega da escrituração contábil para registro público;</p>	<p>G) Balanço Patrimonial Vigente</p> <p>LG= 5,3 > 1</p> <p>LC= 5,3 > 1</p> <p>SG= 7,75 > 1</p> <p>Nº SEI 9644806 pág 91 a 93</p> <p>Atualizar</p>
<p>h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p>H) Nº SEI 11434514 pág 4 Atualização (11876750) 06/10/24</p>
<p>i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;</p>	<p>I) Nº SEI 11434514 pág 5 Atualização (11876750) 16/10/24</p>
<p>j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>J) Nº SEI 11434514 pág 8 Atualização (11876750) 15/03/25</p>
<p>k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p>	<p>K) Nº SEI 11434514 pág 1 Atualização (11876750) 15/12/24</p>
<p>l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p>	<p>L) Nº SEI 11434514 pág 2 Atualização (11876750) 15/11/24</p>
<p>m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e</p>	<p>M) Nº SEI 11434514 pág 7 Atualização (11876750) 15/03/25</p>
<p>n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.</p>	<p>N) Enviado Nº SEI 9644806 pág 106 a 108</p>
<p>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</p>	

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Checklist 11870752

SEI 55300.036643/2016-32 / pg. 88

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>	<p>A) Documentos dos dirigentes, (Fancimara, Sérgio, Giseli, Sheila, Danielle e Raquel) Enviado Nº SEI 9644806 pág 110 a 116</p>
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
<p>a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?</p>	<p>Não se aplica. Atualização (11876750)</p>



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/09/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11876752** e o código CRC **A98CD72D**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11876752



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 16188/2024/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.036843/2016-32.**

Assunto: **Formalização de Portaria. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de formalização de ato da outorga deferida à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, vencedora do processo de seleção pública, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 166/2016/SEI-MC, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15 de abril de 2016, e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 5 de junho de 2023), conforme Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11782672) e Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11804416).

ANÁLISE

2. Com a publicação do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11782672) e Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11804416), o procedimento se encontra em fase de formalização de Portaria.

3. Em razão das diligências apontadas pela Consultoria Jurídica em processos análogos, recomendando constante atualização das certidões/dados, restou verificado que há documentos que precisam ser atualizados pela entidade. Assim, é preciso cientificar a proponente da necessidade de juntada da seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial **vigente**, assinado por **profissional habilitado** e pelo **representante legal** da entidade, com comprovante de que está **registrado na junta comercial ou no cartório**. O balanço também **deve conter** (em razão da vigência da Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023) as seguintes informações especificadas: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável a longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo e valor dos ativos totais. Cumpre observar que, na ausência de disposição estatutária em contrário, consideram-se vigentes os balanços patrimoniais apresentados até o dia 30 de junho do ano seguinte à entrega da escrituração contábil para registro público.

b) comprovante de credenciamento ativo no MEC da IES conveniada Multivix Serra.

4. Por fim, informamos que, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Portaria nº 3.238/2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), que também rege o certame, **a não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual problema na transmissão ou recepção de documentos e informações, não imputáveis à falha do referido sistema, não servirão de escusa**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Nota Técnica 16188 (14578626)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 90

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

para o descumprimento de obrigações e prazos legais. Ainda, nos termos da Portaria que trata do funcionamento do Processo Eletrônico nesta Pasta (Portaria nº 3.399/2018, publicada em 09 de julho de 2018), **as comunicações serão efetuadas por meio eletrônico** e serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito deste Ministério, sendo de **exclusiva responsabilidade do Usuário a consulta periódica do e-mail cadastrado e a atualização dos seus dados cadastrais no Ministério** (art. 20 caput e incisos I e VII e parágrafo único §1º; e art. 27).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos que seja encaminhada à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente a documentação acima listada (item 3), contados da data do seu recebimento, **sob pena de indeferimento do pleito.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/09/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/09/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/09/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11876826** e o código CRC **890C9A10**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 11876752.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11876826



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Nota Técnica 10100 (14876826)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 91

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 31043/2024/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO GLÓRIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.036843/2016-32. Iconha/ES.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA nº 16188/2024/SEI-MCOM** (SEI nº 11876826), que trata de **pendências** encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício (o prazo será contado excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme art. 45 Capítulo VII, da Portaria 3.238/2018 (revogado/substituído pelo art. 166, Parte II, Livro I, Capítulo III, Título VII da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e regulamentação própria do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Ministério), para que essa entidade apresente documentação, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.
4. Destaque-se que, conforme normativo que rege o procedimento eletrônico nessa pasta (art. 17, da Portaria nº 3.399, de 5 de julho de 2018), o cadastro de usuário externo é obrigatório para qualquer pessoa física ou jurídica de Direito Público ou de Direito Privado que se relacione ou necessite se relacionar com o Ministério no que diz respeito à comunicação de atos processuais.
5. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.
6. Informamos que o Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a->



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

[informacao/processo-eletronico/usuario-externo.](#)

7. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/09/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11876829** e o código CRC **A84ABBAD**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11876829



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Ofício 51045 (11876829)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 93

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Data de Envio:

19/09/2024 14:35:34

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53900.036843/2016-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11876829.html
Checklist_11876752.html
Nota_Tecnica_11876826.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5392/2024/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.025951/2016-80 e apensos/relacionados.**

Assunto: **Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Revisão de Ato (Edital de Seleção Pública nº 166/2016, publicado em 15 de abril de 2016). Mudança de resultado. Ampla Defesa e Contraditório.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 166/2016/SEI-MC, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15 de abril de 2016, e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

ANÁLISE

2. Conforme detalhadamente explicitado na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055), foi necessária a realização de notificações (por meio do Edital nº 04/2022 e de Ofício) e de novas análises, considerando a nova documentação apresentada com base na Portaria nº 3.238/2018, deixando-se claro que a pena de não apresentação dos documentos seria o indeferimento do pedido.

3. As entidades que responderam à notificação referente ao Edital nº 04/2022 foram as seguintes:

- a) FUNDAÇÃO GLÓRIA - Processo apenso nº 53900.036843/2016-32: Proposta **Habilitada e Deferida**, conforme Nota Técnica nº 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415).
- b) FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA - Processo apenso nº 53900.036405/2016-74: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;
- c) FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS (FUNDAÇÃO RUY BAROMEU) - Processo apenso nº 53900.036927/2016-76: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;
- d) FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE - Processo apenso nº 53900.037472/2016-14: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;
- e) FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON - Processo apenso nº 53900.036805/2016-80: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;
- f) FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS - Processo apenso nº 53900.037606/2016-99: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

4. **Registra-se que, conforme o art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023, as propostas serão analisadas de acordo com a ordem de classificação, sendo que a primeira habilitação prejudica a análise das demais.**

5. As demais entidades não apresentaram resposta e foram Indeferidas pelo não atendimento à exigência documental.

6. A classificação dessa tabela está com base na ordem verificada pelo IGC das propostas apresentadas em 2016. Considerando-se as novas apresentações de documentos (novos convênios e IGCs), a nova tabela classificatória, para ordem de análise, ficou da seguinte forma:

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	Instituição de Educação Superior	53900.037332/2016-38	1ºLugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FACULDADE DE GÍDIO	Instituição de	53900.036466/2016-31	2ºLugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a	-	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12443450&infra_si...

Anexo Cópia Nts/Edital/Processo Principal (11502452) - SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 95

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

SÃO FRANCISCO - FAC FUNAM	Educação Superior				documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)		
INSTITUTO VASCONCELLOS & SOUZA	Instituição de Educação Superior	53900.037255/2016-16	3ºLugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO GLÓRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036843/2016-32	4ºLugar	Deferida Vencedora	Sem sede na localidade. Apresentou a documentação complementar em conformidade com o solicitado na Nota 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415)	Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.	4,16
FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036405/2016-74	5ºLugar	Prejudicada	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.	3,61
FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS (FUNDAÇÃO RUY BAROMEU)	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036927/2016-76	6º Lugar	Prejudicada	Sem sede na localidade.	Unisant'anna	2,69
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037472/2016-14	6º Lugar	Prejudicada	Sem sede na localidade.	Unisant'anna	2,69
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036805/2016-80	6º Lugar	Prejudicada	Sem sede na localidade.	Unisant'anna	2,69
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037606/2016-99	6º Lugar	Prejudicada	Sem sede na localidade.	Unisant'anna	2,69
FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037589/2016-90	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.034350/2016-68	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURA E CIDADANIA PE. ALÍPIO RODRIGUES	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037084/2016-25	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036125/2016-66	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.032947/2016-78	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.025316/2016-01	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037156/2016-34	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.028934/2016-02	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-	-	-

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12443450&infra_si...

Anexo Cópia Nts/Edital P/Processo Principal (11502452)

SEI 53900.036643/2016-32 / pg. 97

					MCOM (SEI nº 10873055)		
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÉS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.024478/2016-13	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-
FUNDAÇÃO MAMÃE ÁFRICA DE CARAVELAS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.035493/2016-97	7º Lugar	Indeferida	Sem sede na localidade. Não apresentou a documentação complementar solicitada na Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055)	-	-

*Informe-se que o termo "desconsiderada" foi ajustado para "prejudicada". Conforme o artigo 22 da Portaria nº 3.238/2018 (revogada/substituída pela Portaria nº 9.018/2023), as propostas serão analisadas de acordo com a ordem de classificação, sendo que a primeira habilitação prejudica a análise das demais.

7. Cumpre destacar que, no caso em comento, que é atípico (revisão de ato ocorrido em decorrência de nova interpretação da CONJUR), a Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055) já informou às proponentes que o resultado seria alterado e já oportunizou a chance recursal.
8. Desta forma, o próximo passo do procedimento, seria a publicação de novo Edital declarando a **Fundação Glória** (pessoa jurídica de direito privado), **vencedora** do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão. Ressalte-se que, no presente caso concreto, não cabe a anulação do Edital anterior (nº 344/2016/SEI-MCTIC, de 12/09/2016 - SEI nº 1259655), que **não chegou a ser publicado**, pois se tratava do Edital preliminar, anterior à Portaria nº 3.238/2018, não se tratava do Edital final de Resultado.
9. Contudo, em razão da atipicidade do certame, por cautela jurídica, e ainda considerando a mudança da tabela de classificação e a do resultado em relação ao Edital anterior, opina-se, antes do prosseguimento do processo com vistas à finalização do certame, pela comunicação do resultado obtido nesta seleção pública a todas as participantes, garantindo-lhes a **ampla defesa e contraditório**, concedendo-lhes novo prazo para que, se for o caso, apresentem recurso.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opinamos pela comunicação das decisões explicitadas às participantes, encaminhando cópia da presente Nota Técnica, concedendo-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que, havendo interesse, apresentem recurso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Assistente Técnico**, em 26/03/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11438338** e o código CRC **E3D3C41F**.

Minutas e Anexos

Não possui.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9196/2024/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.025951/2016-80 e apensos/relacionados.**

Assunto: **Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Revisão de Ato (Edital de Seleção Pública nº 166/2016, publicado em 15 de abril de 2016). Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 166/2016/SEI-MC, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15 de abril de 2016, e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

ANÁLISE

2. Nota Técnica nº 6118/2023/SEI-MCOM (SEI nº 10873055), foi necessária a realização de notificações (por meio do Edital nº 04/2022 e de Ofício) e de novas análises, considerando a nova documentação apresentada com base na Portaria nº 3.238/2018, deixando-se claro que a pena de não apresentação dos documentos seria o indeferimento do pedido.

3. As entidades que responderam à notificação referente ao Edital nº 04/2022 foram as seguintes:

a) FUNDAÇÃO GLÓRIA - Processo apenso nº 53900.036843/2016-32: Proposta **Habilitada e Deferida**, conforme Nota Técnica nº 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415).

b) FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA - Processo apenso nº 53900.036405/2016-74: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

c) FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS (FUNDAÇÃO RUY BAROMEU) - Processo apenso nº 53900.036927/2016-76: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

d) FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE - Processo apenso nº 53900.037472/2016-14: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;



e) FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON - Processo apenso nº 53900.036805/2016-80: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

f) FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS - Processo apenso nº 53900.037606/2016-99: Proposta Prejudicada, por aplicação do art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.

4. Além disso, em razão da atipicidade do certame, por cautela jurídica, e ainda considerando a mudança da tabela de classificação todas as participantes foram notificadas do resultado obtido nesta seleção pública, garantindo-lhes a ampla defesa e contraditório, conforme apresenta a Nota Técnica nº 5392/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11438338).

5. Finalizado o prazo não houve apresentação de recurso pelas participantes.

6. Então, não mais havendo mudança de resultado, cabe apenas publicar novo Edital que declara como vencedora do certame a **Fundação Glória** (pessoa jurídica de direito privado).

7. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12** do Decreto-Lei nº 236/1967 e no **art. 14, §3º** do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 26 de março de 2024 (SEI nº 11443629, 11443632, 11443633, 11443636, 11443637 e 11443641).

8. A entidade não possui outorgas do serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. Além de ter sido deferida na presente localidade de Iconha/ES (FME), na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s) em respeito aos limites acima informados: Santa Teresa/ES (FME) . Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado na localidade ora sob exame, conforme Anexos nº 11443629, 11443632, 11443633, 11443636, 11443637 e 11443641). Portanto, em nenhum caso, há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opinamos:

a) pela declaração do resultado, indicando a FUNDAÇÃO GLÓRIA como vencedora do presente processo de seleção, homologando-se este procedimento, e adjudicando ao vencedor o seu objeto;

d) pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica às proponentes;

f) pelo arquivamento dos processos das demais entidades concorrentes, considerando a conclusão do procedimento de seleção, se for o caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 28/05/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/05/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/05/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12552704&infra_si...

Anexo Copia Nts Editais Processo Principal (11539420) - SEI 53900.036805/2016-327 pg. 100

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/06/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539420** e o código CRC **08E2A034**.

Minutas e Anexos

Minuta de Edital nº 11539418.

Referência: Processo nº 53900.025951/2016-80

Documento nº 11539420

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12552704&infra_si...

Anexo Cópia Nts/Edital Processo Principal (11532432) - SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 101

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/08/2024 | Edição: 153 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

EDITAL Nº 132/2024/MCOM

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), na Nota Técnica nº 5392/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.025951/2016-80, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E, referente ao Edital de Seleção Pública nº 166/2016/SEI-MC, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2016, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 53900.036843/2016-32, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018 (consolidado no art. 143, §§ 2º a 4º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023) a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

WILSON DINIZ WELLISCH**ANEXO**

ENTIDADE	TIPO (entidades sem sede na localidade)	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	Instituição de Educação Superior	53900.037332/2016-38	1ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - FAC FUNAM	Instituição de Educação Superior	53900.036466/2016-31	2ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
INSTITUTO VASCONCELLOS & SOUZA	Instituição de Educação Superior	53900.037255/2016-16	3ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO GLÓRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036843/2016-32	4ºLugar	Habilitada. Vencedora.	Apresentou a documentação complementar em conformidade com o solicitado na Nota 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415). Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036405/2016-74	5ºLugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-132/2024/mcom-577132401><https://moleg-autenticidade-assinatura.gov.br/18740247-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Anexo 03/13/Edital/Processo Principal (11902452)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 102

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS (FUNDAÇÃO RUY BAROMEU)	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036927/2016-76	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037472/2016-14	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036805/2016-80	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037606/2016-99	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037589/2016-90	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.034350/2016-68	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURA E CIDADANIA PE. ALÍPIO RODRIGUES	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037084/2016-25	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036125/2016-66	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.032947/2016-78	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.025316/2016-01	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037156/2016-34	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.028934/2016-02	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.024478/2016-13	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO MAMÃE ÁFRICA DE CARAVELAS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.035493/2016-97	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.025951/2016-80

Referência: Minuta (SEI nº 11539418) e Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11539420)

Interessado: FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14.

Assunto: Encaminhamento de ato para assinatura do Secretário. Edital com retificação.

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (GACSE_MCOM).

Tendo em vista o posicionamento favorável da área, conforme Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11539420), referente à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, com vistas a adjudicar o objeto à FUNDAÇÃO GLÓRIA, bem como a **necessidade de retificação da minuta para ajuste de informação de CNPJ DA ENTIDADE**, encaminhe-se nova minuta atualizada de Edital de Resultado (SEI nº 11658795), para as providências consecutórias (qual seja, a publicação de Edital de Retificação, tendo em vista que foi publicado Edital em 09/08/2024 (SEI nº 11782672) sem a Retificação apontada no Despacho SEI nº 11658798, de 23/07/2024.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/08/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/08/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11799681** e o código CRC **3CF127C1**.

Minutas e Anexos



Minuta atualizada (SEI nº 11658795).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12829788&infra_si...

Anexo Copia Nts/Leitais/Processo Principal (11539418) - SEI 53900.036843/2016-327 pg. 104

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12829788&infra_si...

Anexo Copia Nts/Leitas Processo Principal (11562452) - SEI 53900.036843/2016-327 pg. 105



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), na Nota Técnica nº 5392/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.025951/2016-80, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha, estado do Espírito Santo**, por meio do canal 263E, referente ao Edital de Seleção Pública nº 166/2016/SEI-MC, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2016, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018 (consolidado no art. 143, §§ 2º a 4º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023) a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

ANEXO

ENTIDADE	TIPO (entidades sem sede na localidade)	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	Instituição de Educação Superior	53900.037332/2016-38	1ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - FAC NAM	Instituição de Educação Superior	53900.036466/2016-31	2ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12833591&infra_si...

Anexo Copia Nts/Letrais Processo Principal (11902432) - SEI 53900.036466/2016-32 / pg. 106

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

INSTITUTO VASCONCELLOS & SOUZA	Instituição de Educação Superior	53900.037255/2016-16	3ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO GLÓRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036843/2016-32	4ºLugar	Habilitada. Vencedora.	Apresentou a documentação complementar em conformidade com o solicitado na Nota 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415). Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036405/2016-74	5ºLugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS (FUNDAÇÃO RUY BAROMEU)	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036927/2016-76	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037472/2016-14	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036805/2016-80	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037606/2016-99	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037589/2016-90	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.034350/2016-68	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURA E CIDADANIA PE. ALÍPIO	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037084/2016-25	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12833591&infra_si...

Anexo Copia Nts/Letrais Processo Principal (11902432) - SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 107

FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036125/2016-66	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.032947/2016-78	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.025316/2016-01	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037156/2016-34	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.028934/2016-02	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÉS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.024478/2016-13	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO MAMÃE ÁFRICA DE CARAVELAS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.035493/2016-97	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 15/08/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11803197** e o código CRC **7873D902**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.025951/2016-80

Documento nº 11803197



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12833591&infra_si...

Anexo Copia Nts/Leitais Processo Principal (11562432) - SEI 53900.036843/2016-327 pg. 108

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2024 | Edição: 158 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

AVISO

Retificação

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), na Nota Técnica nº 5392/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.025951/2016-80, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E, referente ao Edital de Seleção Pública nº 166/2016/SEI-MC, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2016, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018 (consolidado no art. 143, §§ 2º a 4º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023) a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.



WILSON DINIZ WELLISCH

ANEXO

ENTIDADE	TIPO(entidades sem sede na localidade)	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	Instituição de Educação Superior	53900.037332/2016-38	1ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - FAC FUNAM	Instituição de Educação Superior	53900.036466/2016-31	2ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
INSTITUTO VASCONCELLOS & SOUZA	Instituição de Educação Superior	53900.037255/2016-16	3ºLugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO GLÓRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036843/2016-32	4ºLugar	Habilitada. Vencedora.	Apresentou a documentação complementar em conformidade com o solicitado na Nota 5335/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11436415). Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036405/2016-74	5ºLugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/en/web/dou/-/aviso-578541180

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Anexo Cópia Nts/Edital/Processo Principal (11902452)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 109

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS (FUNDAÇÃO RUY BAROMEU)	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036927/2016-76	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037472/2016-14	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036805/2016-80	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037606/2016-99	6º Lugar	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada em razão de proposta habilitada com melhor classificação. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037589/2016-90	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.034350/2016-68	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURA E CIDADANIA PE. ALÍPIO RODRIGUES	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037084/2016-25	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso. 
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.036125/2016-66	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.032947/2016-78	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.025316/2016-01	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.037156/2016-34	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.028934/2016-02	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.024478/2016-13	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO MAMÃE ÁFRICA DE CARAVELAS	Pessoa Jurídica de Natureza Privada	53900.035493/2016-97	7º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/aviso-578541180

Anexo Cópia Rts/Ediais P Processo Principal (11902452)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 110

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.036843/2016-32

Interessado: FUNDAÇÃO GLÓRIA

CNPJ: 11.658.310/0001-14

Natureza Jurídica: Fundação de Direito Privado

Localidade: **Iconha/ES**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa – FME.

Canal: 263E

Edital de Seleção Pública nº 166/2016

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 15/04/2016

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas

(ref. publicação do Edital 04/2022): (60 dias, contados de 02/02/2022) 04/04/2022

(ref. ofício de notificação Nº 10786/2022/MCOM): (60 dias, contados de 03/05/2023)

Data do protocolo desta proposta: 04/04/2022 (53115.008896/2022-68)

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **Conveniada**: Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.

Endereço da sede/campus com o qual pretende concorrer: Rua Barão do Rio Branco 120, Colina das Laranjeiras, Serra-ES

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

IGC: 4,1603/2021

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com as seguintes declarações:</p> <p>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</p> <p>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;</p> <p>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p> <p>(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;</p> <p>(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;</p> <p>(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;</p> <p>(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e</p> <p>(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p>	<p>A) Requerimento enviado Nº SEI 9644806 pág 5 a 7</p>
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>B) Estatuto social enviado corretamente Nº SEI 9644806 pág 9 a 33 (Finalidade art.2) PARECER MP 9644806 pág 34 diretoria mandato 4 anos;</p>



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>C) Ato de Nomeação enviado (03/2021) até 24/03/25 Pres.: Francimara Ferreira Hosquem Pires Furgieri Secretário: Sérgio Campos Conselho Curador: Giseli Oliveira Sandes Stroche Conselho Fiscal: Sheila Possemozer Lizardo Martins Danielle Simplicio Souto Raquel De Lana Torres Zaidan</p> <p>Nº SEI 9644806 (pág 50 e 51)</p>
<p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>D) Convênio firmado: suporte peg tec (iii.l.a)</p> <p>Nº SEI 9644806 pág 53 a 55 comprovante e-mec (11900532)</p>
<p>e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>E) Enviado Nº SEI 9644806 pág 56 ou 86; p59 (comprovante nomeação)</p>
<p>f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial;</p>	<p>F) Nº SEI 11434514 pág 3 Atualização (11876750)</p>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b54a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b54a6e2dcd> / pg. 113

Checklist 11902485

SEI 35300.036643/2016-02

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>g) Balanço patrimonial vigente, assinado por profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, com comprovante de que está registrado na junta comercial ou no cartório. O balanço também deve conter (em razão da vigência da Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2 de 2º de junho de 2023) as seguintes informações especificadas: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável a longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo e valor dos ativos totais. Cumpre observar que, na ausência de disposição estatutária em contrário, consideram-se vigentes os balanços patrimoniais apresentados até o dia 30 de junho do ano seguinte à entrega da escrituração contábil para registro público;</p>	<p>G) Balanço Patrimonial Vigente</p> <p>LG> 1</p> <p>LC> 1</p> <p>SG > 1</p> <p>Nº SEI 9644806 pág 91 a 93 Atualização (11900531)</p>
<p>h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p>H) Nº SEI 11434514 pág 4 Atualização (11876750) 06/10/24</p>
<p>i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;</p>	<p>I) Nº SEI 11434514 pág 5 Atualização (11876750) 16/10/24</p>
<p>j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>J) Nº SEI 11434514 pág 8 Atualização (11876750) 15/03/25</p>
<p>k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p>	<p>K) Nº SEI 11434514 pág 1 Atualização (11876750) 15/12/24</p>
<p>l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p>	<p>L) Nº SEI 11434514 pág 2 Atualização (11876750) 15/11/24</p>
<p>m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e</p>	<p>M) Nº SEI 11434514 pág 7 Atualização (11876750) 15/03/25</p>
<p>n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.</p>	<p>N) Enviado Nº SEI 9644806 pág 106 a 108</p>
<p>DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES</p>	

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd> / pg. 114

Checklist 11902485

SEI 9644806-036643/2016-82

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>	<p>A) Documentos dos dirigentes, (Fancimara, Sérgio, Giseli, Sheila, Danielle e Raquel) Enviado Nº SEI 9644806 pág 110 a 116</p>
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
<p>a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?</p>	<p>Não se aplica. Atualização (11876750)</p>



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/10/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11902455** e o código CRC **2DBD36CF**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11902455

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd> / pg. 115

Checklist 11902455

SEI 53900.036843/2016-32



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei n.º 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos n.º 53900.036843/2016-32 e n.º 53900.025951/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ n.º 11.658.310/0001-14, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha, Estado do Espírito Santo**, por meio do canal 263E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/11/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Minuta de Portaria (11902437)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 116

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11902457** e o código CRC **E1B9788F**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11902457

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Minuta de Portaria (11902457) SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 117



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53900.036843/2016-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha, Estado do Espírito Santo**, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO GLÓRIA, por intermédio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2024, e Aviso/Edital de Retificação de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2024.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2016, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº /202_/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº ____, de ____ de _____ de 202_, publicada no Diário Oficial da União de ____ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Minuta de Exposição de Motivos (11902436)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 118

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/11/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11902458** e o código CRC **3625DECD**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11902458



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Minuta de Exposição de Motivos (11902458)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 119

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 14/2024/SEI-MCOM

MINUTA DE PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14
4. Estratégia e prazo para implementação: Não há.
5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas: a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias . Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.
6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição: Não há.
7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência): Não se aplica.
8. Síntese do Parecer Jurídico: Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à FUNDAÇÃO GLÓRIA.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 04/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Parecer de Mérito 14 (14/2024/SEI-MCOM)

SEI 53506-056649/2016-32 / pg. 120

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/11/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11902464** e o código CRC **093AAA8E**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11902464

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 17105/2024/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.036843/2016-32, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.025951/2016-80.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Fase de envio à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de formalização de ato da outorga deferida à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, vencedora do processo de seleção pública, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15 de abril de 2016, e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 5 de junho de 2023), conforme Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8) e Aviso/Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11902452, p.15).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 5392/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11902452, p.1) e na Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11539420, p.5), houve publicação de Edital de Resultado, sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO GLÓRIA - Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8) e Aviso/Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11902452, p.15).

3. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (Checklist SEI nº 11902455). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, visto que a sua protocolização ocorrera no prazo estabelecido do Edital nº 04/2022, publicado em 02 de fevereiro de 2022 e dos Ofícios próprios.

4. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 2º), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme petição: SEI nº 9644806, p. 106-108.

5. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de fusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3.238/2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

6. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal, ou SPED (SEI nº 11900531), conforme também autorizado pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023. Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023), conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 11902455).

7. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos SEI nº 11876750 e 11902455).

8. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira e fiscal, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023).

9. Informa-se que o convênio apresentado (SEI nº 9644806, págs. 53-55) foi firmado com uma única IES (Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.), com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e garante o fornecimento de suporte pedagógico/educacional e técnico (conforme explícito na cláusula III.1.a) à edição de programas voltados exclusivamente para a educação. Consta também dos autos (SEI nº 11900532), o comprovante de credenciamento da Faculdade no MEC, bem como a comprovação de que o assinante do convênio é o representante da IES (SEI nº 9644806, p. 56, 59, 86).

10. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 16 de setembro de 2024 (SEI nº 11876750).

11. A entidade não possui outorga. Além de ter o objeto adjudicado nesta localidade de Iconha/ES, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Santa Teresa/ES (FME). Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 11876750).

12. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

13. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

II - o serviço a ser prestado; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

III - a área da prestação do serviço; e ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM)
portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de
mensagem da Presidência da República, para deliberação. ([Redação dada](#)
[pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

14. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação de Portaria (no caso de permissões) ou de Decreto Presidencial (no caso de concessões), quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério. Ressalte-se, no entanto, que a citada inversão nas fases não exime a área técnica de atestar a observância das condições técnicas necessárias para a entrada em funcionamento antes da celebração do contrato.

15. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de outorga das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

1 6 . Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos com Parecer de Mérito (links das Minutas anexos), para que:

- a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e
- c) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/10/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/10/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/11/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11902465** e o código CRC **A0091047**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 11902455.

Minuta de Portaria SEI nº 11902457.

Minuta de Exposição de Motivos SEI nº 11902458.

Parecer de Mérito SEI nº 11902464.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11902465



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 56637/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM (11902465)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM (11902465), a qual trata-se de fase de formalização de ato da outorga deferida à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, vencedora do processo de seleção pública, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15 de abril de 2016, e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 5 de junho de 2023), conforme Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8) e Aviso/Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11902452, p.15).

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 12/11/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11975910** e o código CRC **EAB90DF0**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11975910



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Ofício Interno 56637 (11975910) - SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 126

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



PARECER n. 00710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.036843/2016-32

INTERESSADA: FUNDAÇÃO GLÓRIA

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO. RÁDIO EDUCATIVA. PORTARIA DE OUTORGA

EMENTA: RÁDIO-DIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. SELEÇÃO PÚBLICA. PORTARIA DE OUTORGA. POSSIBILIDADE.

I – A outorga de radiodifusão com fins exclusivamente educativos não exige prévia licitação. Mas requer a realização de processo de seleção na forma da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

II – Após a homologação do procedimento de seleção, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional para posterior celebração do contrato de permissão.

III – Pela ausência de óbices jurídicos à emissão da Portaria de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de seleção pública para outorga de **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para fins exclusivamente educativos** na localidade de **Iconha, Estado do Espírito Santo**, por meio do **canal 263E**, pelo prazo de dez anos, que foi objeto do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (**SEI nº 11902452, p.8**) e Aviso/Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (**SEI nº 11902452, p.15**).

2. Por meio do Ofício interno nº 56637/MCOM (**SEI-11975910**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE solicitou análise e manifestação desta Consultoria Jurídica a respeito da **publicação de Portaria de outorga** em favor da **FUNDAÇÃO GLÓRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.658.310/0001-14.

3. O processo de seleção (NUP: **53900.036843/2016-32**) foi homologado por meio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024 (**SEI nº 11902452, p.8**), que divulgou o resultado do certame e declarou a referida entidade como vencedora.

4. Por meio do **Checklist (SEI-11902455)** foi realizada a análise documental dos requisitos necessários para a formalização da Portaria de outorga. Na **NOTA TÉCNICA Nº 17105/2024/SEI-MCOM (SEI-11902465)**, a SECOE concluiu que foram preenchidos todos os requisitos para a emissão da Portaria de outorga em favor da entidade declarada como vencedora do certame.

5. A localidade em que será prestado o serviço **não está localizada em faixa de fronteira**.

6. Constam do processo minutas de **Portaria ministerial (SEI-11902457)** e de **Exposição de Motivos (SEI-11902458)** a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

7. É o relatório.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

8. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

CEI n. 00710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12070320) SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 127



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1. - Dos requisitos para a formalização da Portaria de outorga de rádio educativa

10. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da Constituição, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

11. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). O § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

12. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

13. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos^[1] (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as rádios educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

14. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967). Com exceção das pessoas de direito público, as demais entidades interessadas devem possuir, entre as finalidades institucionais previstas nos respectivos atos constitutivos ou estatuto, a de executar serviços de radiodifusão (art. 136, § 3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

15. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior (IES), é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma IES credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico, independentemente de sua denominação, que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

16. Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Porém, o art. 133 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exige que as outorgas de concessão ou permissão de radiodifusão educativa sejam precedidas de procedimento de seleção.

17. O Ministério das Comunicações deve dar publicidade ao procedimento de seleção pública por meio da publicação de extrato do respectivo edital, cujo inteiro teor deve ser divulgado no sítio eletrônico desta Pasta na Internet (art. 135 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

18. As entidades interessadas em participar da seleção devem apresentar requerimento de outorga juntamente com todos os documentos necessários para a sua habilitação no prazo estipulado no edital (art. 138 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). No caso de instituição de educação superior que esteja sob a condição de "mantida", o requerimento deve ser apresentado em conjunto com sua mantenedora (art. 137 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). A documentação que deve ser apresentada, conforme a natureza da pessoa jurídica interessada, está descrita nos Anexos X, XI e XII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

19. Encerrada a fase de inscrição, o Ministério das Comunicações deve proceder a classificação das interessadas conforme a ordem de preferência estabelecida no art. 140 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Em seguida, o Ministério das Comunicações deve verificar se a entidade classificada em primeiro lugar preenche todos os requisitos para habilitação (art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). Deverá



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

CEJ/ n. 06740/2024/CONJUR/MCOM/CDU/AGU (12670526)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 128

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

ser inabilitada a entidade que: (i) deixe de apresentar a documentação exigida ou a apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as regras do edital; (ii) deixe de cumprir outras exigências do edital; (iii) possua outorga de radiodifusão para o mesmo tipo de serviço na mesma localidade; (iv) promova a alienação da IES mantida durante o procedimento de seleção; ou (v) exceda ou venha a exceder os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967 (art. 143 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). Em caso de inabilitação, o Ministério das Comunicações deve examinar a documentação das demais entidades conforme a ordem de classificação (art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

20. Após encerrada a fase de recursos, o Secretário de Comunicação Social Eletrônica deve homologar o resultado definitivo da seleção em ato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, em que constará a decisão a eventuais recursos que tenham sido apresentados (art. 147 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

21. Caso se trate de localidade em faixa de fronteira, o Ministério das Comunicações deve solicitar o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN), conforme previsto na Lei nº 6.634, de 1979, e no Decreto nº 85.064, de 1980 (art. 148 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

22. Concluído o processo de seleção, compete ao Ministro das Comunicações expedir a Portaria de outorga^[2] do serviço de radiodifusão sonora com fins educativos (art. 6º, § 2º, do RSR) para que seja submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 223, § 1º, da Constituição). Em caso de deliberação favorável do Poder Legislativo e desde que preenchidos os requisitos necessários, deverá ser firmado o contrato de permissão para a outorga do serviço (art. 31-A, § 11, do RSR).

III.2. - Do atendimento aos requisitos para a emissão da Portaria de outorga

23. Por meio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8), foi divulgado o resultado da seleção pública, havendo sido declarada como vencedora a **FUNDAÇÃO GLÓRIA**. Trata-se de pessoa jurídica de direito privado.

24. Conforme se verifica do **Art. 2º** do **Estatuto** da entidade interessada, entre as suas finalidades institucionais consta a execução de serviços de radiodifusão. Portanto, está atendida a exigência que consta do § 3º art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

25. A pessoa jurídica interessada foi constituída sob a forma de **fundação** e apresentou instrumento jurídico sob a forma de **convênio** firmado com **MULTIVIX SERRA, ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (SEI-9644806 pág 53 a 55)**, instituição de educação superior credenciada pelo MEC como **faculdade (SEI-11900532)**, que garantirá à adjudicatária o fornecimento de suporte pedagógico para a produção de seus programas educacionais. Portanto, está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, bem como a exigência de que tratam os §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

26. De acordo com a documentação apresentada (**SEI-9644806, fls. 110 a 116**), todos os administradores da interessada são brasileiros natos. Além disso, todos os sócios da sociedade empresária também são brasileiros natos. Está assim demonstrado o cumprimento do § 1º do art. 222 da Constituição.

27. Em sua Nota Técnica, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que estão atendidos os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, o que fez nos seguintes termos:

"10. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 16 de setembro de 2024 (SEI nº 11876750).

11. A entidade não possui outorga. Além de ter o objeto adjudicado nesta localidade de Iconha/ES, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Santa Teresa/ES (FME). Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 11876750).

12. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes."

28. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua Nota Técnica que a documentação apresentada pela interessada está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Requerimento de outorga corretamente preenchido.	Art. 15, § 1º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023	Atendido (SEI-9644806, fls. 5 a 7)



(II) Cópia do ato constitutivo da entidade e suas alterações com registro no órgão competente. <i>Obs.: No caso de IES que esteja sob a condição de mantida, deve ser apresentado o ato constitutivo da mantenedora e da IES mantida.</i>	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).</i>	Atendido (SEI-9644806, fls. 9 a 33 (Finalidade art.2) (PARECER MP 9644806, fls. 34 diretoria mandato 4 anos)
(III) Cópia do ato de nomeação ou eleição dos dirigentes da interessada. <i>Obs.: No caso de IES que esteja sob a condição de mantida, deve ser apresentado o ato de nomeação da mantenedora e da IES mantida.</i>	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-9644806, fls. 50 e 51)
(IV) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente ^[3] .	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).</i>	Atendido (SEI-9644806, fls. 106 a 108)
(V) Declaração de que trata o § 2º do art. 15 do RSR.	Art. 15, § 2º, do RSR	(SEI-9644806, fls. 5 a 7).
(VI) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou, quando a entidade não houver completado um exercício fiscal, balanço de abertura.	Art. 15, § 4º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).</i>	Atendido (SEI-9644806, fls. 91 a 93) (Atualização - SEI-11900531)
(VII) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 15, § 4º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Aplicável apenas no caso de IES privada constituída sobre a forma de sociedade empresária.</i>	Atendido (SUPER XXXXX) Não se aplica
(VIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 15, § 7º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER-11434514, fls. 3) (Atualização - SEI-11876750)
(IX) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER-11434514, fls. 8) (Atualização - SEI-11876750) Validade:15/03/25
(X) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual/distrital da sede da pessoa jurídica	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER-11434514, fls.1) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 15/12/24
(XI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica quando se tratar de entidade sediada no Distrito Federal.</i>	Atendido (SUPER-11434514, fls. 2) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 15/11/24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

CEJ/ n. 06710/2024/CONJUR-MC/CM/CCJ/AGU (12670526)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 130

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

(XII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 15, § 7º, III, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica caso se trate de entidade que não seja executante de serviço de radiodifusão.</i>	Atendido (SUPER-11434514, fls. 5) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 16/10/24
(XIII) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 15, § 7º, IV, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER- 11434514, fls. 4) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 06/10/24
(XIV) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 15, § 7º, V, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER-11434514, fls. 7) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 15/03/25
(XV) Relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.	Art. 138, § 3º, c/c Anexo XI “n” da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Aplica-se apenas se a interessada for sociedade por ações.</i>	Atendido (SUPER XXXXX) Não se aplica
(XVI) Apresentação de cópia de documento de identificação capaz de comprovar a nacionalidade dos administradores da entidade interessada e dos respectivos sócios.	Art. 15, § 3º, do RSR, e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica a pessoas jurídicas de direito público.</i> <i>Obs.: A exigência de apresentação de documentos de identificação dos sócios não se aplica a fundações ou associações.</i>	Atendido (SUPER XXXXX) Não se aplica
(XVII) Convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo	Art. 138, § 4º, c/c Anexo XII “d” da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Aplica-se apenas em caso de fundação privada que não seja IES.</i>	Atendido (SUPER-9644806, fls. 53 a 55)
(XVIII) Cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado	Art. 138, § 4º, c/c Anexo XII “d” da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Aplica-se apenas em caso de fundação privada que não seja IES.</i>	Atendido (SUPER-9644806, fls. 56 ou 86; comprovante nomeação, fls. 59)
(XIX) Assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN).	Art. 2º, I, da Lei nº 6.634, de 1979, e art. 149 da PRT Consolidação nº1, de 2023. <i>Obs.: Aplica-se apenas no caso de localidade situada em faixa de fronteira.</i>	Atendido (SUPER XXXXX) Não se aplica

29. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 15 do RSR e nos Anexos X, XI e XII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for celebrado o contrato de permissão^[4].

III.3. - Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

30. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 6º, § 2º, do RSR). Nos termos do art. 149 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, deve constar da Portaria de outorga:

- (i) o nome e o CNPJ da pessoa jurídica outorgada;
- (ii) o serviço a ser prestado;
- (iii) a Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela execução do serviço e sua mantenedora,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 131



se for o caso;

- (iv) a localidade de prestação do serviço e o canal; e
- (v) as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

31. Da minuciosa análise da minuta de **Portaria ministerial** de outorga proposta pela SECOE (**SEI-11902457**), é possível verificar apenas a ausência de menção à "*Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela execução do serviço e sua mantenedora, se for o caso*", de que trata o **item iii** citado acima, razão pela qual deve ser suprida tal omissão, antes da submissão do texto à apreciação e assinatura pelo Ministro desta Pasta.

32. Para tanto, propomos abaixo a seguinte redação para um novo **parágrafo único** ao **art. 1º** da minuta de Portaria, conforme se segue:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. A permissionária firmou convênio com a MULTIVIX SERRA, ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA., instituição de educação superior credenciada pelo MEC, que garantirá o fornecimento de suporte pedagógico para a produção de seus programas educacionais, de conformidade com o caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e com os §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023".

33. A minuta de **Exposição de Motivos (SEI-11902458)** para o encaminhamento da Portaria de outorga à Presidência da República apresenta-se adequada aos fins a que se destina. encontrando-se, portanto, apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

34. Ante o exposto, concluo que não há óbice jurídico à emissão de Portaria de outorga em favor da entidade interessada, desde que atendidas as ressalvas contidas nos parágrafos 29, 31 e 32 deste Parecer.

35. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

36. Após sua publicação, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos para que o ato seja submetido à deliberação do Congresso Nacional.

37. Ressalvo ainda que a outorga de radiodifusão de que se trata somente se aperfeiçoará após a celebração do contrato de permissão.

38. A Coordenação de Apoio Administrativo deve providenciar o espelhamento no Sapiens do processo principal da seleção pública (NUP: **53900.036843/2016-32**).

39. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

Assinado eletronicamente

Notas

1. [^] Os artigos 13 a 15 do Decreto-lei nº 236, de 1967, embora tratem do serviço de "televisão educativa", são aplicáveis por analogia ao serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.
2. [^] A outorga de radiodifusão só se aperfeiçoa com a celebração do contrato de permissão ou de concessão, conforme o caso. Nesse sentido, vide os §§ 38 a 43 do PARECER n. 00116/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53900.040055/2015-60).
3. [^] No caso de associações ou fundações, é possível admitir como "documento equivalente" para os fins do inciso VI do art. 99 da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023: (i) certidão do cartório de registro de pessoas jurídicas que informe quais são os atuais administradores da entidade e respectivo mandato acompanhada de cópia registrada do estatuto social da entidade; (ii) cópia da ata de eleição dos administradores da entidade acompanhada de cópia do estatuto social registrados no cartório competente; ou (iii) certidão de inteiro teor do cartório de registro de pessoas jurídicas que acompanhe esses mesmos documentos (ata de eleição de administradores e estatuto social). Vide o DESPACHO n. 02154/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53500.077990/2021-32).
4. [^] Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 132



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

À consideração superior.

Brasília, 18 de novembro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036843201632 e da chave de acesso df1d3338



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1758290893 e chave de acesso df1d3338 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-11-2024 16:05. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12070520) - SUI 53900.036843/2016-32 / pg. 133

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 02005/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.036843/2016-32
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO GLÓRIA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.
2. Na espécie, tratam os autos da fase de publicação do ato de outorga à FUNDAÇÃO GLÓRIA, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM, de 07 de agosto de 2024, publicado no DOU de 09 de agosto de 2024, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha/ES
3. Conforme os termos do Parecer, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de Portaria de outorga em favor da entidade interessada, observadas as ressalvas indicadas nos parágrafos 29, 31 e 32.
4. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta conferir permissão, por meio de edição de portaria, para execução do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa.
5. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 26 de novembro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036843201632 e da chave de acesso df1d3338



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1766440724 e chave de acesso df1d3338 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-11-2024 10:42. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12070520) - SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 134

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 02009/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.036843/2016-32

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO GLÓRIA

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio educativa. Portaria de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 2005/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036843201632 e da chave de acesso df1d3338



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1766660428 e chave de acesso df1d3338 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-11-2024 13:20. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

CEP n. 00740/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12070520)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 135



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53900.036843/2016-32**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento do Parecer nº 00710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12070920), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/11/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12071390** e o código CRC **45C6A835**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12071390



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO GLORIA
CNPJ: 11.658.310/0001-14

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:58:38 do dia 02/12/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/01/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Anexo Atualização de Certidões (12091338) - SLE153506.096843/2016-32 / pg. 137

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.658.310/0001-14
Razão Social: FUNDACAO GLORIA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 675 SL 1107 / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112202311869284770

Informação obtida em 27/11/2024 10:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 27/11/2024 - 10:13h

CNPJ: **11658310000114**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **FUNDACAO GLORIA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 26/01/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **27/11/2024 às 10:14** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

b5a6603d-480e-4c77-8b7b-fb17a677b818

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Anexo Atualização de Certidões (12091336)

SEI 53506.006843/2016-32 / pg. 139

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado – Fundações de Direito Privado Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53900.036843/2016-32

Interessado: FUNDAÇÃO GLÓRIA

CNPJ: 11.658.310/0001-14

Natureza Jurídica: Fundação de Direito Privado

Localidade: **Iconha/ES**

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa – FME.

Canal: 263E

Edital de Seleção Pública nº 166/2016

Data de publicação do Edital de Seleção Pública: 15/04/2016

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas

(ref. publicação do Edital 04/2022): (60 dias, contados de 02/02/2022) 04/04/2022

(ref. ofício de notificação Nº 10786/2022/MCOM): (60 dias, contados de 03/05/2023)

Data do protocolo desta proposta: 04/04/2022 (53115.008896/2022-68)

Requerimento tempestivo? Sim Não

Localidade em faixa de fronteira? Sim Não

Entidade possui outorga para executar o mesmo tipo de serviço pretendido na localidade objeto da concessão ou permissão? Sim Não

Entidade concorre como filial? Sim Não

Nome da Instituição de Educação Superior **Conveniada**: Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.

Endereço da sede/campus com o qual pretende concorrer: Rua Barão do Rio Branco 120, Colina das Laranjeiras, Serra-ES

Universidade

Organização Acadêmica? Centro Universitário

Faculdade

IGC: 4,1603/2021

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd> / pg. 140

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>a) requerimento de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com as seguintes declarações:</p> <p>(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;</p> <p>(b) caso venha a ser contemplada com a outorga, a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(c) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>(d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão;</p> <p>(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p> <p>(i) a pessoa jurídica autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;</p> <p>(j) a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;</p> <p>(k) nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei;</p> <p>(l) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e</p> <p>(m) caso seja outorgada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.</p>	<p>A) Requerimento enviado Nº SEI 9644806 pág 5 a 7</p>
<p>b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade institucional de executar serviços de radiodifusão;</p>	<p>B) Estatuto social enviado corretamente Nº SEI 9644806 pág 9 a 33 (Finalidade art.2) PARECER MP 9644806 pág 34 diretoria mandato 4 anos;</p>



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>c) ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;</p>	<p>C) Ato de Nomeação enviado (03/2021) até 24/03/25 Pres.: Francimara Ferreira Hosquem Pires Furgieri Secretário: Sérgio Campos Conselho Curador: Giseli Oliveira Sandes Stroche Conselho Fiscal: Sheila Possemozer Lizardo Martins Danielle Simplicio Souto Raquel De Lana Torres Zaidan</p> <p>Nº SEI 9644806 (pág 50 e 51)</p>
<p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>D) Convênio firmado: suporte peg tec (iii.l.a)</p> <p>Nº SEI 9644806 pág 53 a 55 comprovante e-mec (11900532)</p>
<p>e) cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da instituição de educação superior com a qual o convênio foi firmado;</p>	<p>E) Enviado Nº SEI 9644806 pág 56 ou 86; p59 (comprovante nomeação)</p>
<p>f) CNPJ da matriz da fundação e, se for o caso, da filial;</p>	<p>F) Nº SEI 11434514 pág 3 Atualização (11876750)</p>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b54a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b54a6e2dcd>

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>g) Balanço patrimonial vigente, assinado por profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, com comprovante de que está registrado na junta comercial ou no cartório. O balanço também deve conter (em razão da vigência da Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2 de 2º de junho de 2023) as seguintes informações especificadas: valor do ativo circulante, valor do ativo realizável a longo prazo, valor do passivo circulante, valor do passivo exigível a longo prazo e valor dos ativos totais. Cumpre observar que, na ausência de disposição estatutária em contrário, consideram-se vigentes os balanços patrimoniais apresentados até o dia 30 de junho do ano seguinte à entrega da escrituração contábil para registro público;</p>	<p>G) Balanço Patrimonial Vigente</p> <p>LG> 1</p> <p>LC> 1</p> <p>SG > 1</p> <p>Nº SEI 9644806 pág 91 a 93 Atualização (11900531)</p>
<p>h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p>H) Nº SEI 11434514 pág 4 Atualização (11876750) Atualização (12091358) 21/12/24</p>
<p>i) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel, se já for executante do serviço de radiodifusão;</p>	<p>I) Nº SEI 11434514 pág 5 Atualização (11876750) Atualização (12091358) 01/01/25</p>
<p>j) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>J) Nº SEI 11434514 pág 8 Atualização (11876750) 15/03/25</p>
<p>k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p>	<p>K) Nº SEI 11434514 pág 1 Atualização (11876750) 15/12/24</p>
<p>l) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p>	<p>L) Nº SEI 11434514 pág 2 Atualização (11876750) Atualização (12091358) 26/01/25</p>
<p>m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e</p>	<p>M) Nº SEI 11434514 pág 7 Atualização (11876750) 15/03/25</p>
<p>n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.</p>	<p>N) Enviado Nº SEI 9644806 pág 106 a 108</p>

DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/f84a0c47-0916-4a30-8c84-6b544a6e2dcd> / pg. 143

f84a0c47-0916-4a30-8c84-6b544a6e2dcd

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO	OBSERVAÇÕES
<p>a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>	<p>A) Documentos dos dirigentes, (Fancimara, Sérgio, Giseli, Sheila, Danielle e Raquel) Enviado Nº SEI 9644806 pág 110 a 116</p>
PARA ANÁLISE DOS LIMITES DE OUTORGA	
<p>a) Caso seja contemplada com a outorga, a interessada excede ou venha a exceder os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67?</p>	<p>Não se aplica. Atualização (11876750)</p>



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/12/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12091359** e o código CRC **0B602CA6**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12091359

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei n.º 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos n.º 53900.036843/2016-32 e n.º 53900.025951/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ n.º 11.658.310/0001-14, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha, Estado do Espírito Santo**, por meio do canal 263E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/12/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/12/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Minuta de Portaria (12091309)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 145

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12091363** e o código CRC **18005095**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12091363



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Minuta de Portaria (12091363)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 146

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 202_.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53900.036843/2016-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha, Estado do Espírito Santo**, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO GLÓRIA, por intermédio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2024, e Aviso/Edital de Retificação de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2024.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2016, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº _____, de ____ de _____ de 202_, publicada no Diário Oficial da União de ____ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Minuta de Exposição de Motivos (12091364)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 147

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/12/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/12/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12091364** e o código CRC **E5085849**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12091364



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Minuta de Exposição de Motivos (12091364)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 148

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA DE PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14
4. Estratégia e prazo para implementação: Não há.
5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas: a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias . Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.
6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição: Não há.
7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência): Não se aplica.
8. Síntese do Parecer Jurídico: Após o devido atendimento das orientações, não existe impedimento jurídico para que seja conferida a outorga à FUNDAÇÃO GLÓRIA.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/12/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/12/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12091365** e o código CRC **8E450076**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12091365

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.036843/2016-32

Referência: Parecer Conjur nº 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 12070920).

Interessado: FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14.

Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - GACSE.

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer Conjur nº 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 12070920), foram prestados os esclarecimentos e realizado o cumprimento das diligências erigidas neste:

29. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 15 do RSR e nos Anexos X, XI e XII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for celebrado o contrato de permissão.

Diligência realizada conforme Checklist SEI nº 12091359 (e nova checagem será realizada na fase de instrução contratual).

30-32. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 6º, § 2º, do RSR). Nos termos do art. 149 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, deve constar da Portaria de outorga: (...) (iii) a Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela execução do serviço e sua mantenedora, se for o caso (...). Da minuciosa análise da minuta de Portaria ministerial de outorga proposta pela SECOE (SEI-11902457), é possível verificar apenas a ausência de menção à "Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela execução do serviço e sua mantenedora, se for o caso", de que trata o item iii citado acima, razão pela qual deve ser suprida tal omissão, antes da submissão do texto à apreciação e assinatura pelo Ministro desta Pasta. Para tanto, propomos abaixo a seguinte redação para um novo parágrafo único ao art. 1º da minuta de Portaria, conforme se segue: "Art. 1º (...) Parágrafo único. A permissionária firmou convênio com a MULTIVIX SERRA, ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA., instituição de educação superior credenciada pelo MEC, que garantirá o fornecimento de suporte pedagógico para a produção de seus programas educacionais, de conformidade com o caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e com os §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023".

Quando a esta sugestão, cumpre esclarecer que ao presente caso concreto não se aplica a tipificação do artigo citado. Entende-se que o artigo se refere à IES que é executora da outorga ("responsável pela execução" é o termo usado na norma). No presente caso, a executora da outorga é a Fundação Glória e a IES se trata de mera conveniada prestadora de suporte técnico e pedagógico. A própria norma informa da possibilidade de ser o caso ou não, com o uso do termo "se for o caso", e neste caso, não é. Há casos concretos em que a IES é a própria prestadora da outorga e, neste caso específico, o nome desta e de sua mantenedora constariam da Portaria. Cumpre ressaltar que, no caso do presente processo, inclusive, a entidade outorgada pode até trocar de IES conveniada antes da assinatura do contrato, havendo necessidade/interesse, não sendo cabível por risco à segurança jurídica e celeridade do procedimento, ainda que por motivo meramente informativo, a citação da IES conveniada na Portaria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Despacho 12091359 - SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 151

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

2. Assim, pelo exposto acima, referente à seleção do Edital de Seleção Pública nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15 de abril de 2016, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, que adjudicou o objeto à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14 (Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8) e Aviso/Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11902452, p.15), encaminhem-se as minutas atualizadas de Portaria Ministerial, de Exposição de Motivos e de Parecer de Mérito, para as providências consectárias.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/12/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/12/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12091370** e o código CRC **A12AC563**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (SEI nº 12091363);
- Minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 12091364);
- Minuta de Parecer de Mérito (SEI nº 12091365).

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12091370



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 15894, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei n.º 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.036843/2016-32 e nº 53900.025951/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12165711** e o código CRC **BC764A65**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12165711



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Portaria 15894 (12165711)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 153

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 07 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53900.036843/2016-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO GLÓRIA, por intermédio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2024, e Aviso/Edital de Retificação de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2024.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2016, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº 15894, de 7 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 202_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticada-assinatura.camara-leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Exposições de Motivos 25 - Outorga PME (12165716)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 154

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12165716** e o código CRC **4503AFA6**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12165716

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 58803/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 15894/2025 (12165711) e EM nº 28/2025 (12165716)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (12091370), encaminho a Portaria nº 15894/2025 (12165711) e EM nº 28/2025 (12165716), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12165724** e o código CRC **A4EB450F**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12165724



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Ofício Interno 58803 (12165724)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 156

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/02/2025 15:05:42
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10865609
Data prevista de publicação: 17/02/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22390754	ATO PORTARIA MCOM NA 15926.rtf	5c282f16ec35ad02f3c8aef46a21e68e	11,00	R\$ 428,12
22390755	ATO PORTARIA MCOM NA 15906.rtf	e04b05b6fa953c8345df21fed24d837	23,00	R\$ 895,16
22390756	ATO PORTARIA MCOM NA 15879.rtf	2197f869f1693f9ba643a0399aad0be5	7,00	R\$ 272,44
22390757	ATO PORTARIA MCOM NA 15875.rtf	3f7b76dfea908f22f0b666b65db85bb0	8,00	R\$ 311,36
22390758	ATO PORTARIA MCOM NA 15874.rtf	559f56292540e581b6a76cd55ca5c1f4	7,00	R\$ 272,44
22390759	ATO PORTARIA MCOM NA 15872.rtf	267956734043aedcf76ab4642e82ba77	7,00	R\$ 272,44
22390760	ATO PORTARIA MCOM NA 15873.rtf	2b1cb5c34998d5cb947bd2016c52e131	7,00	R\$ 272,44
22390761	ATO PORTARIA MCOM NA 15871.rtf	e11726c4b32312e46dddb6804ecd0c6d	7,00	R\$ 272,44
22390762	ATO PORTARIA MCOM NA 15870.rtf	09dff2c14cf3363a3299fab234235a54	7,00	R\$ 272,44
22390763	ATO PORTARIA MCOM NA 15868.rtf	6585fb0c8612652f424d28afb19e5178	7,00	R\$ 272,44
22390764	ATO PORTARIA MCOM NA 15867.rtf	049ab517cdcc2b72a8e73cfefc624a67	8,00	R\$ 311,36
22390765	ATO PORTARIA MCOM NA 15925.rtf	3c2e8bda2ea167d465e874fb9ffa9869	14,00	R\$ 544,88
22390766	ATO PORTARIA MCOM NA 15866.rtf	e3b6d2435a50abc14b0131732aef82d9	7,00	R\$ 272,44
22390767	ATO PORTARIA MCOM NA 15865.rtf	9f25e1e66a079d8d4f30098fb8b866c8	7,00	R\$ 272,44
22390768	ATO PORTARIA MCOM NA 15862.rtf	26725aefe56e76e0863e7bf95861a1ab	7,00	R\$ 272,44
22390769	ATO PORTARIA MCOM NA 15852.rtf	f111dfddaad10b4542e72d2c76df64c8	7,00	R\$ 272,44



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo.do?idof=10865609>
<https://www.gov.br/imprensa-nacional/camara-legislativa/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Comprovante Envio Portaria 15854 (12273764)

SEI 35500-036843/2016-32 / pg. 157

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

22390770	ATO PORTARIA MCOM NA 15851.rtf	4a8daa5bf4eea8f9 901463829576081d	7,00	R\$ 272,44
22390771	ATO PORTARIA MCOM NA 15849.rtf	9eaf6462cf9c0b21 dc6dd96a660719ae	8,00	R\$ 311,36
22390772	ATO PORTARIA MCOM NA 15848.rtf	f5d9df8a6162a11a 55ac98fdd7602130	7,00	R\$ 272,44
22390773	ATO PORTARIA MCOM NA 15846.rtf	8b50120287f6e66b 60f0ae6352e510fa	7,00	R\$ 272,44
22390774	ATO PORTARIA MCOM NA 15844.rtf	160d00673682280f 49f74244b5ba6edd	7,00	R\$ 272,44
22390775	ATO PORTARIA MCOM NA 15843.rtf	d5d85ae2cb0db16d cbfb28814d30900b	8,00	R\$ 311,36
22390776	ATO PORTARIA MCOM NA 15914.rtf	7b8aaef212df4676 da6abbda59246d78	22,00	R\$ 895,16
22390777	ATO PORTARIA MCOM NA 15894.rtf	3f434200593e6488 6c8f9166651cd6d7	8,00	R\$ 311,36
22390778	ATO PORTARIA MCOM NA 15913.rtf	6770082ab0bb909a 3eba1c96520ac1ac	26,00	R\$ 1.011,92
22390779	ATO PORTARIA MCOM NA 15910.rtf	28af212cf1122a1f 2053614264abfa9e	24,00	R\$ 934,08
22390780	ATO PORTARIA MCOM NA 15911.rtf	8d5f3bc20f9a13e1 9f2320989e9c0657	23,00	R\$ 895,16
22390781	ATO PORTARIA MCOM NA 15909.rtf	6bcca63d4776e4eb 36f9a91c191135d1	22,00	R\$ 856,24
22390782	ATO PORTARIA MCOM NA 15907.rtf	67fd52b837de2811 628cc8338df35064	22,00	R\$ 856,24
22390783	ATO PORTARIA MCOM NA 15896.rtf	8b82c8547f20146d 1bb8bdf5efa58821	26,00	R\$ 1.011,92
TOTAL DO OFICIO			358,00	R\$ 13.972,28

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10865609
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10865609>

Comprovante Envio Portaria 15854 (12273764)

SEI 35500-036843/2016-32 / pg. 158

Id solicitação: 57dbac5742a12

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO GLORIA	
Nome Fantasia: FUNDACAO GLORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Telefone: (27) 9238-8272	E-mail: CLEBERSONHUGO@HOTMAIL.COM
CNPJ: 11.658.310/0001-14	Número do Fistel: 50448929473
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: -	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Nossa Senhora Navegantes	Complemento: Sala 1107	
Bairro: Enseada do Suá	Numero: 675	
Município: Vitória	UF: ES	CEP: 29050335

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Iconha	UF: ES

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	Frequência: 100.5 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0kW
HCI: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:



Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53900025951201680	132	Ato	MC	07/08/2024	09/08/2024	Outros Atos Jurídico	Jurídico
53900025951201680	00	Ato	MC	15/08/2024	16/08/2024	Outros Atos Jurídico	Jurídico
53900036843201632	15894	Portaria	MC	07/01/2025	17/02/2025	Outorga	Jurídico

Horário de funcionamento							





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60151/2025/MCOM

Brasília, 18 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12165716)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12091370), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 28/2025 (12165716), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/02/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12286267** e o código CRC **57DC400F**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12286267



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Ofício Interno 60151 (12286267)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 163

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53900.036843/2016-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO GLÓRIA, por intermédio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2024, e Aviso/Edital de Retificação de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2024.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2016, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº 15894, de 7 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17/02/2025, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6819/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.036843/2016-32.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 21/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12298773** e o código CRC **8D3C82E8**.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 12298773



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Ofício 6819 (12298773)

SEI 53900.036843/2016-32 / pg. 166

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53900.036843/2016-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO GLÓRIA, por intermédio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2024, e Aviso/Edital de Retificação de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2024.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2016, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº 15894, de 7 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17/02/2025, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2025 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.894, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei n.º 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos n.º 53900.036843/2016-32 e n.º 53900.025951/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ n.º 11.658.310/0001-14, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.036843/2016-32

INTERESSADA: FUNDAÇÃO GLÓRIA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO EDUCATIVA. PORTARIA DE OUTORGA

EMENTA: RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. SELEÇÃO PÚBLICA. PORTARIA DE OUTORGA. POSSIBILIDADE.

I – A outorga de radiodifusão com fins exclusivamente educativos não exige prévia licitação. Mas requer a realização de processo de seleção na forma da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

II – Após a homologação do procedimento de seleção, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional para posterior celebração do contrato de permissão.

III – Pela ausência de óbices jurídicos à emissão da Portaria de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para fins exclusivamente educativos na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E, pelo prazo de dez anos, que foi objeto do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8) e Aviso/Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11902452, p.15).
2. Por meio do Ofício interno nº 56637/MCOM (SEI-11975910), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE solicitou análise e manifestação desta Consultoria Jurídica a respeito da publicação de Portaria de outorga em favor da FUNDAÇÃO GLÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.658.310/0001-14.
3. O processo de seleção (NUP: 53900.036843/2016-32) foi homologado por meio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8), que divulgou o resultado do certame e declarou a referida entidade como vencedora.
4. Por meio do *Checklist* (SEI-11902455) foi realizada a análise documental dos requisitos necessários para a formalização da Portaria de outorga. Na NOTA TÉCNICA nº 17105/2024/SEI-MCOM (SEI-11902465), a SECOE concluiu que foram preenchidos todos os requisitos para a emissão da Portaria de outorga em favor da entidade declarada como vencedora do certame.
5. A localidade em que será prestado o serviço não está localizada em faixa de fronteira.
6. Constam do processo minutas de Portaria ministerial (SEI-11902457) e de Exposição de Motivos (SEI-11902458) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.
7. É o relatório.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

8. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e autoridades competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram cuidadosamente em conformidade com o original, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1. - Dos requisitos para a formalização da Portaria de outorga de rádio educativa

10. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da Constituição, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

11. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). O § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

12. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

13. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de

qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos^[1] (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as rádios educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

14. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967). Com exceção das pessoas de direito público, as demais entidades interessadas devem possuir, entre as finalidades institucionais previstas nos respectivos atos constitutivos ou estatuto, a de executar serviços de radiodifusão (art. 136, § 3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

15. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior (IES), é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma IES credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico, independentemente de sua denominação, que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

16. Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Porém, o art. 133 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exige que as outorgas de concessão ou permissão de radiodifusão educativa sejam precedidas de procedimento de seleção.

17. O Ministério das Comunicações deve dar publicidade ao procedimento de seleção pública por meio da publicação de extrato do respectivo edital, cujo inteiro teor deve ser divulgado no sítio eletrônico desta Pasta na Internet (art. 135 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

18. As entidades interessadas em participar da seleção devem apresentar requerimento de outorga juntamente com todos os documentos necessários para a sua habilitação no prazo estipulado no edital (art. 138 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). No caso de instituição de educação superior que esteja sob a condição de "mantida", o requerimento deve ser apresentado em conjunto com sua mantenedora (art. 137 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). A documentação que deve ser apresentada, conforme a natureza da pessoa jurídica interessada, está descrita nos Anexos X, XI e XII da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023.



interessadas conforme a ordem de preferência estabelecida no art. 140 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Em seguida, o Ministério das Comunicações deve verificar se a entidade classificada em primeiro lugar preenche todos os requisitos para habilitação (art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).
Deverá



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

ser inabilitada a entidade que: (i) deixe de apresentar a documentação exigida ou a apresente com falhas, incorreções ou em desconformidade com as regras do edital; (ii) deixe de cumprir outras exigências do edital; (iii) possua outorga de radiodifusão para o mesmo tipo de serviço na mesma localidade; (iv) promova a alienação da IES mantida durante o procedimento de seleção; ou (v) exceda ou venha a exceder os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967 (art. 143 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023). Em caso de inabilitação, o Ministério das Comunicações deve examinar a documentação das demais entidades conforme a ordem de classificação (art. 144 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

20. Após encerrada a fase de recursos, o Secretário de Comunicação Social Eletrônica deve homologar o resultado definitivo da seleção em ato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, em que constará a decisão a eventuais recursos que tenham sido apresentados (art. 147 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

21. Caso se trate de localidade em faixa de fronteira, o Ministério das Comunicações deve solicitar o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN), conforme previsto na Lei nº 6.634, de 1979, e no Decreto nº 85.064, de 1980 (art. 148 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023).

22. Concluído o processo de seleção, compete ao Ministro das Comunicações expedir a Portaria de outorga^[2] do serviço de radiodifusão sonora com fins educativos (art. 6º, § 2º, do RSR) para que seja submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 223, § 1º, da Constituição). Em caso de deliberação favorável do Poder Legislativo e desde que preenchidos os requisitos necessários, deverá ser firmado o contrato de permissão para a outorga do serviço (art. 31-A, § 11, do RSR).

III.2. - Do atendimento aos requisitos para a emissão da Portaria de outorga

23. Por meio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8), foi divulgado o resultado da seleção pública, havendo sido declarada como vencedora a FUNDAÇÃO GLÓRIA. Trata-se de pessoa jurídica de direito privado.

24. Conforme se verifica do Art. 2º do Estatuto da entidade interessada, entre as suas finalidades institucionais consta a execução de serviços de radiodifusão. Portanto, está atendida a exigência que consta do § 3º art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

25. A pessoa jurídica interessada foi constituída sob a forma de fundação e apresentou instrumento jurídico sob a forma de convênio firmado com MULTIVIX SERRA, ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (SEI-9644806 pág 53 a 55), instituição de educação superior credenciada pelo MEC como faculdade (SEI-11900532), que garantirá à adjudicatária o fornecimento de suporte pedagógico para a produção de seus programas educacionais. Portanto, está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, bem como a exigência de que tratam os §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

26. De acordo com a documentação apresentada (SEI-9644806, fls. 110 a 116), todos os administradores da interessada são brasileiros natos. Além disso, todos os sócios da sociedade empresária também são brasileiros natos. Está assim demonstrado o cumprimento do § 1º do art. 222 da Constituição.

27. Em sua Nota Técnica, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que estão atendidos os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, o que fez nos seguintes termos:

"10. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 16 de setembro de 2024 (SEI nº 11876750).

11. A entidade não possui outorga. Além de ter o objeto adjudicado nesta localidade de Iconha/ES, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Santa Teresa/ES (FME). Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 11876750).

12. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes."

28. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua Nota Técnica que a documentação apresentada pela interessada está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Requerimento de outorga corretamente preenchido.	Art. 15, § 1º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023	Atendido (SEI-9644806, fls. 5 a 7)
Cópia do ato constitutivo Autenticado eletronicamente, após a assinatura digital, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art.	Atendido



entidade e suas alterações com registro no órgão competente. <i>Obs.: No caso de IES que esteja sob a condição de mantida, deve ser apresentado o ato constitutivo da mantenedora e da IES mantida.</i>	138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).</i>	(SEI-9644806, fls. 9 a 33 (Finalidade art.2) (PARECER MP 9644806, fls. 34 diretoria mandato 4 anos)
(III) Cópia do ato de nomeação ou eleição dos dirigentes da interessada. <i>Obs.: No caso de IES que esteja sob a condição de mantida, deve ser apresentado o ato de nomeação da mantenedora e da IES mantida.</i>	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SEI-9644806, fls. 50 e 51)
(IV) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente ^[3] .	Art. 15, § 1º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).</i>	Atendido (SEI-9644806, fls. 106 a 108)
(V) Declaração de que trata o § 2º do art. 15 do RSR.	Art. 15, § 2º, do RSR	(SEI-9644806, fls. 5 a 7).
(VI) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou, quando a entidade não houver completado um exercício fiscal, balanço de abertura.	Art. 15, § 4º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica para pessoas jurídicas de direito público (constituídas por lei).</i>	Atendido (SEI-9644806, fls. 91 a 93) (Atualização - SEI-11900531)
(VII) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 15, § 4º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Aplicável apenas no caso de IES privada constituída sobre a forma de sociedade empresária.</i>	Atendido (SUPER XXXXX) Não se aplica
(VIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 15, § 7º, I, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER-11434514, fls. 3) (Atualização - SEI-11876750)
(IX) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER-11434514, fls. 8) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 15/03/25
(X) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual/distrital da sede da pessoa jurídica	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER-11434514, fls.1) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 15/12/24
(XI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 15, § 7º, II, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica quando se tratar de entidade sediada no Distrito Federal.</i>	Atendido (SUPER-11434514, fls. 2) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 15/11/24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

(XII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 15, § 7º, III, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica caso se trate de entidade que não seja executante de serviço de radiodifusão.</i>	Atendido (SUPER-11434514, fls. 5) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 16/10/24
(XIII) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 15, § 7º, IV, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER- 11434514, fls. 4) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 06/10/24
(XIV) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 15, § 7º, V, do RSR e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023.	Atendido (SUPER-11434514, fls. 7) (Atualização - SEI-11876750) Validade: 15/03/25
(XV) Relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.	Art. 138, § 3º, c/c Anexo XI “n” da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Aplica-se apenas se a interessada for sociedade por ações.</i>	Atendido (SUPER XXXXX) Não se aplica
(XVI) Apresentação de cópia de documento de identificação capaz de comprovar a nacionalidade dos administradores da entidade interessada e dos respectivos sócios.	Art. 15, § 3º, do RSR, e art. 138 c/c os Anexos X, XI e XII da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Não se aplica a pessoas jurídicas de direito público.</i> <i>Obs.: A exigência de apresentação de documentos de identificação dos sócios não se aplica a fundações ou associações.</i>	Atendido (SUPER XXXXX) Não se aplica
(XVII) Convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo	Art. 138, § 4º, c/c Anexo XII “d” da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Aplica-se apenas em caso de fundação privada que não seja IES.</i>	Atendido (SUPER-9644806, fls. 53 a 55)
(XVIII) Cópia de documento de identificação oficial com foto do representante da IES com a qual o convênio foi firmado	Art. 138, § 4º, c/c Anexo XII “d” da PRT Consolidação nº 1, de 2023. <i>Obs.: Aplica-se apenas em caso de fundação privada que não seja IES.</i>	Atendido (SUPER-9644806, fls. 56 ou 86; comprovante nomeação, fls. 59)
(XIX) Assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN).	Art. 2º, I, da Lei nº 6.634, de 1979, e art. 149 da PRT Consolidação nº1, de 2023. <i>Obs.: Aplica-se apenas no caso de localidade situada em faixa de fronteira.</i>	Atendido (SUPER XXXXX) Não se aplica

29. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 15 do RSR e nos Anexos X, XI e XII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar

válidas na data em que for celebrado o contrato de permissão^[4].

III.3. - Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

30. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro das Comunicações emitir a Portaria de outorga a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional (art. 6º, § 2º, do RSR). Nos termos do art. 149 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, deve constar da Portaria de outorga:

(i) o nome e o CNPJ da pessoa jurídica outorgada;



Autenticado em: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

- (ii) o serviço a ser prestado;
- (iii) a Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela execução do serviço e sua mantenedora,

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

se for o caso;

- (iv) a localidade de prestação do serviço e o canal; e
- (v) as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

31. Da minuciosa análise da minuta de Portaria ministerial de outorga proposta pela SECOE (SEI-11902457), é possível verificar apenas a ausência de menção à *"Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela execução do serviço e sua mantenedora, se for o caso"*, de que trata o item iii citado acima, razão pela qual deve ser suprida tal omissão, antes da submissão do texto à apreciação e assinatura pelo Ministro desta Pasta.

32. Para tanto, propomos abaixo a seguinte redação para um novo parágrafo único ao art. 1º da minuta de Portaria, conforme se segue:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. A permissionária firmou convênio com a MULTIVIX SERRA, ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA., instituição de educação superior credenciada pelo MEC, que garantirá o fornecimento de suporte pedagógico para a produção de seus programas educacionais, de conformidade com o caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e com os §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023".

33. A minuta de Exposição de Motivos (SEI-11902458) para o encaminhamento da Portaria de outorga à Presidência da República apresenta-se adequada aos fins a que se destina. encontrando-se, portanto, apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

34. Ante o exposto, concluo que não há óbice jurídico à emissão de Portaria de outorga em favor da entidade interessada, desde que atendidas as ressalvas contidas nos parágrafos 29, 31 e 32 deste Parecer.

35. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

36. Após sua publicação, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos para que o ato seja submetido à deliberação do Congresso Nacional.

37. Ressalvo ainda que a outorga de radiodifusão de que se trata somente se aperfeiçoará após a celebração do contrato de permissão.

38. A Coordenação de Apoio Administrativo deve providenciar o espelhamento no Sapiens do processo principal da seleção pública (NUP: 53900.036843/2016-32).

39. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

Assinado eletronicamente

Notas

1. [^] Os artigos 13 a 15 do Decreto-lei nº 236, de 1967, embora tratem do serviço de "televisão educativa", são aplicáveis por analogia ao serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.
2. [^] A outorga de radiodifusão só se aperfeiçoa com a celebração do contrato de permissão ou de concessão, conforme o caso. Nesse sentido, vide os §§ 38 a 43 do PARECER n. 00116/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53900.040055/2015-60).
3. [^] No caso de associações ou fundações, é possível admitir como "documento equivalente" para os fins do inciso VI do art. 99 da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023: (i) certidão do cartório de registro de pessoas jurídicas que informe quais são os atuais administradores da entidade e respectivo mandato acompanhada de cópia registrada do estatuto social da entidade; (ii) cópia da ata de eleição dos administradores da entidade acompanhada de cópia do estatuto social registrados no cartório competente; ou (iii) certidão de inteiro teor do cartório de registro de pessoas jurídicas que acompanhe esses mesmos documentos (ata de eleição de administradores e estatuto social). Vide o DESPACHO n. 02154/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53500.077990/2021-32).
4. [^] Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

À consideração superior.

Brasília, 18 de novembro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036843201632 e da chave de acesso df1d3338



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1758290893 e chave de acesso df1d3338 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21- 11-2024 16:05. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 02005/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.036843/2016-32
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO GLÓRIA
ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.
2. Na espécie, tratam os autos da fase de publicação do ato de outorga à FUNDAÇÃO GLÓRIA, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM, de 07 de agosto de 2024, publicado no DOU de 09 de agosto de 2024, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha/ES
3. Conforme os termos do Parecer, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de Portaria de outorga em favor da entidade interessada, observadas as ressalvas indicadas nos parágrafos 29, 31 e 32.
4. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta conferir permissão, por meio de edição de portaria, para execução do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa.
5. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 26 de novembro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036843201632 e da chave de acesso df1d3338



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1766440724 e chave de acesso df1d3338 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-11-2024 10:42. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 02009/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.036843/2016-32

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO GLÓRIA

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio educativa. Portaria de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 2005/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036843201632 e da chave de acesso df1d3338



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1766660428 e chave de acesso df1d3338 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-11-2024 13:20. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 17105/2024/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53900.036843/2016-32, apenso/relacionado ao Processo nº 53900.025951/2016-80.**

Assunto: **Publicação de Ato de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Fase de envio à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de fase de formalização de ato da outorga deferida à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, vencedora do processo de seleção pública, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Iconha/ES**, por meio do canal 263E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 15 de abril de 2016, e a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2015 c/c a Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 5 de junho de 2023), conforme Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8) e Aviso/Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11902452, p.15).

ANÁLISE

2. Conforme toda a narrativa já detalhada na Nota Técnica nº 5392/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11902452, p.1) e na Nota Técnica nº 9196/2024/SEI-MCOM (SEI nº 11539420, p.5), houve publicação de Edital de Resultado, sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO GLÓRIA - Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 07/08/2024, publicado no D.O.U. de 09/08/2024 (SEI nº 11902452, p.8) e Aviso/Edital de Retificação de 15/08/2024, publicado no D.O.U. de 16/08/2024 (SEI nº 11902452, p.15).

3. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (Checklist SEI nº 11902455). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, visto que a sua protocolização ocorrera no prazo estabelecido do Edital nº 04/2022, publicado em 02 de fevereiro de 2022 e dos Ofícios próprios.

4. Em relação à habilitação jurídica, a entidade juntou requerimento de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 13 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020. Colacionou-se, ainda, o seu ato constitutivo e as respectivas alterações, cujos registros ou arquivamentos foram levados a efeito perante o órgão competente. No seu Estatuto (art. 2º), há previsão da execução do serviço de radiodifusão entre o rol de atividades a serem desempenhadas. Acostou-se, também, certidão detalhada (ou documento equivalente), emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, conforme petição: SEI nº 9644806, p. 106-108.

5. Logo, entende-se que a habilitação jurídica da entidade, para fins da outorga do serviço de fusão, restou devidamente demonstrada, na forma do art. 15, § 1º e § 2º, e do art. 113, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 bem como

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd> / pg. 1



encontra consonância com o disposto no anexo próprio da Portaria nº 3.238/2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), e pelo exigido no correspondente Edital de Seleção Pública.

6. Em relação à qualificação econômico-financeira, bem como à regularidade fiscal e trabalhista, a entidade acostou aos autos balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício, firmados em conjunto por profissional da área e por seu representante legal, ou SPED (SEI nº 11900531), conforme também autorizado pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023. Da análise da documentação, entende-se que a documentação contábil se encontra em consonância com o disposto especialmente nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 6.843/2019 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023), conforme o resultado dos índices de solvência constantes do Checklist enunciado (SEI nº 11902455).

7. Colacionou-se, ainda, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Apresentou-se, de igual modo, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Anexou-se, inclusive, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor, conforme lista de verificação de documentos SEI nº 11876750 e 11902455).

8. Assim sendo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva econômico-financeira e fiscal, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113, incisos III e IV, V, VI, VII, VIII e IX, e art. 15, inciso I, II e III, e § 2º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.405/2020 em conjunto com o disposto na Portaria nº 6.843/2019 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação SECOE/MCOM nº 2/2023).

9. Informa-se que o convênio apresentado (SEI nº 9644806, págs. 53-55) foi firmado com uma única IES (Multivix Serra, Ensino pesquisa e Extensão Ltda.), com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, e garante o fornecimento de suporte pedagógico/educacional e técnico (conforme explícito na cláusula III.1.a) à edição de programas voltados exclusivamente para a educação. Consta também dos autos (SEI nº 11900532), o comprovante de credenciamento da Faculdade no MEC, bem como a comprovação de que o assinante do convênio é o representante da IES (SEI nº 9644806, p. 56, 59, 86).

10. Em relação aos limites de outorga, a entidade e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no que se refere ao art. 14, §3º, do Decreto nº 52.795/63, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 16 de setembro de 2024 (SEI nº 11876750).

11. A entidade não possui outorga. Além de ter o objeto adjudicado nesta localidade de Iconha/ES, na planilha de controle de Editais aparece como vencedora em outra(s) localidade(s), qual(is) seja(m): Santa Teresa/ES (FME). Ademais, os dirigentes integram somente o quadro diretivo do serviço de radiodifusão prestado nas localidades ora sob exame, conforme Anexo (SEI nº 11876750).

12. Portanto, em nenhum caso há extrapolação dos limites de outorga, seja pela pessoa jurídica, seja pelos respectivos dirigentes.

13. Por fim, atendendo ao disposto na legislação vigente, após a adjudicação do objeto ao vencedor do procedimento seletivo, o Ministério das Comunicações publicará ato do qual constarão, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

II - o serviço a ser prestado; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

III - a área da prestação do serviço; e ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica. ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (agora MCOM)
portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de
mensagem da Presidência da República, para deliberação. ([Redação dada](#)
[pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

14. Importante mencionar que com a entrada em vigor no dia 1º de setembro de 2020 do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, retirando inclusive a necessidade de apresentação prévia do projeto técnico da estação, haverá primeiramente a publicação de Portaria (no caso de permissões) ou de Decreto Presidencial (no caso de concessões), quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e publicação do respectivo Decreto Legislativo, autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento junto à Anatel, e finalmente a assinatura do contrato no Ministério. Ressalte-se, no entanto, que a citada inversão nas fases não exige a área técnica de atestar a observância das condições técnicas necessárias para a entrada em funcionamento antes da celebração do contrato.

15. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de outorga das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

1 6 . Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos com Parecer de Mérito (links das Minutas anexos), para que:

- a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e
- c) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/10/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

Nota Técnica 17705 (14502403)

SEI 93500.036649/2016-32 / pg. 3

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/10/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/11/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11902465** e o código CRC **A0091047**.

Minutas e Anexos

Checklist SEI nº 11902455.

Minuta de Portaria SEI nº 11902457.

Minuta de Exposição de Motivos SEI nº 11902458.

Parecer de Mérito SEI nº 11902464.

Referência: Processo nº 53900.036843/2016-32

Documento nº 11902465



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 25 de Fevereiro de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Outorga permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 101 2025 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 25/02/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6461188** e o código CRC **168B8F49** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 101/2025 MCOM (6461180)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães, Assistente**, em 25/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6461210** e o código CRC **2C5CE06F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 408/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.036843/2016-32.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00101/2025 MCOM, de 21 de Fevereiro de 2025, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iconha/ES.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00101/2025 MCOM (6459745), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.036843/2016-32, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 15.894, DE 7 DE JANEIRO DE 2025](#) que outorga a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, com o uso do canal 263E, frequência 100.5 MHz, FISTEL nº 50448929473 no município de Iconha, Espírito Santo, sem direito de exclusividade, objeto da Concorrência nº 132/2024/SEI-MC, deferida à licitante FUNDAÇÃO GLÓRI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.658.310/0001-14, nos termos do art. 33 e 34 do [Código Brasileiro de Telecomunicações^{\[1\]}](#).
2. Conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM, de 04/11/2024 (6461186), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 3, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de permissão, nos termos dos arts. 31 e 31-A do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Parecer Jurídico nº 00710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGUde 26/11/2024 (6459728), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de permissão, desde que observado o atendimento de orientações quanto à documentação do processo apontadas no próprio parecer.
 - Despacho, de 29/12/2024 (6459737), que registra que o processo superou as ressalvas apontadas no parecer jurídico.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quando societário e da diretoria da entidade, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social^{\[2\]}](#). No presente caso, não há registro no sistema SIACCO da empresa. Contudo, conforme E-mail MCOM (6782371), a ausência de registro no Sistema "não configura impedimento para a continuidade do processo de outorga de permissão para essa fase de Decreto Legislativo de educativo", uma vez que a atualização no Sistema SIACCO é feita na fase contratual. Portanto, não se vislumbra óbice para o prosseguimento do processo.
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro^{\[3\]}](#), que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.658.310/0001-14
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO GLORIA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FRANCIMARA FERREIRA HOSQUEM PIRES FURGHIERI
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/05/2025 às 15:11 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de permissão; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS

Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[3] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.





Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga, Assessor(a)**, em 15/07/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/07/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 15/07/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6683527** e o código CRC **C78C0983** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.036843/2016-32

SEI nº 6683527

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

Jefferson Milton Marinho

De: DEPUB - Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
<depub@mcom.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 08:32
Para: Jefferson Milton Marinho
Cc: secoe.ccivil
Assunto: RESP.: Processo nº 53900.024831/2016-65 - Ausência de registro no SIACCO

Prezado,

Agradecemos o seu contato e ficamos felizes em poder ajudá-lo.

Sobre o Processo nº **53900.024831/2016-65**, que trata da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iracema/CE, informamos que a questão do Sistema SIACCO não configura impedimento para a continuidade do processo de outorga de permissão para essa fase de Decreto Legislativo de educativa.

A atualização no Sistema SIACCO é feita na fase contratual, que é quando a Consultoria Jurídica deste Ministério solicita para que verifiquemos a atualização da diretoria.

Nenhum dos processos que já foram enviados para Casa Civil tiveram o SIACCO atualizado na fase de portaria. A atualização, nesta fase, só é feita no Mosaico.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



MCom
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DEPUB/SECOE/MCOM
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal.
Secretaria de Comunicação Social e Eletrônica.
Ministério das Comunicações

 (61) 2027-6631 / 5358 / 6479

 depub@mcom.gov.br

 Sala 304, 3º andar sede - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R - CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom
 mincomunic



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.036843/2016-32

Nota SAJ - Radiodifusão nº 571 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	FUNDAÇÃO GLÓRIA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Outorga de rádio Educativa. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.036843/2016-32

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.036843/2016-32, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos**, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, cujo interessado é **FUNDAÇÃO GLÓRIA** CNPJ nº 11.658.310/0001-14, na localidade de **Iconha/ES**.
2. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores, pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar.
3. Foram verificados pelo MCOM os documentos produzidos, que atestam a regularidade do procedimento.
4. Nesse contexto, encontra-se a presente Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE

5. De acordo com a legislação vigente, denomina-se serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos** o serviço de rádio destinado à transmissão de programas educativo-culturais, que, além de atuar em conjunto com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, vise à educação básica e superior, à educação permanente e à formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional [\[1\]](#).
6. Destaca-se que, em regra, é necessária a realização de licitação previamente à outorga dos serviços de radiodifusão. No entanto, nos casos de execução dos serviços de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, **a licitação é dispensável**, por força do §1º do artigo 13 do Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR).
7. Nos casos de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência para exarar o ato encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico. A análise do ato administrativo é de competência do MCOM, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

procedimento legal para a outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de outorga. O procedimento legal para a expedição da outorga foi devidamente cumprido.

9. Aponta-se que o direito à outorga decorre do cumprimento, pela interessada, das exigências legais, condicionado à possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e legislação complementar.

10. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por característica serem atos administrativos complexo, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

11. De fato, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

12. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

13. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

14. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

III - CONCLUSÃO

15. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.036843/2016-32, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



[1] Podem pleitear a outorga para a execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades, que terão preferência para a obtenção da outorga, e fundações instituídas por particulares e demais universidades brasileiras. É admitida, na radiodifusão educativa, apenas a transmissão de programas educativo-culturais. Os programas de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados na sua apresentação.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 01/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 03/07/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6800339** e o código CRC **83B9CF5E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 960, de 16 de julho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 15.894, de 7 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que outorga permissão à Fundação Glória, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Iconha, Estado do Espírito Santo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/07/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 17/07/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6844384** e o código CRC **A31934E7** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.894, de 7 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que outorga permissão à Fundação Glória, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Iconha, Estado do Espírito Santo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1080/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.894, de 7 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que outorga permissão à Fundação Glória, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Iconha, Estado do Espírito Santo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 18/07/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6850417** e o código CRC **EE698ED5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.036843/2016-32

SEI nº 6850417

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd

MENSAGEM Nº 960

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 15.894, de 7 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que outorga permissão à Fundação Glória, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Iconha, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 16 de julho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f84a0c47-0916-4a3c-8c84-6b544a6e2dcd>

